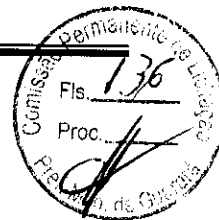




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851
Logradouro: RUA DOS COMERCARIOS nº 336 Bairro: SETOR CENTRAL
Cidade: GOIANIA UF: GO CEP: 74020-120 TEL:(62)3432-3263
CNPJ: 36.802.541/0001-80

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.090/2020, instaurado sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº.010/2020, regido pela lei federal nº8.000666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, em atendimento as solicitações feitas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação dos Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, englobando a restauração mínima de 51 livros , durante o prazo máximo de 05 (cinco) meses , contados a partir da emissão da ordem de serviço.	980,00	49.980,00

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 49.980,00, (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

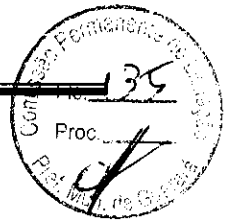
Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº.:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data da emissão da ordem de serviço, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

1.2 – Os serviços deverão ser executados na sede do próprio cartório de notas.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

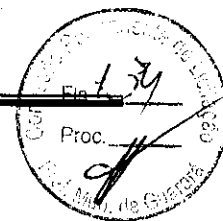
3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

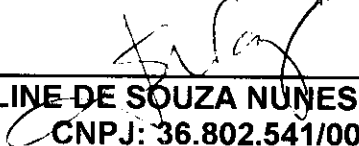
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 26 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante




JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851
CNPJ: 36.802.541/0001-80
Contratada
JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ
CPF 278.031.278-51
Sócio Gerente



Testemunha

CPF 191.551.278-74



Testemunha

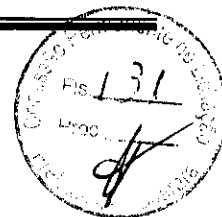
CPF 02241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0189/2020
Licitação n° 090/2020
Modalidade de Pregão n° 010/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ
27803127851

CNPJ/CPF: 36.802.541/0001-80 **Empresa localizada na RUA DOS COMERCIARIOS, n°**
336 - QUADRA D;LOTE 17, Bairro SETOR CENTRAL, CEP 74020-120 - GOIANIA - GO,
Telefone: (62)3432-3263

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DOS LIVROS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ/MG, INVENTARIADO COMO ARQUIVOS DOCUMENTAIS, ENGLOBANDO A RESTAURAÇÃO MÍNIMA DE 51 LIVROS, DURANTE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERVIÇO	51,00	980,00	49.980,00

Valor: 49.980,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Data da Assinatura 26/08/2020



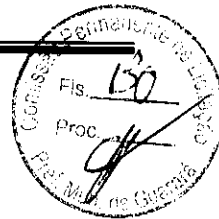
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 090/2020
Modalidade de Pregão nº 010/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

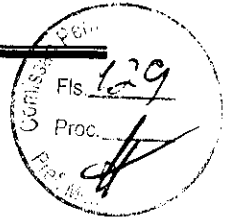
Data: 26/08/2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 090/2020
Modalidade de Pregão nº 010/2020

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DOS LIVROS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ/MG, INVENTARIADO COMO ARQUIVOS DOCUMENTAIS, ENLOBANDO A RESTAURAÇÃO MÍNIMA DE 51 LIVROS, DURANTE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 26/08/2020



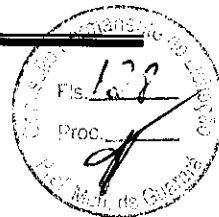
JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



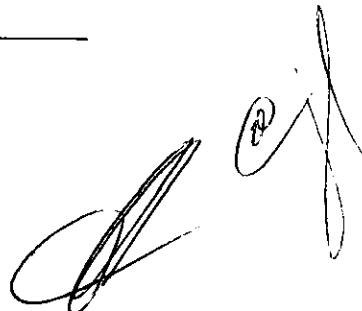
Ata de Abertura da Licitação

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 090/2020, instaurada na modalidade de Pregão nº 010/2020 objeto licitado contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG. Presentes a este ato apenas o senhor: SAMUEL DA SILVA VAZ, com a Identificação nº 191.554.298-74 representando JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851; que verificou a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura do envelope relativo à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, o qual culminou com o seguinte resultado final: a empresa interessada **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851** para o item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DOS LIVROS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ/MG, INVENTARIADO COMO ARQUIVOS DOCUMENTAIS, ENGLOBALANDO A RESTAURAÇÃO MÍNIMA DE 51 LIVROS, DURANTE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERVIÇO	51,00	R\$ 980,00	R\$ 49.980,00

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerado a empresa titular da melhor oferta a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretenderia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-os que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessada JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando pelo interessado presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.


LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO

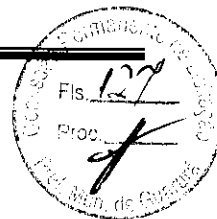




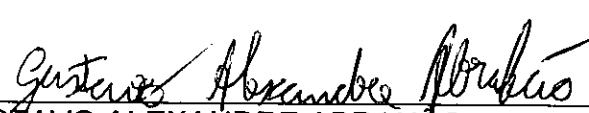
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

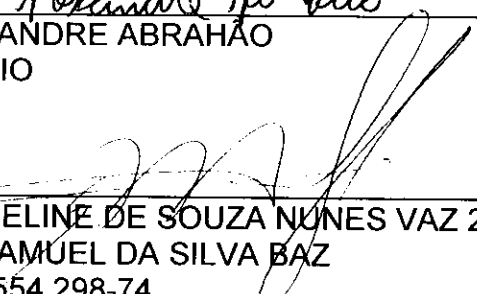
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

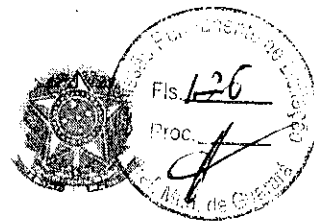



ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES
EQUIPE DE APOIO


GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO


Empresa: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851
Representante: SAMUEL DA SILVA BAZ
Documento: 191.554.298-74

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851

Nome do Empresário

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ

Nome Fantasia

BOUTIQUE DO LIVRO

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6961563

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

GO

CPF

278.031.278-51

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/03/2020

Números de Registro

CNPJ

36.802.541/0001-80

NIRE

52 8 0593622-2

Endereço Comercial

CEP

74020-120

Logradouro

RUA DOS COMERCARIOS

Número

336-A

Complemento

QUADRA
D:LOTE 17

Bairro

SETOR CENTRAL

Município

GOIANIA

UF

GO

Atividades

Data de Início de Atividades

29/03/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Correio, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Restaurador(a) de livros, independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições: alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16 de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual, o município (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos: **36.802.541/0001-80**

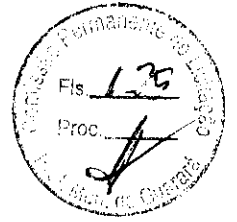
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comercários nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

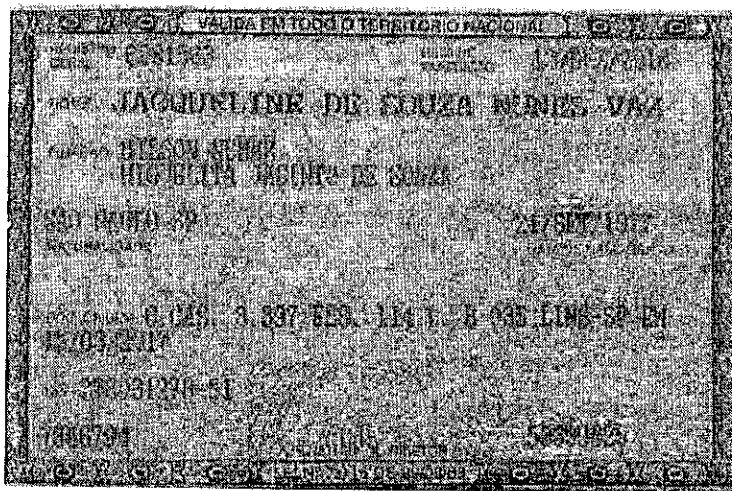
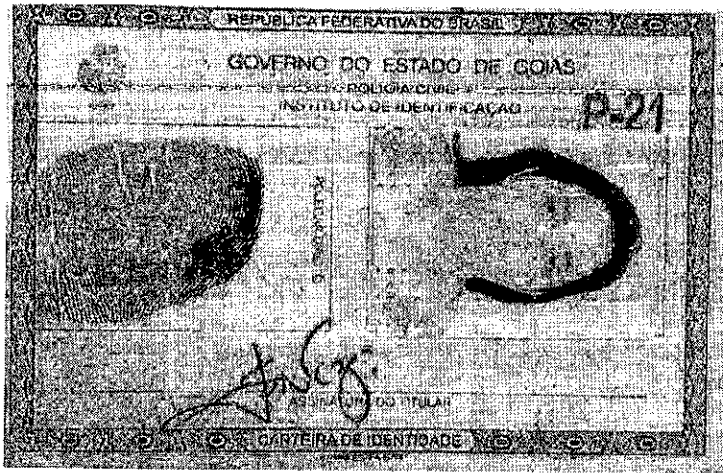
Número do Recibo
ME57716490

Número do Identificador
36802541000180

Data de Emissão
01/07/2020



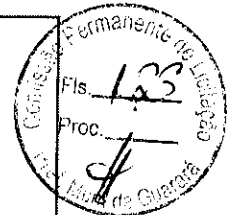
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



[36.802.541/0001-80]
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
[GOIÂNIA - GO]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.802.541/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/2020
NOME EMPRESARIAL JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOUTIQUE DO LIVRO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DOS COMERCIARIOS		NÚMERO 336-A	COMPLEMENTO QUADRA D;LOTE 17	
CEP 74.020-120	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOUTIQUELIVRO@LIVE.COM		TELEFONE (62) 3432-3263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **21:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

36.802.541/0001-80
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.434.639-7**

Prazo de Validade: até 14/09/2020

CNPJ: 36.802.541/0001-80

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 16 DE AGOSTO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

36.802.541/0001-80
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25319177

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
36.802.541/0001-80**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressaltado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.672.467

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 AGOSTO DE 2020

HORA: 15:7:51:4

36.802.541/0001-80
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851
CNPJ: 36.802.541/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

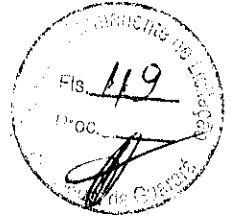
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:31 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **89C8.76D3.DC1C.BA60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[36.802.541/0001-80]
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
L GOIÂNIA - GO]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.802.541/0001-80

Razão Social: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851

Endereço: R DOS COMERCÍARIOS 336 QD D LOTE 17 / SETOR CENTRAL / GOIANIA /
GO / 74020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2020 a 05/09/2020

Certificação Número: 2020080703395517476880

Informação obtida em 14/08/2020 21:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.802.541/0001-80
Certidão n°: 15058114/2020
Expedição: 30/06/2020, às 12:37:39
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.802.541/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

36.802.541/0001-80

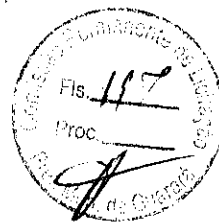
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N.
o : 109697510033

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851

CNPJ : 36802541000180

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109697510033

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

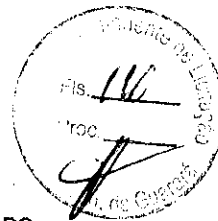
Certidão expedida em 1 de julho de 2020, às 14:37:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de julho de 2020

36.802.541/0001-80
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicação Digitalmente em 01/07/2020 - 14:37:06
Validação pelo código: 109697510033, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO

VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

5063922

01/07/2022

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851

NOME DE FANTASIA

BOUTIQUE DO LIVRO

ENDEREÇO

R DOS COMERCIARIOS NUM 330 QD D LT 17 - Q D;L 17 - SET CENTRAL

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

EMPRESARIO INDIVIDUAL

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ABERTURA

29/03/2020

ESTIMATIVA

ESTIMADO-FIXO

ÚLTIMO EVENTO

19/05/2020

INCENTIVO/REGIME

SIMPLES NAC/SIMEI

NATUREZA

ALTERACAO

ORIGEM

CADASTRO

TRIBUT

ISS/TX/

ISENTO/IMUNE

NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

36.802.541/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52805936222

REGISTRO

JUCEG

NUM

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

952919900

Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriorme

182290100

Servicos de encadernacao e plastificacao

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 2780312785

CPF

27803127851

ENDEREÇO

R 3 NUM 1763 QD D2 LT 8 - CASA 1 - CONL

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

06/04/2020

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

25/05/2020

N. PROCESSO

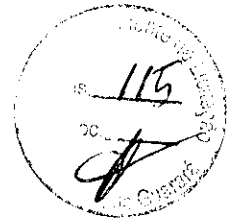
EM 19/05/2020 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

36.802.541/0001-80
 Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
 Boutique do Livro
 Rua dos Comerciairos nº 336-A, Qd. D Lt. 17
 Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BREJINHO DE NAZARÉ * ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO * COMARCA DE PORTO NACIONAL



REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO

Dr. Vágmo Pereira Batista
Tabelião e Registrador

Declaração de Qualificação Técnica

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS DE BREJINHO DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, por seu oficial titular infra-assinado, declara, para todos os fins e efeitos de direito, que a firma individual SAMUEL DA SILVA VAZ – ME, representada por SAMUEL DA SILVA VAZ; JACQUELINE DE S. NUNES VAZ e SIMONE DA SILVA VAZ, realizou de forma impecável e eficiente a restauração e recuperação de nove (9) livros de registro de imóveis desta Serventia.

Convictos do excelente serviço prestado salientamos que esta Serventia sente-se segura pela existência deste tipo de profissional no mercado, recomendando-o a todos que eventualmente necessitem dos serviços ora comentados.

Isto posto, faz-se a presente declaração para a firma individual SAMUEL DA SILVA VAZ – ME, representada por SAMUEL DA SILVA VAZ; JACQUELINE DE S. NUNES VAZ e SIMONE DA SILVA VAZ, possa dela se servir como prova dos serviços prestados com qualidade, onde o singular profissional aplicou técnicas de restauração, hidratação e higienização nos livros mencionados.

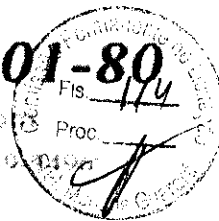
Brejinho de Nazaré – TO, 10 de janeiro de 2013.

Vágmo Pereira Batista
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.
Vágmo Pereira Batista – Oficial Registrador

36.802.541/0001-80
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA-GO

Avenida Araguaia, nº 140 - Centro - Tel.: (63) 3521-1145 - CEP: 77560-000 - Brejinho de Nazaré - TO

Válido em todo Território Nacional. Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

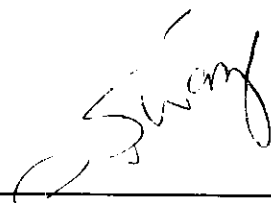
Nome: **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ**

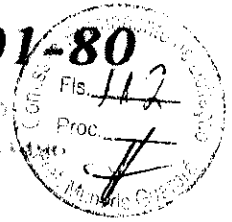
Cargo: **PROPRIETÁRIA**

Identidade: **6961563**

CPF: **278.031.278-51**

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020


[36.802.541/0001-80]
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851
Boutique do Livro
Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120
GOIÂNIA - GO
Assinatura / Carimbo do CNPJ.



**Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851, inscrita no CNPJ nº. **36.802.541/0001-80**, sediada a **RUA DOS COMERCÍARIOS Nº 336-A, CENTRO, GOIÂNIA/GO**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº.090/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº.010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comercários nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

GOIÂNIA - GO

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



**Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Proponente

Razão Social: **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851**
Logradouro: **RUA DOS COMERCÍARIOS** nº **336-A** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GOIÂNIA** UF: **GO** CEP: **74020-120** TEL: **(62) 3432-3263**
CNPJ: **36.802.541/0001-80** Inscrição Estadual: **ISENTO**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial nº.010/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada.

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

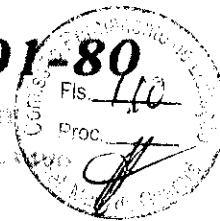
Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

Assinatura / Carimbo do CNEJ.



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

**Declaração de MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851, inscrita no CNPJ nº. **36.802.541/0001-80**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ**, portador da Identidade nº.**6961563**, e do CPF nº. **278.031.278-51**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

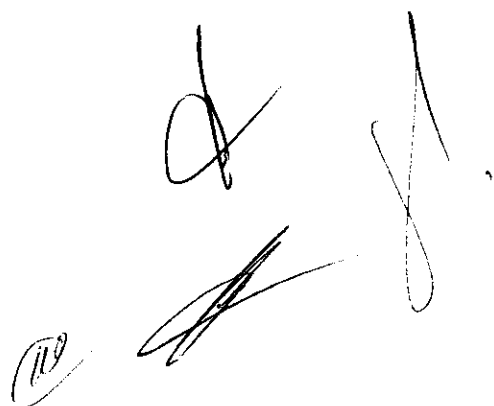
Boutique do Livro

Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

Assinatura e Carimbo do CNPJ.

GOIÂNIA - GO





Boutique do Livro
Seu livro velho, nossa de novo!

CNPJ: 36.802.541/0001-80

encadernacaodelivros@gmail.com

(62) 3432-3263 Cel. (62) 99681-2128 / 98249-14

www.encadernacaodelivros.com

www.restauracaodelivros.com



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

Declaração de MICROEMPRESA - MEI

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851, inscrita no CNPJ nº. **36.802.541/0001-80**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ**, portador da Identidade nº.**6961563**, e do CPF nº. **278.031.278-51**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICRO EMPRESARIO - MEI**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

GOIÂNIA - GO

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



Boutique do Livro
 Seu livro velho, nosso do novo!

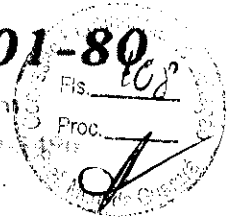
CNPJ: 36.802.541/0001-80

encadernacaodelivros@gmail.com

(62) 3432-3263 Cel. (62) 99681-2128 / 98249-114

www.encadernacaodelivros.com

www.restauracaodelivros.com



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851**
 Logradouro: **RUA DOS COMERCÍARIOS** nº **336-A** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **GOIÂNIA** UF: **GO** CEP: **74020-120** TEL: **(62) 3432-3263**
 CNPJ: **36.802.541/0001-80** Inscrição Estadual: **ISENTO**

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): encadernacaodelivros@gmail.com / boutiquedolivro@live.com

Nome: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ
 Cargo: PROPRIETÁRIA
 Identidade: 6961563
 CPF: 278.031.278-51

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comercíarios nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

GOIÂNIA - GO

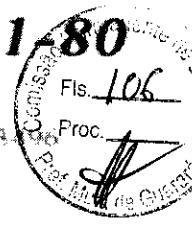
Assinatura / Carimbo do CNPJ.

))
JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851
BOUTIQUE DO LIVRO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.090/2020.
PREGÃO PRESENCIAL n°.010/2020.

DOCUMENTAÇÃO

))



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851**
Logradouro: **RUA DOS COMERCIARIOS** n° **336-A** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GOIÂNIA** UF: **GO** CEP: **74020-120** TEL: **(62) 3432-3263**
CNPJ: **36.802.541/0001-80** Inscrição Estadual: **ISENTO**

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Total
1	01	Serviço	Prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, englobando a restauração mínima de 51 livros , durante o prazo máximo de 05 (cinco) meses , contados a partir da emissão da ordem de serviço.	R\$ 56.000,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comerciantes nº 336-A, Qd. D Lt. 17

Setor Central CEP: 74.020-120

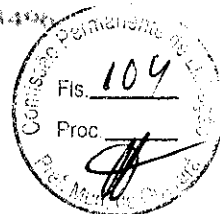
GOIÂNIA - GO

Assinatura / Carimbo do CNPJ.

**JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851
BOUTIQUE DO LIVRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.090/2020.
PREGÃO PRESENCIAL n°.010/2020.**

PROPOSTA



Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social: **JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851**

Logradouro: **RUA DOS COMERCIARIOS** nº **336-A** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GOIÂNIA** UF: **GO** CEP: **74020-120** TEL: **(62) 3432-3263**

CNPJ: **36.802.541/0001-80** Inscrição Estadual: **ISENTO**

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. SAMUEL DA SILVA VAZ, portador do CPF nº.191.554.298-74 e da célula de identidade nº.6430772, expedida pela SSP/GO, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório nº.090/2020 - Edital Pregão Presencial nº.010/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ

Cargo: PROPRIETÁRIA

Identidade: 6961563

CPF: 278.031.278-51

Local: GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 2020

36.802.541/0001-80

Jacqueline de Souza Nunes Vaz 27803127851

Boutique do Livro

Rua dos Comercários nº 336-A, Qd. D Lt. 17
Setor Central CEP: 74.020-120

GOIÂNIA - GO

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SAMUEL DA SILVA VAZ

IDENTIDADE / C.R.C. E.H.S.O. Nº 27629830-93E-SE

191.554.298-73 DATA NASCIM. 29/04/1996

SIDEVALDO VAZ
YONETE DA SILVA VAZ

VALIDADEZ Nº 017654258-8 Validadez Nº 27/08/2023 HABILITACAO Nº 1074271996

PROBISO PLASTIFICO Nº 1730584278

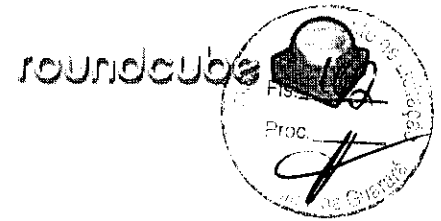
GOIANIA GO DATA EMISSAO 29/08/2018

GOIAS

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is written in a cursive style, and there are several initials or marks next to it.

Assunto **Re: Cópia do Edital**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para Samuel Vaz <encadernacaodelivros@gmail.com>
Data 2020-08-17 11:37
Prioridade Mais alta



- 02-Edital Completo RESTAURAÇÃO Cartório.docx (~2,8 MB)

Em 2020-08-13 15:45, Samuel Vaz escreveu:

Boa tarde, Prezados

Solicito uma cópia do edital do

Processo Licitatório nº.090/2020.

Pregão Presencial nº.010/2020

Att.

Samuel Vaz

Conforme solicitação segue em anexo o referido edital.

Att,

CPL GUARARÁ



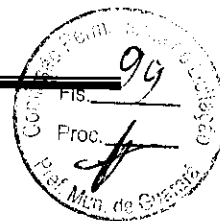
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Prefeitura Municipal de Guarará – Processo nº 090/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2020. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 24 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, tipo Menor Preço Global, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 10 de agosto de 2020.



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 090/2020, na Modalidade de Pregão nº 010/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinado o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

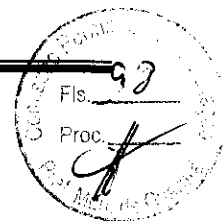
O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 10 de agosto de 2020.

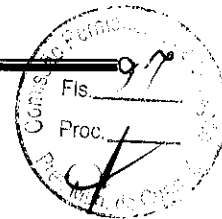
João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Processo Licitatório nº.090/2020. Pregão Presencial nº.010/2020.

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO para SERVIÇOS descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº.8883/94 e nº.9032/95, nº.9648/98, nº.9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 24/08/2020.

Horário: 13:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, em atendimento as solicitações feitas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

1.2 - Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

1.3 – Os serviços deverão ser executados na sede do próprio Cartório de Registro Civil de Guarará.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

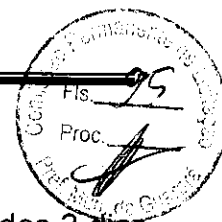
3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.7 - A contratada obriga-se também a se responsabilizar pela prestação do serviço no **prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO** que será emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o não cumprimento deste item implica em sanções legais.

3.8 - A contratada se responsabilizará pela entrega e ou execução do objeto sempre acompanhado da **NOTA FISCAL** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO** que deu origem a esta entrega de produto / serviço. Caso a empresa não proceda desta forma os produtos não serão recebidos pelo respectivo setor solicitante.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

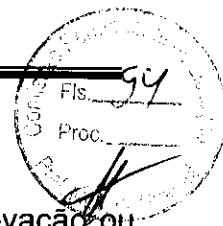
4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

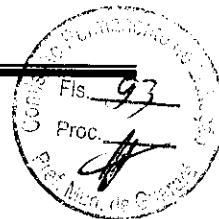
7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PROCESSO LICITATÓRIO N°.0090/2020. PREGÃO PRESENCIAL n°.010/2020. PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço Global.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – DA REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Anexos de IV à IX e X, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

9.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Capacitação técnica comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relacionado com o objeto do presente certame.

9.1.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.5 – OUTROS

- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).
- Alvará de Localização
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88. (Anexo VII)

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

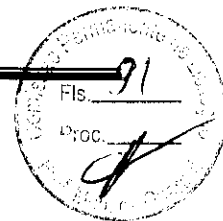
- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.090/2020.
PREGÃO PRESENCIAL n°.010/2020.
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);

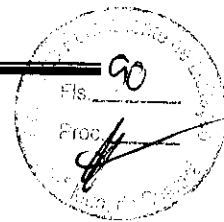
b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.



11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

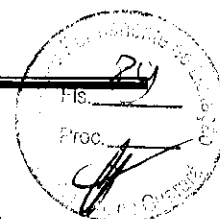
12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO V deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

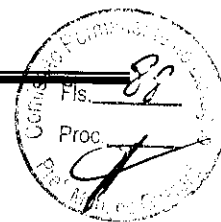
13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

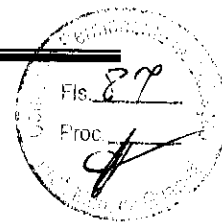
15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – A CONTRATADA deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

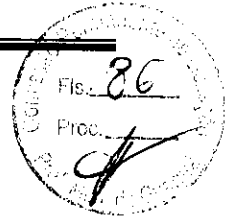
17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº.:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

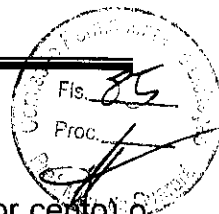
20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Guarará, 10 de agosto de 2020.


LUCAS WILLIAM SOARES
PREGOEIRO


GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
EQUIPE DE APOIO

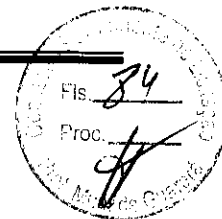

ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO I

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

DETALHAMENTO DO OBJETO

(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. O serviço a ser prestado, deverá conter as seguintes especificações:

Nº. Item	Quant.	Valor Médio	Unid.	Especificação
1	1	56.950,00	Serv.	Prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, englobando a restauração mínima de 51 livros , durante o prazo máximo de 05 (cinco) meses , contados a partir da emissão da ordem de serviço.

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR GLOBAL.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Os seguintes livros, levando-se em consideração o seu estado de conservação e importância histórica, são prioritários:

TIPO	QUANT.	LIVROS PRIORITÁRIOS
Livro de Registro de Nascimento	26	A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, A13, A14, A15, A16, A17, A18, A19, A20, A21, A22, A23, A24, A25, A26.
Livro de Registro de Casamento	12	B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11.
Livro de Registro de Óbito	14	C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14.

2. Resultados esperados por livro:

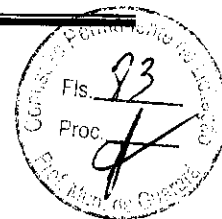
- Capa: dura
- Revestimento: tecido na cor preta
- Folha do livro: inserção de papel japonês ou impermeável.
- Lombada: costura ou cola.
- Identificação: numeração externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Proposta de intervenção:

- Desencadernação dos livros;
- Desinfetar, Limpar e higienizar cada página;
- Restauração das páginas que necessitar com a inserção de papel japonês ou papel impermeável;
- Costura da lombada ou cola;
- Encadernação dos livros com capa dura, revestida com pano na cor preta;
- Identificação de cada livro com o seu número de origem.
-

3. CUSTO: o valor máximo previsto para a execução dos serviços é de R\$ 1.116,67 (um mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) por livro restaurado.

4. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste projeto básico.

5. Para efeitos da apuração de lances, a unidade de medida "SERVIÇO (SV)" deverá corresponder ao valor global referente ao serviço ofertado, realizado por profissional especializado, com previsão de 60 dias de duração, englobando no mínimo 51 livros restaurados.

JUSTIFICATIVA:

1. É notório e sabido a importância e função social do registro civil na vida de uma pessoa, uma vez sendo este, essencial para que a pessoa alcance o *status* de cidadão e tenha, com isso, o acesso aos direitos da personalidade. A aquisição de direitos e deveres de uma pessoa se dão por meios dos registros realizados nas serventias de registro civil das pessoas naturais.

O registro de nascimento é o primeiro ato da vida civil de uma pessoa, sem ele o indivíduo deixa de ser percebido pelo estado, não podendo exercer os seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais. Através do registro civil é possível comprovar o estabelecimento de laços familiares perante a sociedade, provar o estado do indivíduo e seus atos relevantes, tais como: o seu nascimento, casamento, divórcio ou morte (óbito), as interdições, as tutelas, as adoções, a opção de nacionalidade, entre outros fatos que afetam diretamente a relação jurídica entre diferentes cidadãos. O registro civil é importante ainda como preservação da história do Brasil: os primeiros registros são datados de 1874, nas grandes cidades brasileiras. E a partir ano de 1875 os grandes municípios deram início paulatino à criação dos ofícios de registro civil. A serventia de registro civil de Guarará/MG possui em seu acervo 51 livros, parte deles, atualmente, em estado de conservação precário devido à ação natural do tempo ao longo dos anos de existência dos registros. Diante de tamanha relevância social, a conservação pública de tais registros interessa inclusive a terceiros, e, sobretudo, aos cidadãos guararenses e, para aqueles aqui nascidos, casados, separados, divorciados, interditados, emancipados e com óbitos registrados.

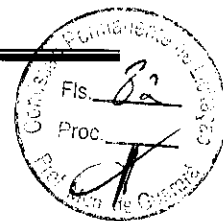
2. Portanto, o restauro dos livros do Registro Civil revela-se medida de extrema relevância tendo-se em vista a preservação das informações e dados neles consignados, uma vez que tais informações são de relevante interesse público, cultural e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DO PREÇO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DA GARANTIA:

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado pelo período de 60 dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço pelo Município sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

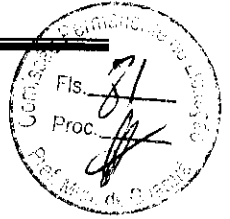
1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
2. Indicar a Secretaria Municipal o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Zelar pela guarda dos livros que estiverem sob sua guarda, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 11. Os serviços deverão ser executados na sede do próprio cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:

1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guarará - MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço global.

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

1. O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
Local da execução: Sede do Cartório de Registro Civil, do Município de Guarará/MG, localizado a Rua Sete de Setembro, nº 66, neste município.
2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 dias a contar da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias úteis após o término da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante e termo de recebimento, declarando expressamente que o serviço foi executado de acordo com a quantidade e os padrões técnicos estabelecidos.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO:

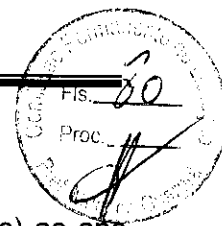
1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades (no presente caso, somente ao final do serviço prestado), e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Servidor Neideir Barizon Pinto – Chefe do Setor Municipal Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Guarará-MG.**

DO VALOR ESTIMADO

1. O valor estimado para eventuais contratações decorrentes do presente certame é de **R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**
2. Os custos foram calculados com a restauração dos livros na sede do Cartório de Registro Civil situado na cidade de Guarará/MG, no prazo estipulado de 60 DIAS.

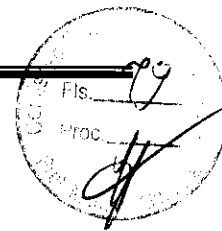
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO II

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.090/2020, instaurado sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº.010/2020, regido pela lei federal nº8.000666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, em atendimento as solicitações feitas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviço	Prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, englobando a restauração mínima de 51 livros , durante o prazo máximo de 05 (cinco) meses , contados a partir da emissão da ordem de serviço.		

Valor

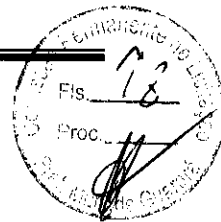
Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n.º:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data da emissão da ordem de serviço, encerrando-se no prazo máximo de 60 (sessenta), ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

1.2 – Os serviços deverão ser executados na sede do próprio cartório de notas.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

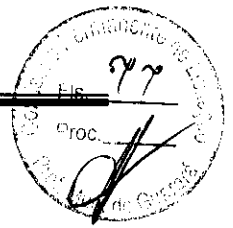
3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

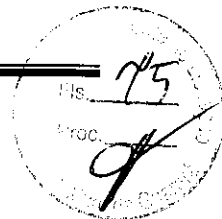
OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunhas:

CPF:

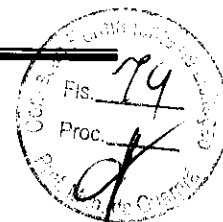
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO III

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Total
1	01	Serviço	Prestação de serviços especializados de restauração dos livros do Cartório de Registro Civil de Guarará/MG, inventariado como arquivos documentais, englobando a restauração mínima de 51 livros , durante o prazo máximo de 05 (cinco) meses , contados a partir da emissão da ordem de serviço.	

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____ Data: ____/____/____

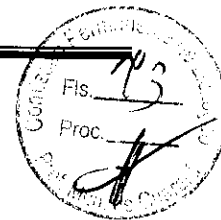
Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IV

**Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.**

CREENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o (a) Sr (a). _____ portador do CPF nº. _____ e da célula de identidade nº. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório nº.090/2020 - Edital Pregão Presencial nº.010/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

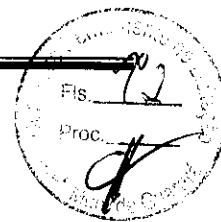
Data: ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO V

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

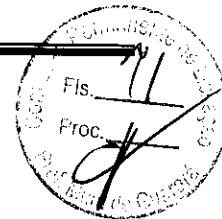
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VI

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial nº.010/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada.

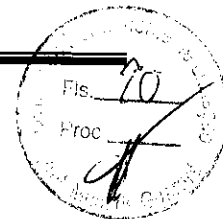
_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo Licitatório n°.090/2020.
Pregão Presencial n°.010/2020.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da Identidade n°. _____, e
do CPF n°. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,**
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

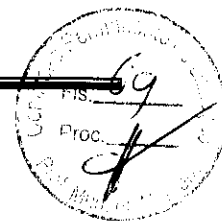
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VIII

Processo Licitatório nº.090/2020.

Pregão Presencial nº.010/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº.090/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº.010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

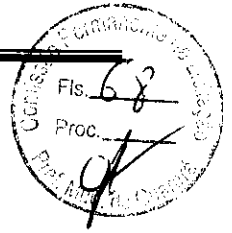
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IX

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____

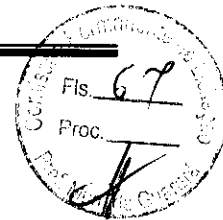
Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO X

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

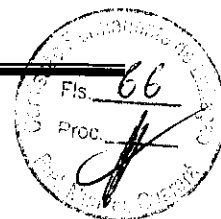
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO XI

Processo Licitatório nº.090/2020.
Pregão Presencial nº.010/2020.

Ficha de Inventário: Acervo

1. Município	Guarará
2. Distrito	Sede
3. Acervo ¹	Cartório de Registro Civil ²
4. Endereço	Rua Floriano Peixoto nº 03 ³ loja 01, Guarará – MG Rua Sete de Setembro nº 66, Guarará - MG ⁴
5. Propriedade	Pública: Cartório de Registro Civil de Guarará ⁵
6. Subordinação Administrativa	Poder Judiciário de Minas Gerais
7. Responsável	Antônio Monteiro dos Santos ⁶
8. Designação	Arquivo do Cartório de Registro Civil ⁷
9. Restrição de Acesso	Não
10. Horário de Atendimento	Segunda as Sextas das 12h00min às 18h00min ⁸
11. Datação	Período de 1889 até dias atuais ⁹ .

12. Documentação Fotográfica

¹ Novo campo da Ficha de Inventário, em 2019.

² Informação colhida em 2019

³ Ficha de Inventário de 2009

⁴ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

⁵ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

⁶ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

⁷ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

⁸ Ficha de Inventário de 2009

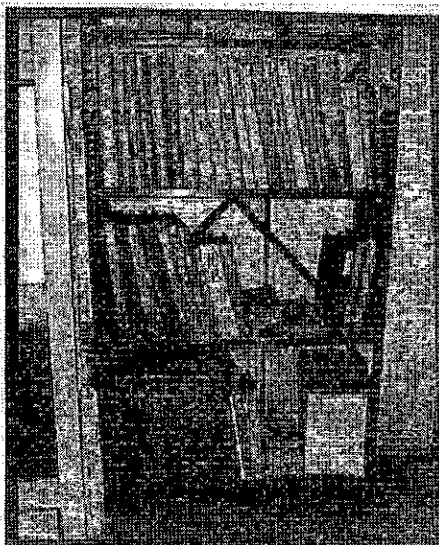
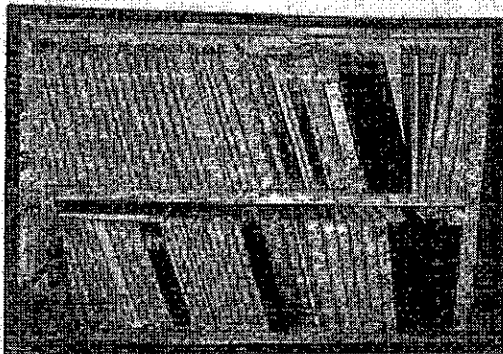
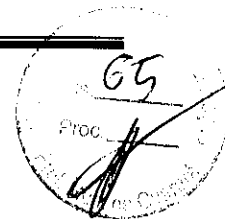
⁹ Atualização da Ficha de Inventário em 2019. Na ficha de 2009 campo em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Fotos: Vistas do Arquivo do Cartório de Registro Civil de Guarará. Foto André Colombo Data: 13/02/2009- Acervo Prefeitura Municipal.

Local: Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais¹⁰
Filme: Máquina Digital
Acervo de origem: Fotos da Prefeitura de Guarará
Fotógrafo: André Vieira Colombo Data: 13/02/2009



Foto 1 Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais.

Local: Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais - Rua Sete Setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG.

Detalhe: Vista Frontal.

Data: Maio/2019.

Foto: Leonardo Ferreira Rocha

¹⁰ A via da Ficha de Inventário do Município, em poder da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, não se encontra no original; é xerográfica, daí a má qualidade da foto. A imagem é cópia escaneada da Ficha de Inventário do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

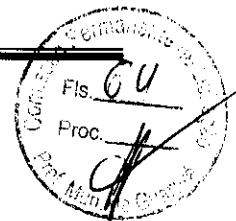


Foto 2: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais - Rua Sete Setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG.
Detalhe: Vista Frontal dos livros de nascimento.
Data: Maio/2019. **Foto:** Leonardo Ferreira Rocha



Foto 3: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais - Rua Sete Setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG
Detalhe: Vista Frontal dos livros de casamentos na prateleira superior e dos livros de óbito na prateleira inferior.
Data: Maio/2019. **Foto:** Leonardo Ferreira Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

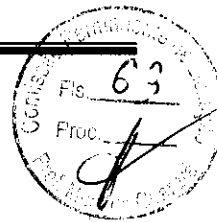


Foto 4¹¹: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG.
Detalhe: Vista panorâmica de todo o espaço que armazena os livros do acervo.
Data: Maio/2019. **Foto:** Leonardo Ferreira Rocha

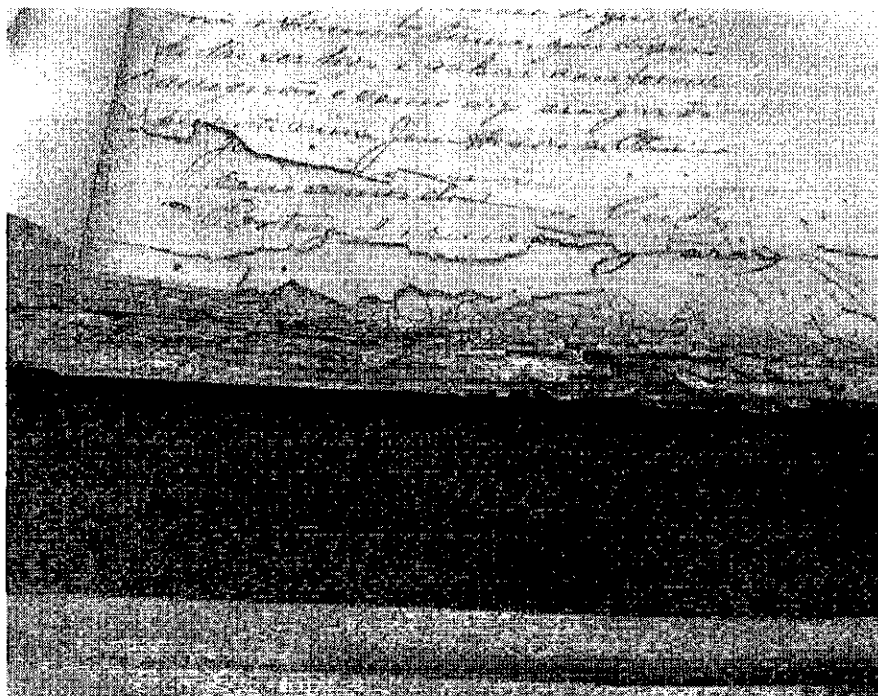


Foto 9¹²: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG
Detalhe: Amostra do livro 2B de Casamento com sérios danos na parte inferior.
Data: Maio/2019. **Foto:** Leonardo Ferreira Rocha

¹¹ Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.

¹² Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

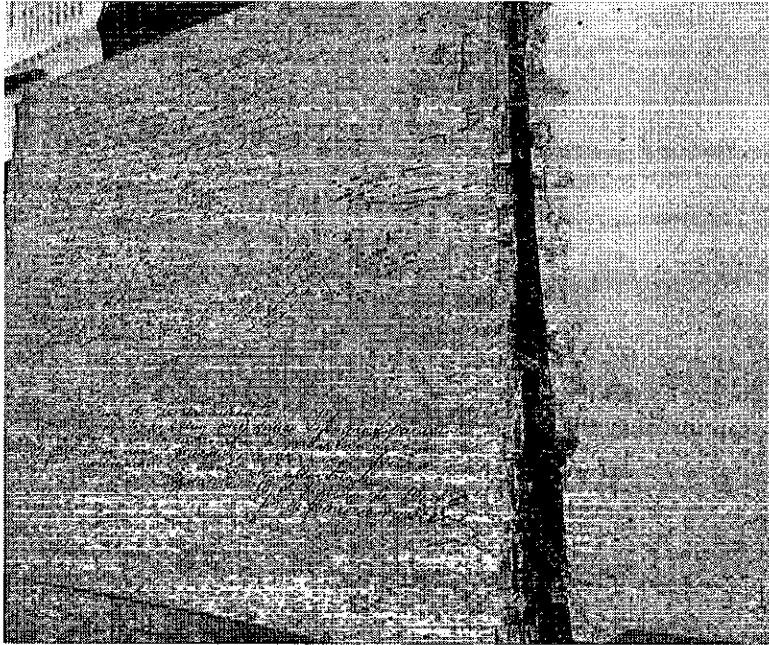
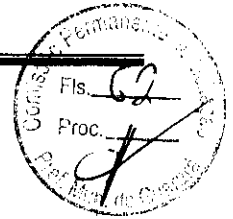


Foto 11¹³: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG
Detalhe: Livro 8B de Casamento com a lombada seriamente comprometida, podendo afetar a parte textual causando a perda de informações.
Data: Maio/2019. Foto: Leonardo Ferreira Rocha

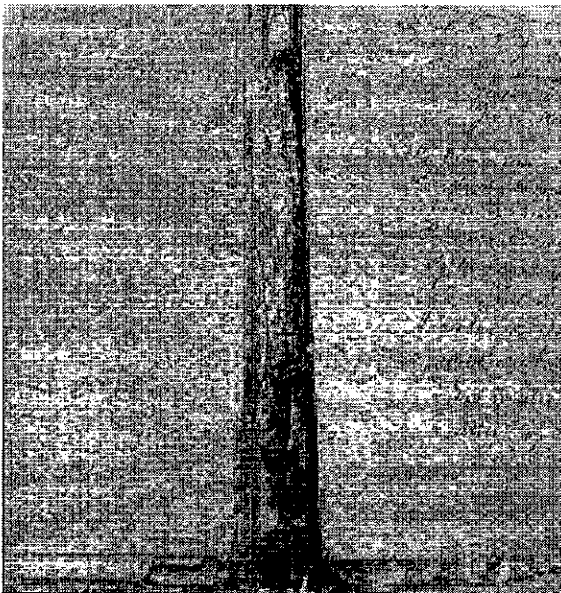


Foto 13¹⁴: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG

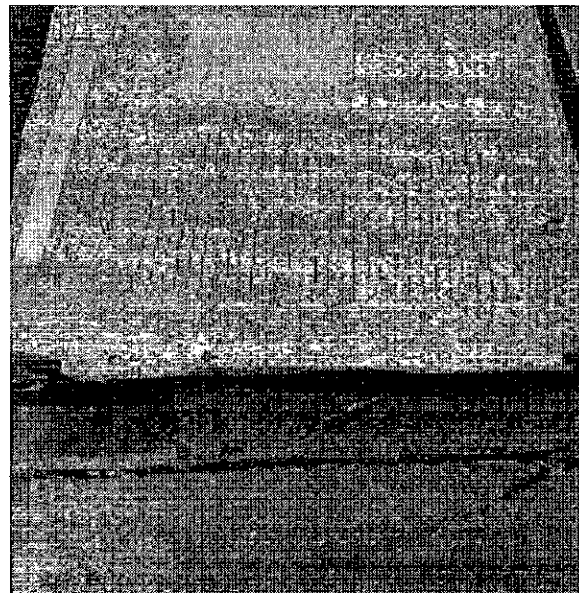


Foto 14¹⁶: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará
Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG

¹³ Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.

¹⁴ Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.

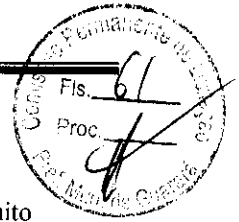
¹⁶ Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Detalhe: Amostra do livro 2A de Nascimento com fungos e um pó preto na lombada comprometendo a durabilidade do livro.

Data: Maio/2019. Foto: Leonardo Ferreira Rocha

Detalhe: Amostra do livro 11A de Nascimento muito deteriorado. Em algumas partes o conteúdo foi comprometido.

Data: Maio/2019. Foto: Leonardo Ferreira Rocha

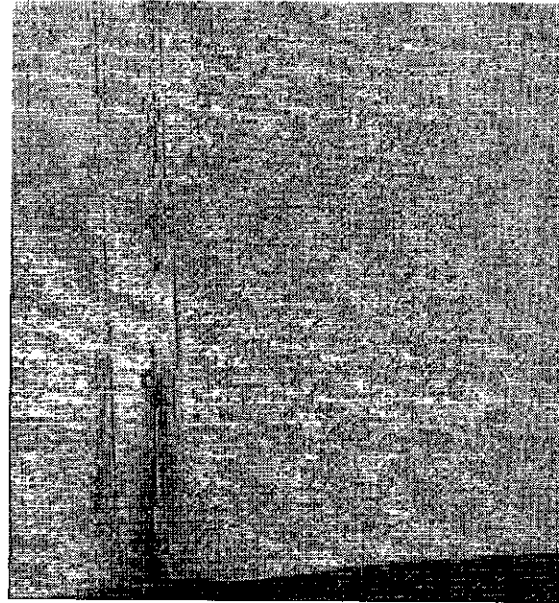
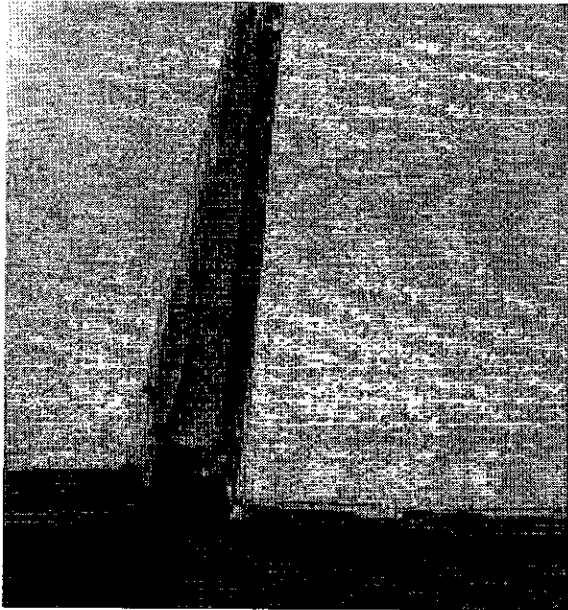


Foto 15¹⁵: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará

Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG
Detalhe: Amostra do livro 1C de Óbito muito deteriorado. Em algumas partes o conteúdo foi comprometido.

Data: Maio/2019. Foto: Leonardo Ferreira Rocha

Foto 16¹⁷: Acervo documental do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guarará

Local: Cartório registro civil das pessoas naturais - Rua sete setembro, nº 66, Centro – Guarará- MG
Detalhe: Amostra do livro 11C de Óbito muito deteriorado. Precisa passar por um processo de restauração com urgência.

Data: Maio/2019. Foto: Leonardo Ferreira Rocha

13. Histórico do Acervo:

O Cartório de Registro Civil de Guarará desde a sua instalação produz elementos arquivísticos¹⁸.

Os Cartórios de Registro Civil, de nascimentos, casamentos e óbitos foram criados pela lei nº 1829 de 09/09/1870, através de seu artigo 2º. A mesma lei foi regularizada, neste aspecto, pelo Decreto nº 5.604, de 26/12/1874, reformado pelo decreto nº 9.886 de 07/11/1888.

No que se refere aos registros ou assentamentos de nascimentos e óbitos, intervêm além dos declarantes, o oficial de registro e as testemunhas. Já nos assentamentos de casamentos, intervêm ainda as partes contratantes e o juiz. Os registros de casamentos realizam-se de

¹⁵ Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.

¹⁷ Atualização da Ficha de Inventário em 2019 – inserção de novas fotografias.

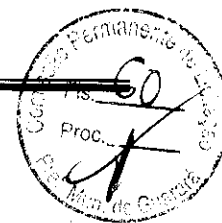
¹⁸ Ficha de Inventário de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



acordo com as fórmulas oficiais estabelecidas pelo poder central ou federal.

De acordo com os regulamentos do final do século XIX, os registros civis de nascimento, deviam conter o dia, mês, ano, local, além da hora certa ou aproximada, o sexo do recém-nascido, se era gêmeo, a declaração de ser legítimo ou não, o nome e o sobrenome dados a criança, a declaração de ter nascido morta, de ter morrido no ato do nascimento, ou após o parto, quando fosse o caso. Deveriam constar ainda nesses registros os nomes e sobrenomes dos pais, naturalidade, condição e profissão, a paróquia em que se casaram, os locais de residência, bem como os nomes dos padrinhos, dos avós maternos e paternos, e de duas outras testemunhas. Com o advento do regime republicano pouca coisa mudou nas informações obrigatórias desse registro.

Para os registros civis de casamento, eram obrigatórias as informações do dia, mês, ano, local do assentamento e da celebração, a indicação da igreja, capela ou outro local da cerimônia religiosa (abolida no regime republicano), os nomes, sobrenomes, idade, naturalidade, profissão, residência dos esposos ou nubentes, o nome do pároco, ou pessoa (no caso dos acatólicos) celebrante do enlace matrimonial (exigência também abolida na república), declaração do regime, se houve pactos, ou escrituras antenupciais, além da declaração de dispensa de parentesco de impedimentos canônicos (condição também abolida na república, e posteriormente o código civil de 1916 estabeleceu os limites para os referidos procedimentos).

Nos registros de óbitos, eram exigidos: nome, dia, hora, mês, ano, indicação de paróquia a que pertencia o morto, se deixou testamento, se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, bem como o local de sepultamento.

14. Organização/formas de armazenamento¹⁹ Estágio de organização²⁰

Sem organização, empacotados, Pastas ()	Organizado parcialmente/ Caixas, estantes (X)	Totalmente organizado/ Mapotecas, armários, etc. ()
---	--	---

15. Conteúdo (assunto/ espécie documental)

Documentos Cartorários em geral, Registros de Pessoas Naturais²¹.

Documentos Cartorários em geral, Registros de Pessoas Naturais, Nascimentos, Óbitos,

¹⁹ Nomenclatura da Ficha de Inventário de 2009

²⁰ Nova Nomenclatura da Ficha de Inventário em 2019

²¹ Ficha de Inventário de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Casamentos²².

16. Instrumentos de Pesquisa

Máquina fotográfica, verificação e leitura²³

O arquivo pode ser pesquisado por índice (parcialmente), nomes e datação²⁴.

17. Tipo de cópia fornecida

Cópia S () N (X)²⁵

Tipo de Cópia:

O Cartório fornece Certidões de seu conteúdo²⁶.

18. Tipo de suporte documental

Textual: X

Iconográficos:

Cartográfico:

Filmo gráfico:

Sonoros

Eletrônicos:

19. Mensuração / Quantificação

Em arquivo é composto de 51 Livros²⁷

20. Condições de Segurança²⁸

O arquivo encontra-se em boas condições de segurança.

21. Proteção Legal Existente²⁹

Inventário

22. Proteção Legal Proposta³⁰

Permanecer como bem inventariado

23. Estado de Conservação

Excelente

X Bom³¹

x Regular

x Péssimo

O acervo dispõe de livros em bom estado de conservação (aproximadamente 10%). A maioria dos livros encontra-se em regular estado de conservação (aproximadamente 50%), entretanto há alguns livros (aproximadamente 40%) apresentam estado precário (péssimo)

²² Atualização da Ficha de Inventário em 2019

²³ Ficha de Inventário de 2009

²⁴ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

²⁵ Ficha de Inventário de 2009

²⁶ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

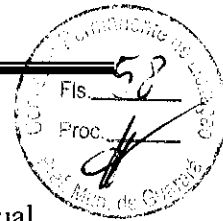
²⁷ Atualização da Ficha de Inventário em 2019

²⁸ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019

²⁹ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019

³⁰ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019

³¹ Atualização da Ficha de Inventário em 2019



em que é percebido sérios problemas que comprometem sua integridade no momento atual. São necessárias ações de restauro³².

24. Fatores de degradação³³

O arquivo em sua maioria não se encontra bem protegido. Apresenta grandes indícios de que poderá ser degradado tendo em vista as condições de conservação do acervo cartorial. Entretanto aproximadamente 40% do acervo sofrem danos mais severos com fungos causados por umidade em tempos passados, bem como ressecamento de partes. O manuseio inadequado com as mãos, bem como o derramamento de líquidos afeta muitos livros do acervo.

25. Medidas de Conservação³⁴

A conservação de documentos tem como finalidade preservar as informações, assegurar a integridade física dos suportes e a qualidade do acesso às informações. Algumas medidas para a conservação de documentos no acervo:

Quanto ao Ambiente:

- Ambiente limpo. O acúmulo de pó no ambiente favorece o surgimento de fungos e bactérias, que se proliferam quando a umidade aumenta e transforma as partículas de poeira em habitat ideal para sua reprodução.
- Proibido consumir alimentos e bebidas na área de trabalho. Os insetos são atraídos por matéria orgânica e se reproduzem onde encontram alimento.
- A temperatura e umidade relativa devem ser mantidas com índices de 20°C de temperatura e 50% de Umidade Relativa do Ar. Altos índices de temperatura e umidade são extremamente prejudiciais aos documentos, pois aceleram processos químicos de deterioração, além de permitir a proliferação de insetos e o ataque de microrganismos (fungos e bactérias).
- Documentos iconográficos (filmes, fotografias, negativos e microfilmes) devem ser mantidos em temperaturas mais baixas, em local de guarda específico e mobiliário de metal com revestimento à base de esmalte e tratados por fosfatação para evitar ferrugem.

Como preservar:

³² Atualização da Ficha de Inventário em 2019.

³³ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019

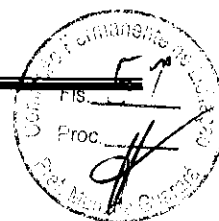
³⁴ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- No manuseio dos documentos originais deve-se usar luvas, pois a gordura natural existente nas mãos danifica o documento ao longo do tempo.
- Implantar procedimentos de segurança e de limpeza periódica nos depósitos;
- Na consulta aos livros ou documentos, não apoiar as mãos e os cotovelos. Recomenda-se sempre manuseá-los sobre uma mesa.
- Cuidar para não rasgar o documento ou danificar capas e lombadas ao retirá-lo de uma pasta, caixa ou estante.
- Ao retirar um livro da estante é preciso segurá-lo com firmeza na parte mediana da encadernação. Retirar um livro puxando-o pela borda superior da lombada ocasiona danos na encadernação.
- Não dobrar os documentos, pois o local no qual ele é dobrado resulta em uma área frágil que se rompe e rasga facilmente.
- Evitar o uso de grampeador, especialmente em documentos de guarda permanente (os grampos de metal enferrujam rapidamente)
- Evitar o uso de cliques de metal em contato direto com o papel. Utilizar de preferência cliques plásticos ou proteger os documentos com um pequeno pedaço de papel na área de contato.
- Limitar o uso de furadores nos documentos correntes. Furar corretamente, dobrando a folha delicadamente ao meio de forma a coincidir o centro da folha com a marca do furador.
- Não usar fitas adesivas diretamente sobre os documentos, resulta em mancha escura de difícil remoção.

Do acondicionamento e guarda:

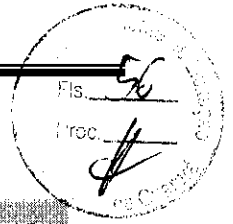
- Na aquisição dos materiais verificar a qualidade, a maioria dos papéis e papelões apresentam acidez, considerada um dos piores fatores de deterioração do documento ao longo do tempo.
- Acondicionar os documentos, em caixas-arquivo, pastas, envelopes, etc, de acordo com o tamanho e o tipo de documento, o espaço disponível, os custos e o tempo de guarda.
- Não usar barbantes ou elásticos, pois cortam e danificam os documentos.
- Utilizar pastas com prendedores e hastes plásticas. Fixadores de metal enferrujam facilmente e danificam o documento.
- Usar embalagens de tamanho maior que o documento para não dobrá-lo ou amassá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



26. Descrição do espaço de armazenamento³⁵

O acervo do Cartório de Registro Civil de Guarará encontra-se em local bem arejado com baixa incidência de luminosidade, calor, umidade e amplo, distribuído em um cômodo perfazendo um total aproximado de 18 m², acondicionado em estantes de aço aberta. Parte dos livros estão sobre as prateleiras, empilhados uns sobre os outros. Mesmo o espaço sendo adequado, parte de seu acervo está comprometida.

27. Informações Complementares

De acordo com o responsável pelo cartório, o sr. Antônio Monteiro do Santos, no ano de 2012, por uma decisão da Corregedoria de do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, houve um desmembramento do Acervo documental do Cartório de Registro Civil de Guarará, onde o próprio era de um Cartório Civil, Ofício de Notas e de Imóveis (o cartório que consta na ficha anterior), havendo este desmembramento os livros de registro civil foram transferidos para um novo endereço, com um novo responsável (ambos já constados na atualização). A partir de 2012 a cessão do Cartório de Registro de Pessoas Naturais passou a ser por concurso público e não mais por indicação pessoal ou familiar.

28. Motivação³⁶

O bem arquivístico é elegido para ser inventariado por conter informações relevantes sobre nossa história. Por meio dele é possível conhecer registros diversos de nossos antepassados como também atuais. Enquanto participantes de uma sociedade e do ambiente que vivemos o acervo arquivístico nos propicia, por meio de seus registros, a compreensão de um recorte de nossa história.

29. Implementação de Medidas de Proteção e Salvaguardas³⁷

O Setor de Patrimônio Cultural de Guarará encontra-se plenamente implantado, parte integrante da estrutura administrativa do município e em funcionamento. As orientações de proteção e salvaguardas foram publicadas no quadro de avisos da Prefeitura e continuam publicadas no site oficial do município em consonância com o Plano de Divulgação. E como publicado as denúncias poderão ser efetivadas nos seguintes órgãos:

Nome do Setor de Patrimônio Cultural da	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
---	--

³⁵ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019

³⁶ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019

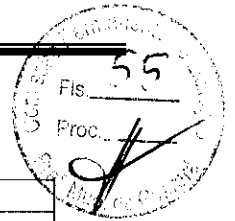
³⁷ Novo campo da Ficha de Inventário em 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Prefeitura	
Endereço do Setor:	Praça Eduardo Rocha Pinto, nº 50/304 - Centro CEP: 36606-000 – Guarará – MG
Telefone do Setor:	(32) 3264-1185
Endereço eletrônico do setor:	esportecultura@guarara.mg.gov.br
Nome do Profissional do Gerente:	Neideir Barizon Pinto

Nome do órgão de Proteção a Nível Estadual	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG
Endereço:	Praça da Liberdade, s/n, Ed. SETOP, 4º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.140-010 – Belo Horizonte – MG
Telefones	(31) 3235-2800 (31) 3235-2889 (31) 3235-2887
Endereço eletrônico:	icms@iepha.mg.gov.br

Nome do órgão de Proteção a Nível Nacional	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN Superintendência de Minas Gerais
Endereço:	Rua Januária, 130, bairro centro, CEP: 30110-055 – Belo Horizonte – MG
Telefones	(31) 3222-2440 (31) 3222-3051 (31) 32224426
Endereço eletrônico:	iphan-mg@iphan.gov.br

Promotoria	Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais
Endereço:	Rua Timbiras, 2941, bairro Barro Preto, CEP: 30140-062 – Belo Horizonte - MG
Telefones	(31) 3250-4620
Endereço eletrônico:	cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria	01ª Promotoria de Justiça
Endereço:	Rua Dona Anna, 123 bairro centro, CEP: 36.600-000 – Bicas - MG
Telefones	(32) 3271-1274
Endereço eletrônico:	- x -

Não só na linha da denúncia outros canais de diálogo com vistas à proteção e salvaguarda são disponibilizados tais como a utilização do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC, que subsidia ações destinadas à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural de forma a impedir a descaracterização de bens culturais de natureza material e valorizar os de natureza imaterial.

Os detentores da posse dos bens culturais inventariados, tombados ou registrados tem o direito de solicitar reuniões com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para apresentar propostas e buscar recursos para manter e conservar o bem.

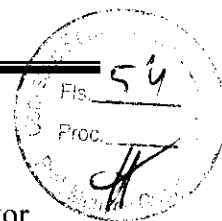
As Fichas pertencentes ao inventário do Patrimônio Cultural de Guarará são disponibilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



para consulta pública como fonte de pesquisa sobre a história cultural do município, no Setor de Patrimônio Cultural da Prefeitura acima qualificado e na Biblioteca do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, s/n, Edifício SETOP, 1º andar, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-010, telefone (31) 3235-2800.

33. Ficha Técnica:

Levantamento:	Viviane Ferreira Monteiro	Data: 12/02/2009
Elaboração:	Viviane Ferreira Monteiro	Data: 13/02/2009
Revisão:	Viviane Ferreira Monteiro	Data: 22/02/2009

34. Ficha Técnica de Atualização³⁸:

Levantamento:	Margareth Ferreira Rocha Oliveira	Data: Maio/2020
	Historiadora Assinatura: Leonardo Ferreira Rocha	Data: Maio/2020
Elaboração:	Pedagogo Assinatura: Margareth Ferreira Rocha Oliveira	Data: Julho/2020
	Historiadora Assinatura: Leonardo Ferreira Rocha	Data: Julho/2020
	Pedagogo Assinatura: Ederval Santos Elias	Data: Agosto/2020
Revisão:	Historiador Assinatura:	

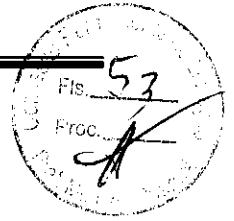
³⁸ Novo campo da Ficha de Inventário de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

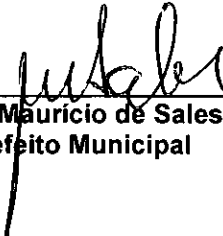
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 10/08/2020



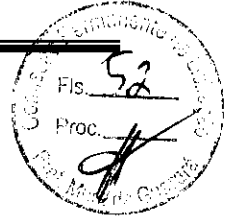
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) tipo Menor Preço por Item.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 10/08/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	11.390,03	0,00	0,00
Setembro	11.390,03	0,00	0,00
Outubro	11.390,03	0,00	0,00
Novembro	11.390,03	0,00	0,00
Dezembro	11.390,03	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.07002.13.391.0011.268-339039 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

Em: 10/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 10/08/2020

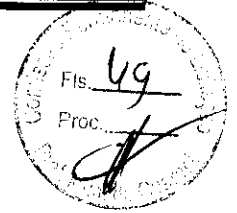
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2993/2020

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Responsável pela solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO

Data da solicitação: 10/08/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DOS LIVROS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ/MG

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

É NOTÓRIO E SABIDO A IMPORTÂNCIA E FUNÇÃO SOCIAL DO REGISTRO CIVIL NA VIDA DE UMA PESSOA, UMA VEZ SENDO ESTE, ESSENCIAL PARA QUE A PESSOA ALCANCE O STATUS DE CIDADÃO E TENHA, COM ISSO, O ACESSO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. A AQUISIÇÃO DE DIREITOS E DEVERES DE UMA PESSOA SE DÁ POR MEIOS DOS REGISTROS REALIZADOS NAS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

O REGISTRO DE NASCIMENTO É O PRIMEIRO ATO DA VIDA CIVIL DE UMA PESSOA, SEM ELE O INDIVÍDUO DEIXA DE SER PERCEBIDO PELO ESTADO, NÃO PODENDO EXERCER OS SEUS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS. ATRAVÉS DO REGISTRO CIVIL É POSSÍVEL COMPROVAR O ESTABELECIMENTO DE LAÇOS FAMILIARES PERANTE A SOCIEDADE, PROVAR O ESTADO DO INDIVÍDUO E SEUS ATOS RELEVANTES, TAIS COMO: O SEU NASCIMENTO, CASAMENTO, DIVÓRCIO OU MORTE (ÓBITO), AS INTERDIÇÕES, AS TUTELAS, AS ADOÇÕES, A OPÇÃO DE NACIONALIDADE, ENTRE OUTROS FATOS QUE AFETAM DIRETAMENTE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE DIFERENTES CIDADÃOS. O REGISTRO CIVIL É IMPORTANTE AINDA COMO PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA DO BRASIL: OS PRIMEIROS REGISTROS SÃO DATADOS DE 1874, NAS GRANDES CIDADES BRASILEIRAS. E A PARTIR ANO DE 1875 OS GRANDES MUNICÍPIOS DERAM INÍCIO PAULATINO À CRIAÇÃO DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL. A SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ/MG POSSUI EM SEU ACERVO 20 LIVROS, PARTE DELES, ATUALMENTE, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO DEVIDO À AÇÃO NATURAL DO TEMPO AO LONGO DOS ANOS DE EXISTÊNCIA DOS REGISTROS. DIANTE DE TAMANHA RELEVÂNCIA SOCIAL, A CONSERVAÇÃO PÚBLICA DE TAIS REGISTROS INTERESSA INCLUSIVE A TERCEIROS, E, SOBRETUDO, AOS CIDADÃOS GUARARENSES E, PARA AQUELES AQUI NASCIDOS, CASADOS, SEPARADOS, DIVORCIADOS, INTERDITADOS, EMANCIPADOS E COM ÓBITOS REGISTRADOS.

PORTANTO, O RESTAURO DOS LIVROS DO REGISTRO CIVIL REVELA-SE MEDIDA DE EXTREMA RELEVÂNCIA TENDO-SE EM VISTA A PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS NELES CONSIGNADOS, UMA VEZ QUE TAIS INFORMAÇÕES SÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL.

Observações ou Outros

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NA SEDE DO PRÓPRIO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

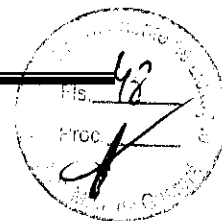
N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	51,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESTAURAÇÃO DOS LIVROS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GUARARÁ/MG, INVENTARIADO COMO ARQUIVOS DOCUMENTAIS, ENGLOBALANDO A RESTAURAÇÃO MÍNIMA DE 51 LIVROS, DURANTE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

N° Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	MARIA NITA COSTA ARRUDA-ME	29/06/2020	X	1.150,00	58.650,00	56.950,00
	ENCADERNADORA GOIAS LTDA	29/06/2020	X	1.200,00	61.200,00	
	JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851	29/06/2020	X	1.000,00	51.000,00	

Fornecedores

JACQUELINE DE SOUZA NUNES VAZ 27803127851 - RUA DOS COMERCARIOS,336 - SETOPR
CENTRAL - CEP 74020-120 - GOIANIA, GO
Valor Total: 51.000,00

ENCADERNADORA GOIAS LTDA - AVENIDA INDEPENDENCIA,2441 - VILA NOVA - CEP 74645-010 -
GOIANIA, GO
Valor Total: 61.200,00

MARIA NITA COSTA ARRUDA-ME - RUA MARCONI,439 - RIBEIRO - CEP 16400-000 - LINS, SP
Valor Total: 58.650,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura

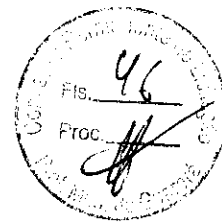


**ENCADERNADORA
GOIÁS**

ENCADERNADORA GOIÁS LTDA

FONE: (62) 3261-6421

**Av. Independência, nº 2441 - St. Leste Vila Nova
CEP: 74.645-010 - Goiânia-GO
encadernadoragoias01@hotmail.com**



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

A/c Neideir Barizon Pinto e Rodrigo Machado

Empresa: ENCADERNADORA GOIÁS LTDA

CNPJ: 37.299.328/0001-60

Endereço: Av. Independência nº 2441 - Vila nova - Goiania/GO

Fone/Fax: (62) 3261-6421

E-mail: encadernadoragoias01@hotmail.com

Vendedor: Jocelino Dornelas

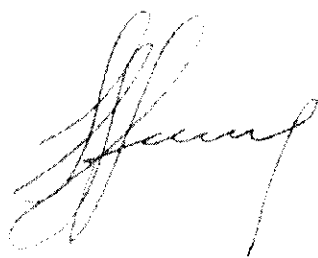
ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Lote 01 - Livros do Acervo Documental "Inventariado" pertencente ao Cartório de Registro Civil de Guarará.

Item	Descrição	QUANT.	Preço unit.	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE LIVROS Descrição do Acervo: 26 Livros de Nascimento 11 Livros de Casamento 14 Livros de Óbito	51	1.200,00	61.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 32 DIAS

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jocelino Dornelas', written in a cursive style.

Jocelino Dornelas

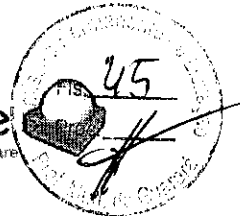
Goiânia, 29 de junho de 2020.

29/06/2020

Roundcube Webmail :: Orçamento Restauração Livros Cartório

Assunto Orçamento Restauração Livros Cartório
De Encadernadora Goias <encadernadoragoias@hotmail.com>
Para esporteicultura@guarara.mg.gov.br
<esportecultura@guarara.mg.gov.br>
Data 2020-06-29 09:11

roundcube
open source webmail software



- Orçamento Guarará - Encadernadora Goias.pdf (~188 KB)

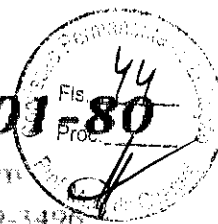
Bom dia, Rodrigo.

estou enviando o orçamento para restauração dos livros do cartório

Atenciosamente

Jocelino.

Livre de vírus. www.avast.com.

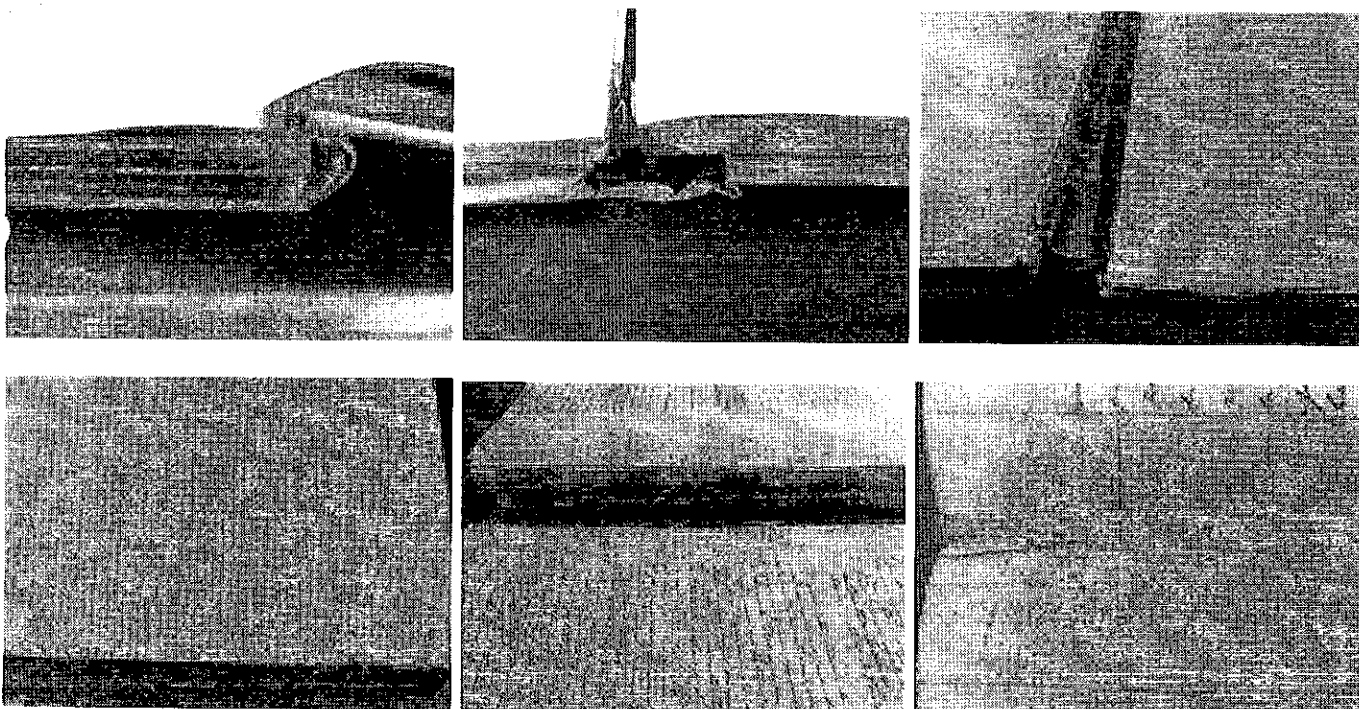


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

Lote 01 - Livros do Acervo Documental "Inventariado" pertencente ao Cartório de Registro Civil de Guarará.

A/c: Neideir Barizon Pinto e Rodrigo Machado

Analisando as fotos abaixo referentes aos livros do lote 01 – livros do acervo documental "inventariado" pertencente ao Cartório de Registro Civil de Guarará que precisam ser restaurados, podemos concluir que estão em péssimo estado de conservação, necessitando urgente de restauração para que não sofram mais danos e não percam partes das folhas. Os livros foram danificados por umidades e contaminados por fungos (muito prejudicial para a saúde). Estão danificados por traças e cupins, provenientes da umidade, as folhas estão danificadas por ferrugem, proveniente de material metálico que com o tempo enferrujaram e contaminou as folhas, provocando manchas e furos.





Boutique do Livro
Seu livro valha, livro de novo!

CNPJ: 36.802.541/0001-80

encademacaodelivros@gmail.com

(62) 3432-3263 CxL (62) 99681-2128 / 98249-3496

www.encademacaodelivros.com

www.restauracaodelivros.com

ORÇAMENTO

QUANTIDADE: 51 Livros

Descrição do Acervo:

26 Livros de Nascimento

11 Livros de Casamento

14 Livros de Óbito

Valor unitário:R\$ 1.000,00

Valor Total:R\$ 51.000,00

VALOR TOTAL DA RESTAURAÇÃO.....R\$ 51.000,00

(DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS FINANCEIROS INCLuíDOS NO VALOR)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 DIAS

FORMA DE EXECUÇÃO: Lotes

FORMA DE PAGAMENTO: 2x

Goiânia, 29 de junho de 2020.

Jacqueline S. Nunes Vaz

Representante Legal
Restauradora/Encadernadora
CPF nº278.031.278-51

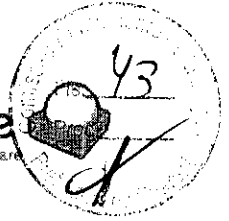
Assunto Processo Licitação Restauração Livros

De Boutique do Livro Restauração de Livros
<encadernacaodelivros@gmail.com>

Para <esportecultura@guarara.mg.gov.br>

Data 2020-06-29 09:29

roundcube
open source webmail software



- Orçamento Boutique do Livro.pdf (~646 KB)

Bom dia, Prezado Rodrigo

Segue em anexo o orçamento referente ao processo de restauração dos livros do cartório de registro civil de Guarará

Atenciosamente



Samuel Vaz

Restaurador e Encadernador

Diretor Geral

Whatszapp (62) 99681 2128

Livre de vírus. www.avast.com.



ENCADERNADORA LINENSE

Maria Nita Costa Arruda - ME

R. Marconi N.º 438

Bairro do Ribeiro –Lins S.P.

Cep. 16.400-000

Fone-Fax (0XX14)3522-4858

CGC(MF) 06.320.630/0001-20

“Empresa no ramo a mais de 20 anos”

E-mail: encadernalinense@uol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

A/C: Neideir Barizon Pinto e Rodrigo Machado

Lote 01 - Livros do Acervo Documental "Inventariado" pertencente ao Cartório de Registro Civil de Guarará.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste certame, acatando todas as estipulações consignadas na carta convite, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (PREÇO GLOBAL) (5 meses)
1	RESTAURAÇÃO DE LIVROS Descrição do Acervo: 26 Livros de Nascimento 11 Livros de Casamento 14 Livros de Óbito	51	R\$ 1.150,00	R\$ 58.650,00

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR TOTAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, está computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

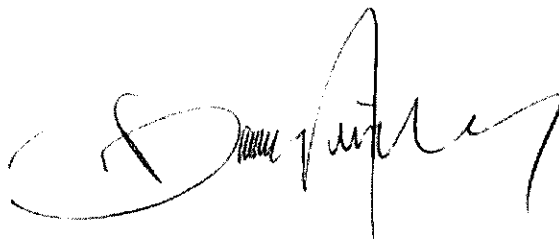
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 32 (trinta e dois) DIAS, a contar da assinatura do contrato e respectiva emissão da solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

DECLARO:

➤ *que estou de acordo com todas as normas deste instrumento convocatório e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado nesta carta convite.*

Lins, 29 de junho de 2020.



**ENCADERNADORA LINENSE
LICITANTE
CNPJ: 06.320.630/0001-20**

**Maria Nífa Costa Arruda
Representante Legal da Licitante
Nº CPF: 101.741.328-24**

29/06/2020

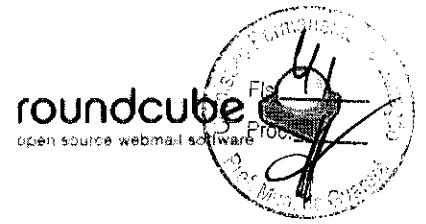
Roundcube Webmail :: Orçamento

Assunto Orçamento

De Maria Nita Costa Arruda <encadernadoralinense@gmail.com>

Para <esportecultura@guarara.mg.gov.br>

Data 2020-06-29 09:15



- res linense.pdf (~680 KB)

Bom dia.

conforme solicitado, segue orçamento.

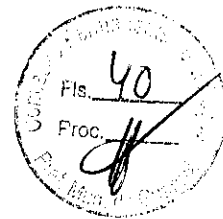
Att.

Encadernadora Linense

Livre de virus. www.avast.com.



Prefeitura Municipal de Guarará - MG
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Guarará
Praça Eduardo Rocha Pinto, 50/304 - Centro



Ofício nº 01.06/2020

Em 29/06/20

Assunto: Encaminhamento de orientações acerca de particularidades presentes nos livros cartoriais a serem restaurados.

A/C: Setor de Licitação

Os livros de registro civil (nascimento, casamento e óbito) que serão contemplados com os serviços de restauração e higienização via recursos provenientes do FUMPAC, são objetos de restauração no seu local de origem. Estes livros não podem ser transportados para fora do município de Guarará. Esta determinação segundo o s.r. Antônio Monteiro dos Santos, responsável legal pelo cartório, é do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Comarca de Bicas, a qual o município de Guarará está vinculado.

Sem mais para o momento,

Neideir Barizon Pinto

Presidente do Conselho Municipal Patrimônio Histórico e Cultural



Prefeitura Municipal de Guarará - MG
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Guarará
Praça Eduardo Rocha Pinto, 50/304 - Centro



Ofício nº 02.06/2020

Em 29/06/20

Assunto: **Encaminhamento da relação de itens para licitação.** Descrição de Livros do Cartório de Registro Civil de Guarará. Bens móveis “inventariados” pertencentes ao acervo do Patrimônio Histórico e Cultural de Guarará objeto de restauração e higienização.

A/C: Setor de Licitação

Relação dos livros de registro civil (nascimento, casamento e óbito) que serão contemplados com os serviços de restauração e higienização com recursos provenientes do FUMPAC devido ao estado de conservação está muito precário ao ponto de comprometer seu conteúdo histórico, no caso dos registros mais antigos.

Designação para constar na licitação: “Bem Inventariado – Acervo Documental do Cartório de Registro Civil de Guarará”.

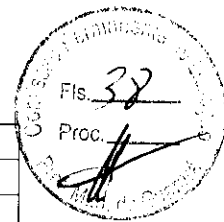
A descrição dos 51 livros segue em anexo, sendo:

Nascimento: 27 Livros

Casamento: 12 Livros

Óbito: 14 Livros

Livro A1	Registro de Nascimento	1889-1890
Livro A2	Registro de Nascimento	1890-1891
Livro A3	Registro de Nascimento	1891-1893
Livro A4	Registro de Nascimento	1893-1896
Livro A5	Registro de Nascimento	1896-1900
Livro A6	Registro de Nascimento	1900-1905
Livro A7	Registro de Nascimento	1905-1911
Livro A8	Registro de Nascimento	1911-1915
Livro A9	Registro de Nascimento	1915-1920
Livro A10	Registro de Nascimento	1920-1922
Livro A11	Registro de Nascimento	1922-1926
Livro A12	Registro de Nascimento	1926-1929
Livro A13	Registro de Nascimento	1929-1932
Livro A14	Registro de Nascimento	1932-1937



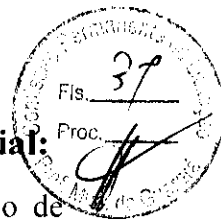
Livro A15	Registro de Nascimento	1937-1939
Livro A16	Registro de Nascimento	1939-1940
Livro A17	Registro de Nascimento	1940-1943
Livro A18	Registro de Nascimento	1944-1946
Livro A19	Registro de Nascimento	1946-1948
Livro A20	Registro de Nascimento	1948-1950
Livro A21	Registro de Nascimento	1950-1956
Livro A22	Registro de Nascimento	1956-1962
Livro A23	Registro de Nascimento	1962-1972
Livro A24	Registro de Nascimento	1972-1985
Livro A25	Registro de Nascimento	1985-1999
Livro A26	Registro de Nascimento	1999-2009

Livro B1	Registro de Casamento	1889-1894
Livro B2	Registro de Casamento	1894-1903
Livro B3	Registro de Casamento	1903-1918
Livro B4	Registro de Casamento	1918-1927
Livro B5	Registro de Casamento	1927-1934
Livro B6	Registro de Casamento	1934-1944
Livro B7	Registro de Casamento	1944-1948
Livro B8	Registro de Casamento	1948-1951
Livro B9	Registro de Casamento	1951-1960
Livro B10	Registro de Casamento	1960-1988
Livro B11	Registro de Casamento	1988-2009

Livro C1	Registro de Óbito	1889-1891
Livro C2	Registro de Óbito	1891-1895
Livro C3	Registro de Óbito	1895-1902
Livro C4	Registro de Óbito	1902-1908
Livro C5	Registro de Óbito	1908-1915
Livro C6	Registro de Óbito	1915-1921
Livro C7	Registro de Óbito	1921-1927
Livro C8	Registro de Óbito	1927-1932
Livro C9	Registro de Óbito	1932-1937
Livro C10	Registro de Óbito	1937-1941
Livro C11	Registro de Óbito	1941-1954
Livro C12	Registro de Óbito	1954-1960
Livro C13	Registro de Óbito	1960-1968
Livro C14	Registro de Óbito	1968-2009

Neideir Barizon Pinto

Presidente do Conselho Municipal Patrimônio Histórico e Cultural



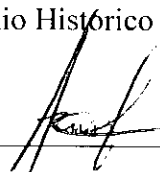
Laudo Técnico acerca do estado de conservação do Acervo Cartorial:

O estado de conservação dos Livros do Acervo Documental do Cartório de Registro Civil de Guarará vem nos preocupando desde o ano de 2018. No início de 2020, o sr Antônio Monteiro dos Santos, oficial responsável pelo Cartório nos procurou informando que os livros mais antigos e alguns recentes estavam com sérios problemas de conservação. Com base nessa informação passamos tal situação para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para que eles juntamente com a Prefeitura Municipal deliberassem sobre o problema. Após a exposição e análise dos livros, o Conselho optou por dar andamento no processo de restauração do acervo cartorial em questão o mais breve possível.

Essa restauração irá contribuir para a preservação do acervo e garantir sua conservação em dia, além de manter esse bem histórico inventariado preservado e seguro. Como não houve intervenções costumeiras nos últimos anos, essa restauração emergencial tornou-se necessária para não perder parte do conteúdo das primeiras e últimas páginas dos livros que são as mais afetadas juntamente com a capa.

Sabemos que a conservação e restauração de livros é delicada e de alto valor financeiro, mas na verdade trata-se de um investimento proveitoso quanto a preservação de nosso passado histórico, já que as páginas destes livros contém nomes e registros referentes a personagens importantes relacionados ao cotidiano de nosso município e cidades vizinhas inclusive naqueles tempos remotos.

Esperamos que o trabalho de intervenção feito por um restaurador capacitado e sua equipe resgate esse importante acervo documental que contém relatos de nossa história entre 1889 e 2009 e assim preservar a cultura e memória de nosso município para as gerações vindouras. É nossa função contribuir para a preservação, manutenção e restauração quando necessária dos bens tombados e inventariados em nosso município. Esta é uma tarefa do poder público municipal, do conselho e de toda comunidade guarareense ao executar ações em prol da restauração de bens culturais visando a preservação de nosso Patrimônio Histórico construído ao longo de mais de um século.



Rodrigo Machado Alves - Historiador
Membro da Equipe Técnica do Conselho
Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural



Relatório Fotográfico dos Livros Cartoriais

Com base nas fotos baixo podemos identificar o estado precário em que encontra-se os livros cartoriais que passarão por processo de higienização e restauração em 2020.



Foto 01 e 02- Restauração do Lote 1 composto de 51 Livros Inventariados pertencentes ao Acervo Documental do Cartório de Registro Civil de Guarará - MG

Detalhe onde é possível ver o Livro de Nascimento 2A (1890-1891) do Acervo Documental Inventariado com grandes danos na capa, nas folhas e na lombada que passarão por processo de restauração e limpeza. Na foto não foi possível ver, mas há um pó preto saindo da capa deste livro.

Foto: Rodrigo Machado Alves Data: 29/06/20

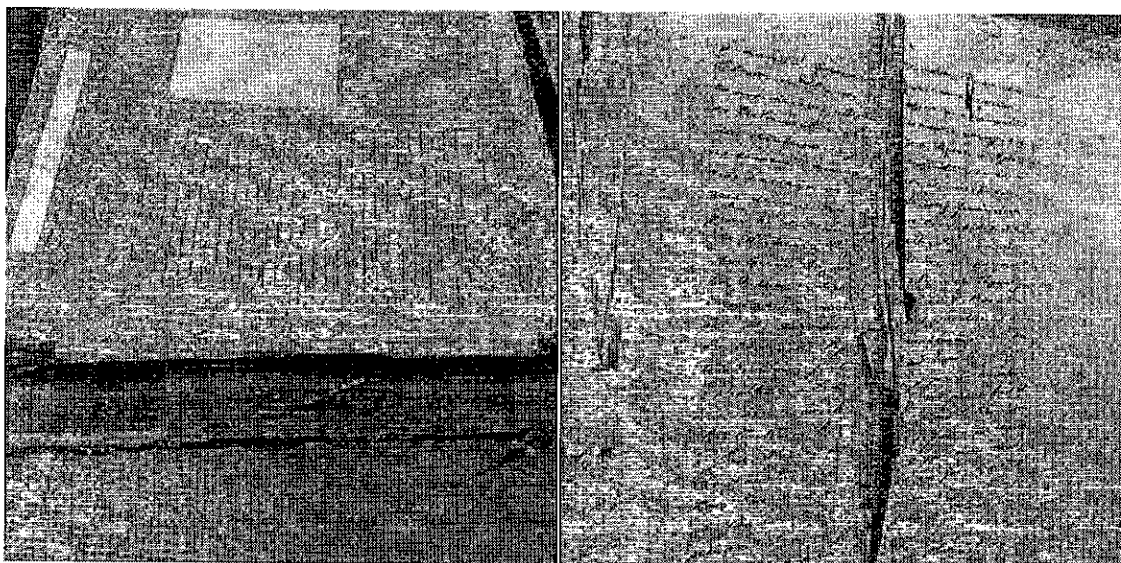


Foto 03 e 04- Restauração do Lote 1 composto de 51 Livros Inventariados pertencentes ao Acervo Documental do Cartório de Registro Civil de Guarará - MG

Detalhe do Livro Registro de Nascimento 11A (1922-1926) que será restaurado. Como podemos observar o seu estado de conservação ruim quanto a capa, lombada e algumas folhas rasuradas.

Foto: Rodrigo Machado Alves Data: 29/06/20

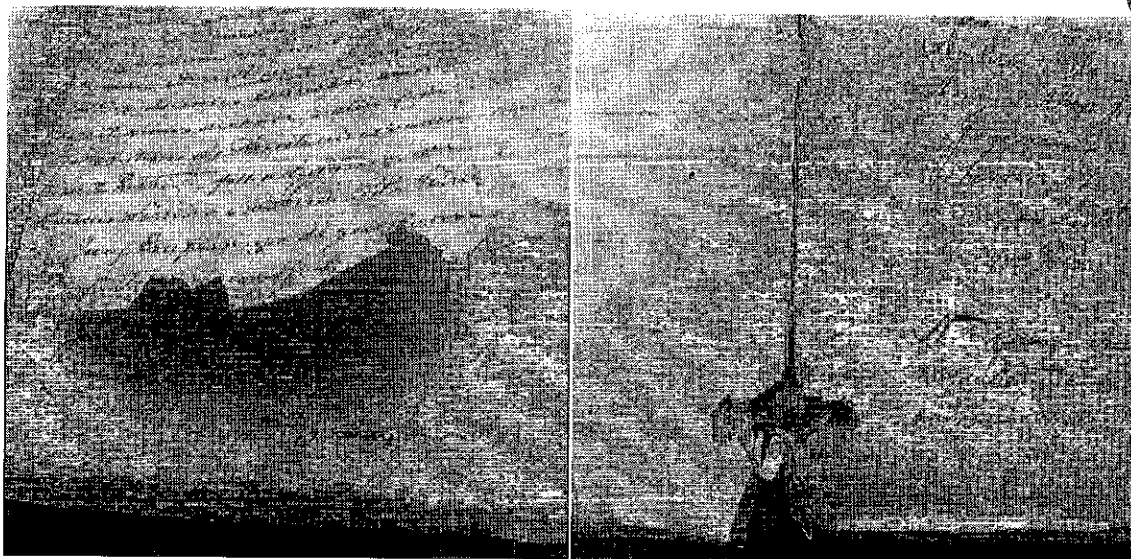
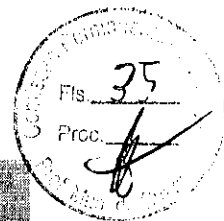


Foto 05 e 06- Restauração do Lote 1 composto de 51 Livros Inventariados pertencentes ao Acervo Documental do Cartório de Registro Civil de Guarará - MG
Detalhe do Livro 2B de Casamentos (1894-1903) com grandes danos nas páginas apresentando a encadernação amarrada por tiras de pano e corroída. As folhas inferiores apresentam graves danos inclusive com rasuras.

Foto: Rodrigo Machado Alves

Data: 29/06/20

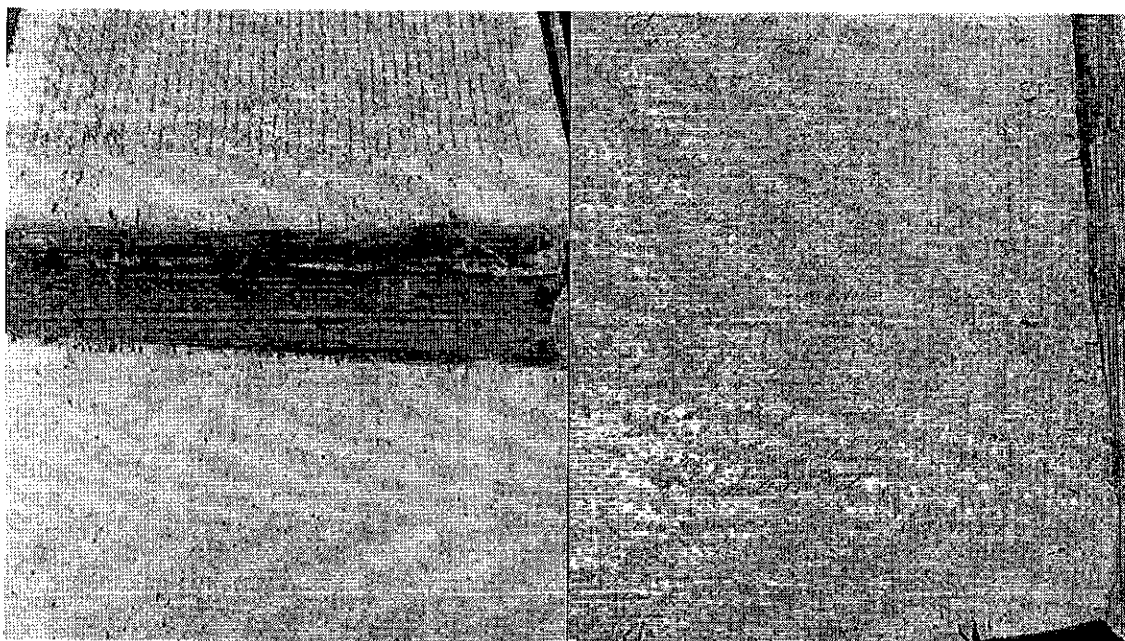
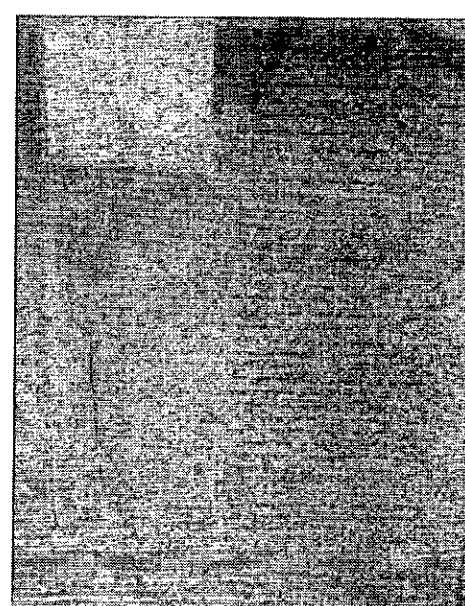
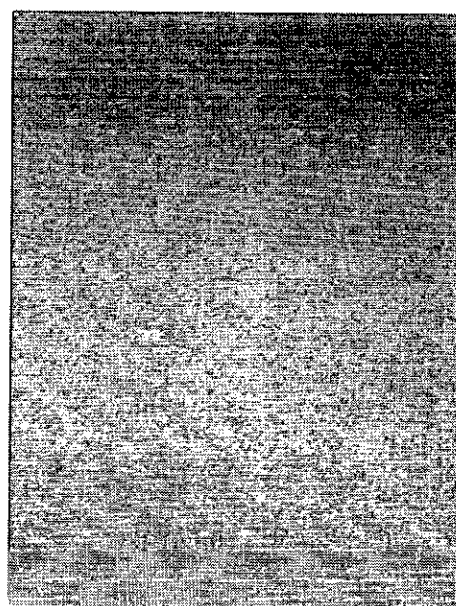
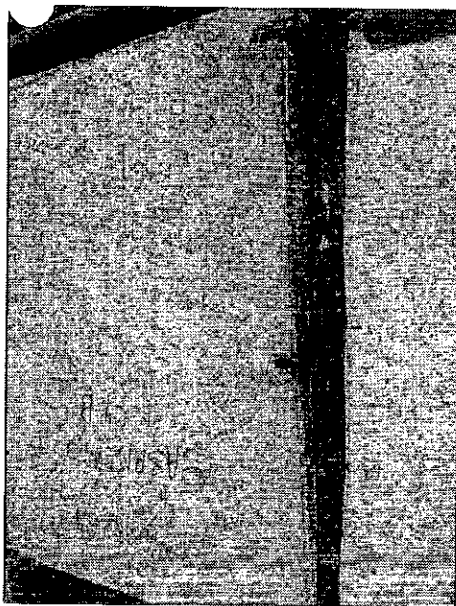
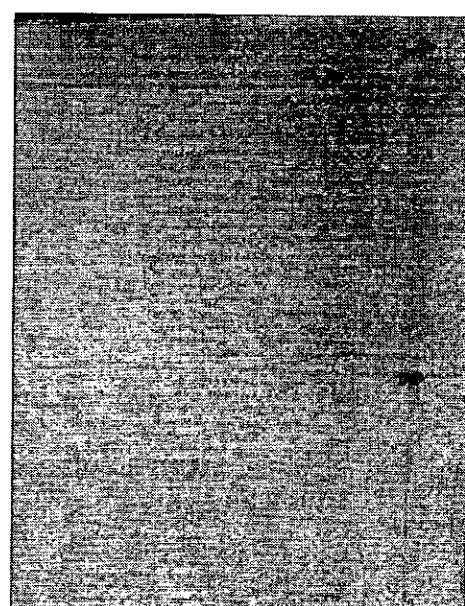
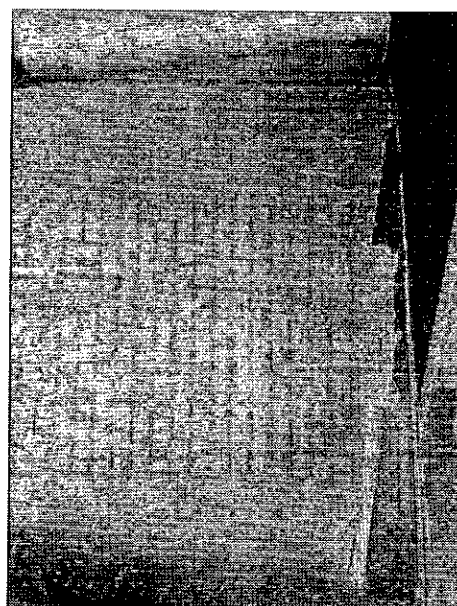
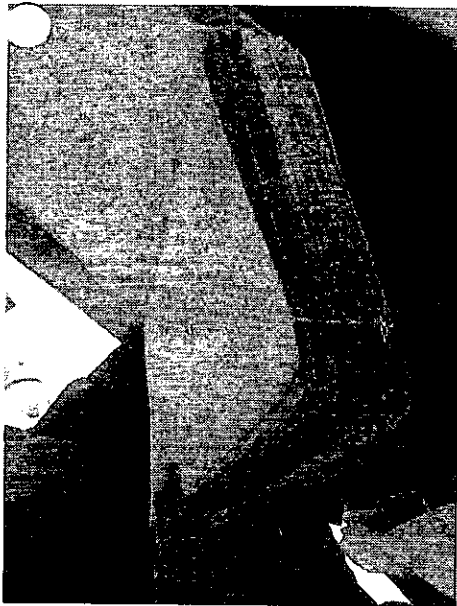
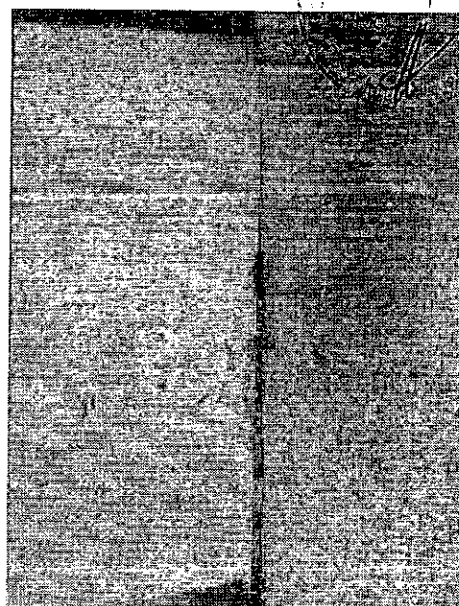
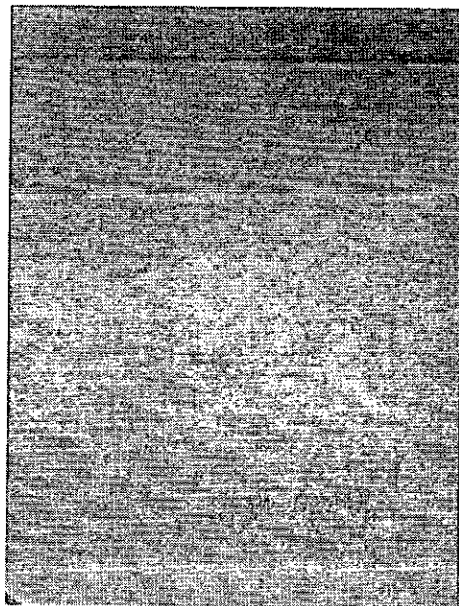
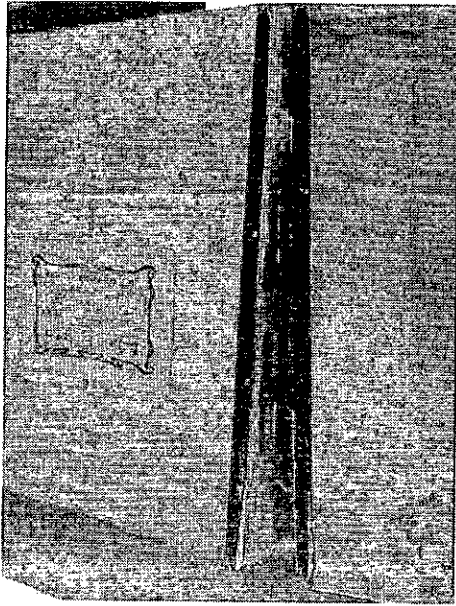


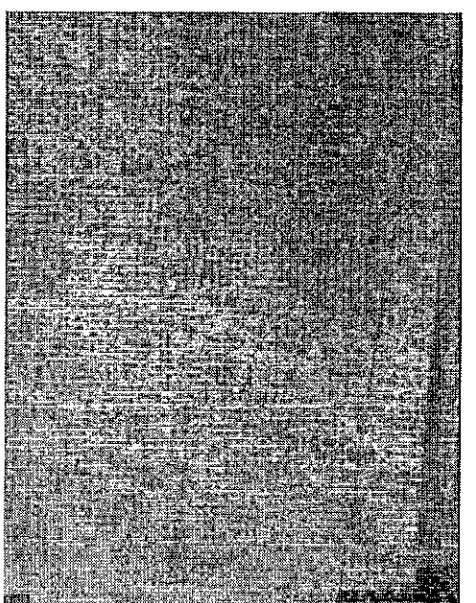
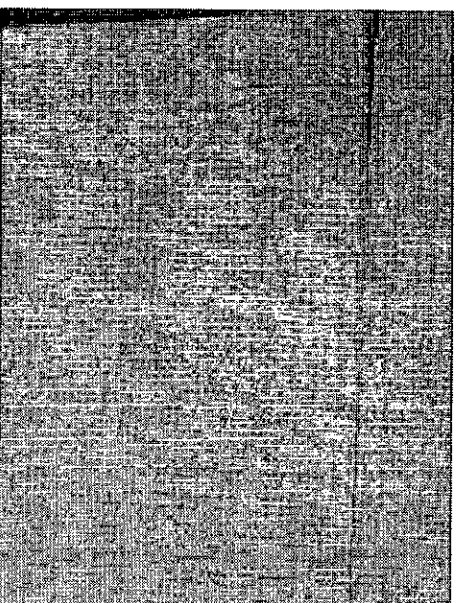
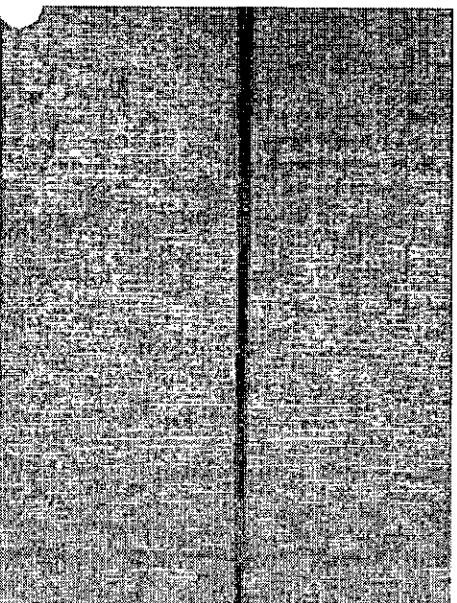
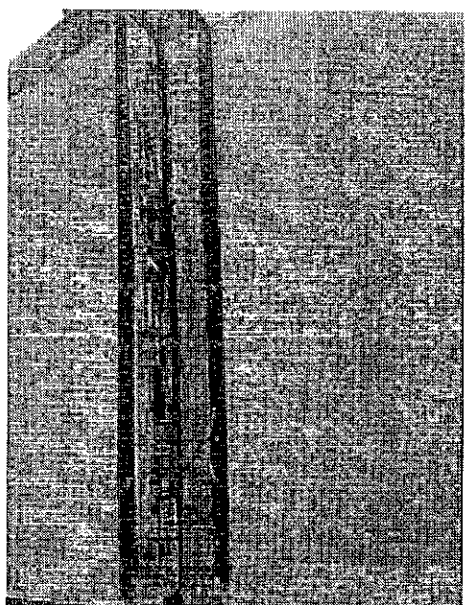
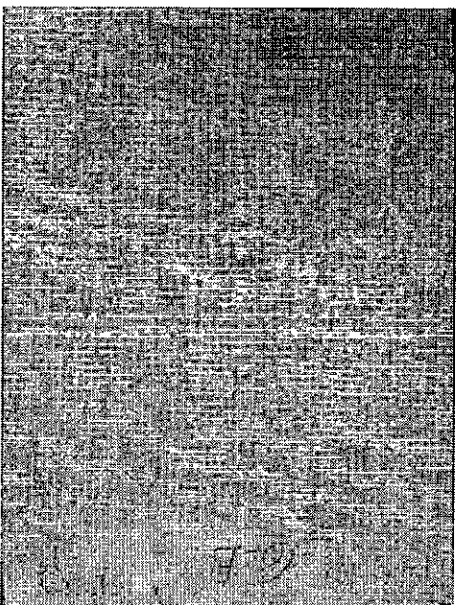
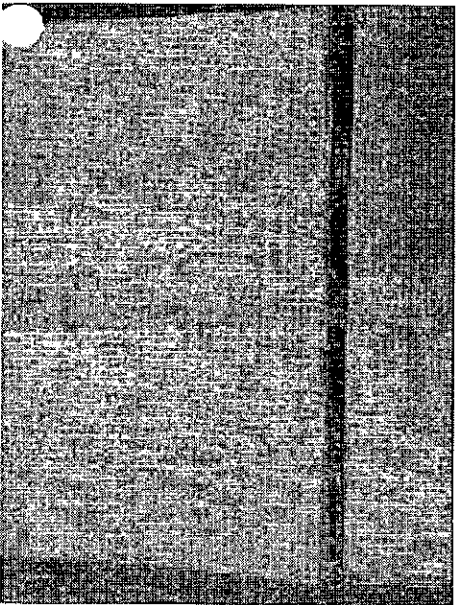
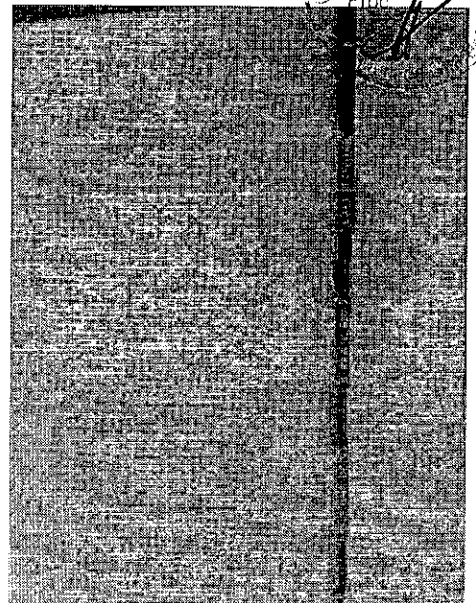
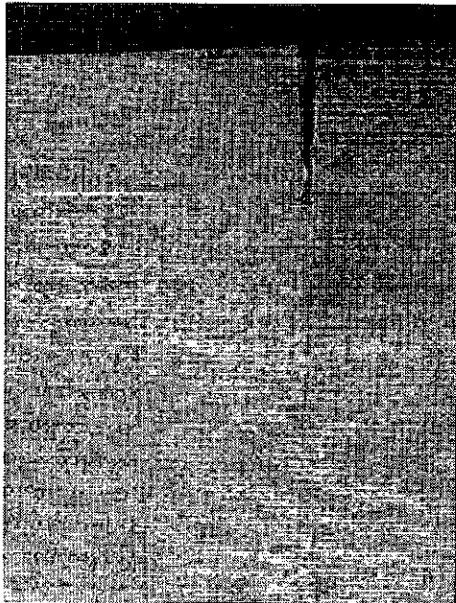
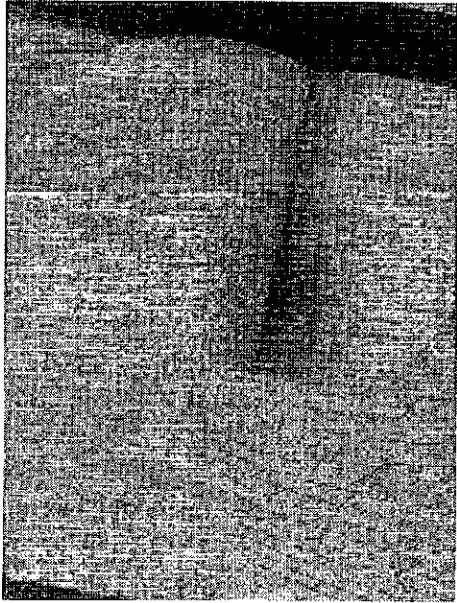
Foto 07 e 08- Restauração do Lote 1 composto de 51 Livros Inventariados pertencentes ao Acervo Documental do Cartório de Registro Civil de Guarará - MG
Detalhe do Livro 6C de Óbito (1915-1921) com a capa muito danificada. As páginas interiores iniciais e finais apresentam enormes danos por cupins, traças e outros agentes que deterioram o livro ao longo dos anos.

Foto: Rodrigo Machado Alves

Data: 29/06/20

Fig. 34





Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

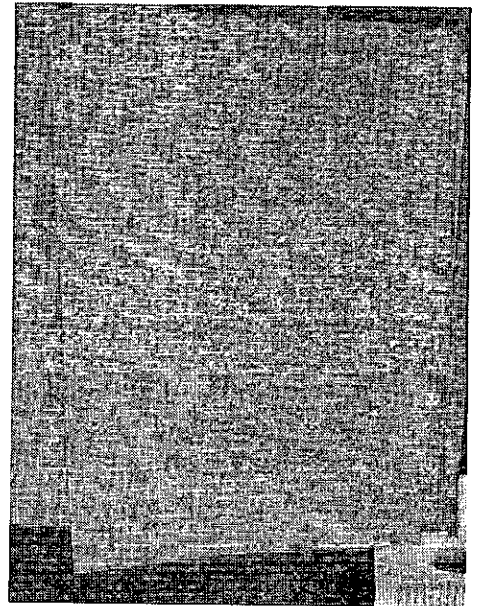
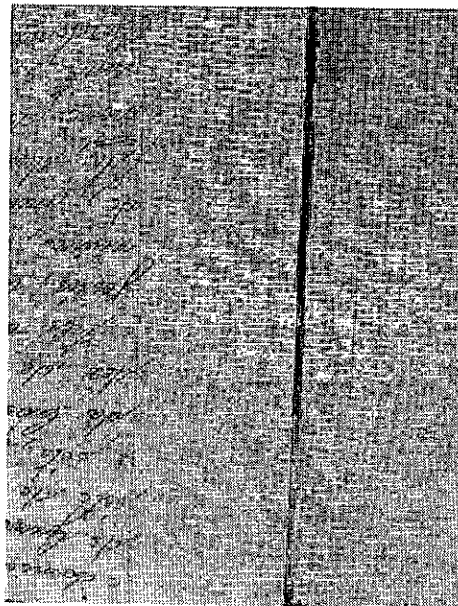
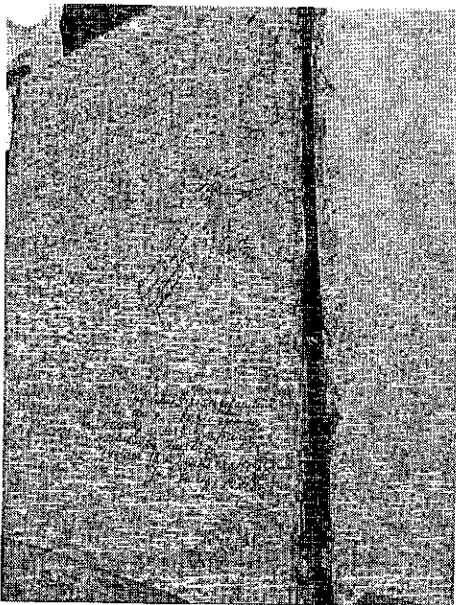
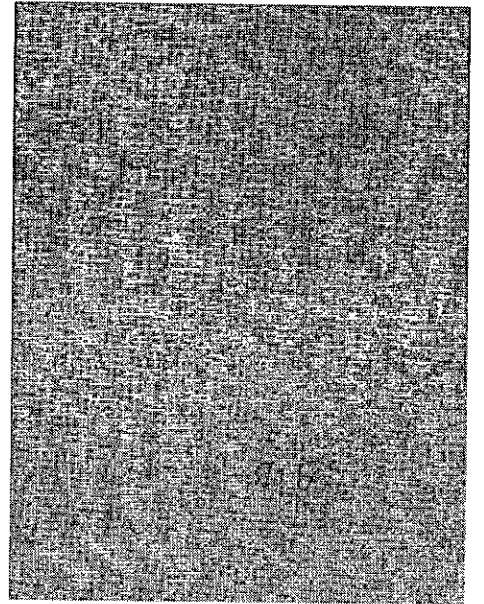
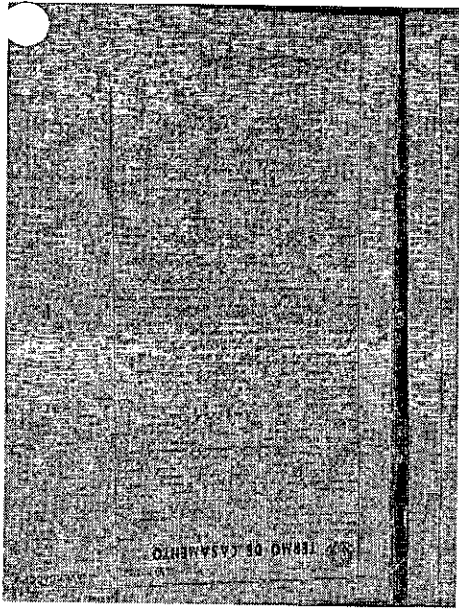
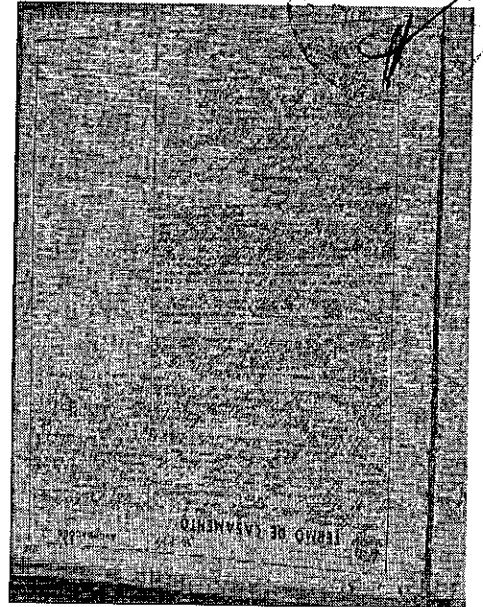
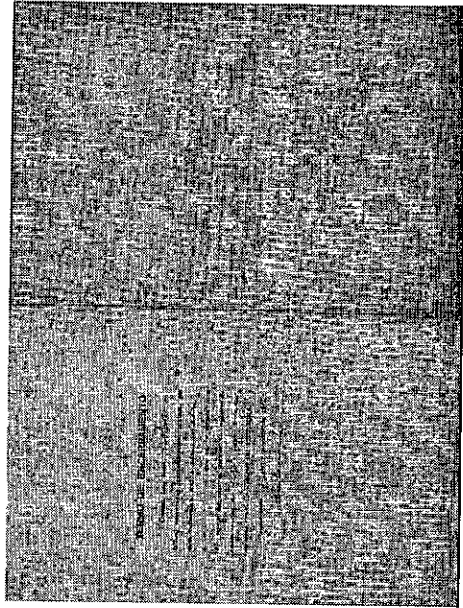
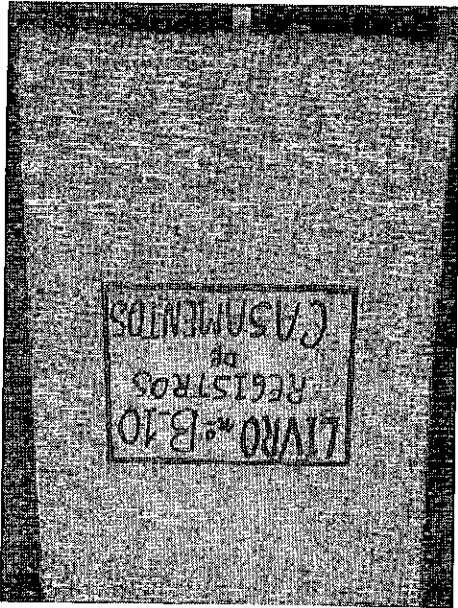
Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

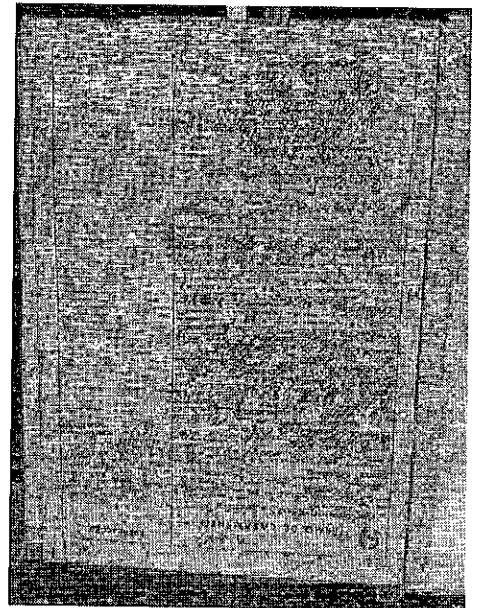
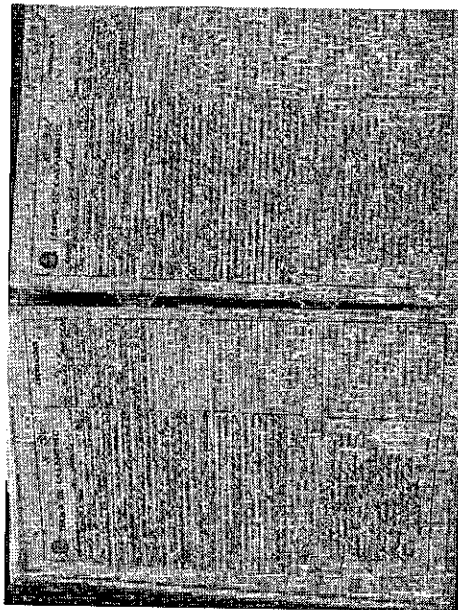
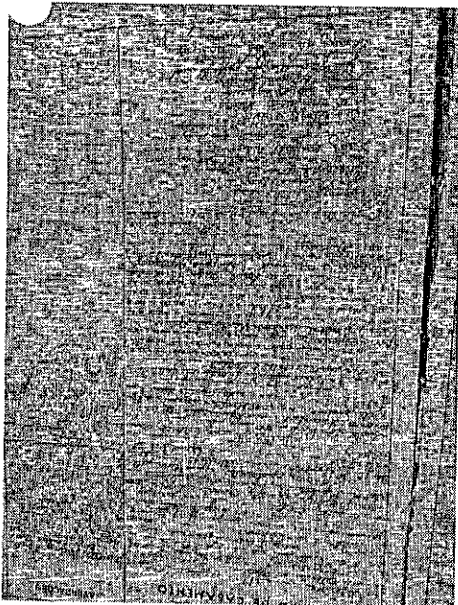
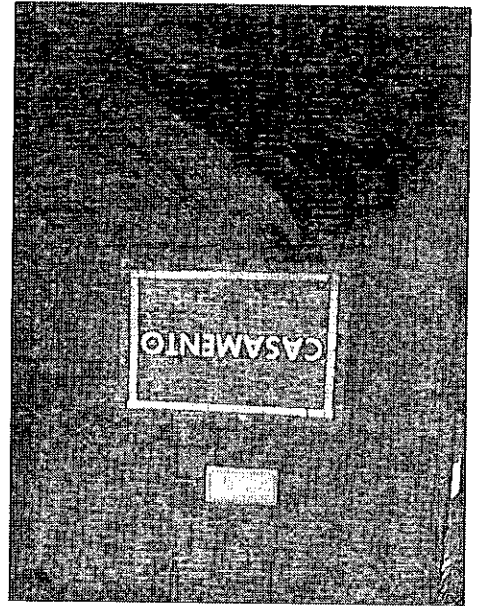
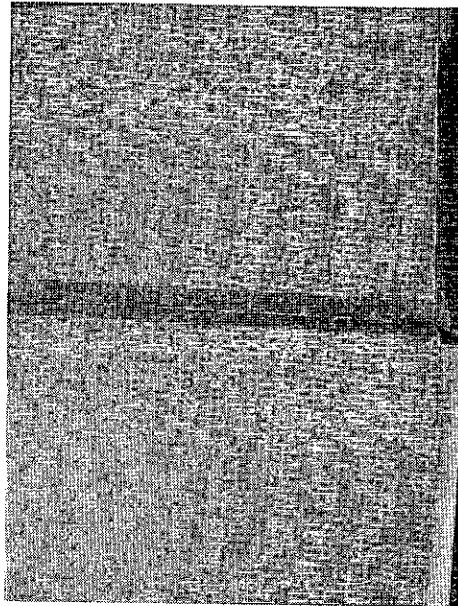
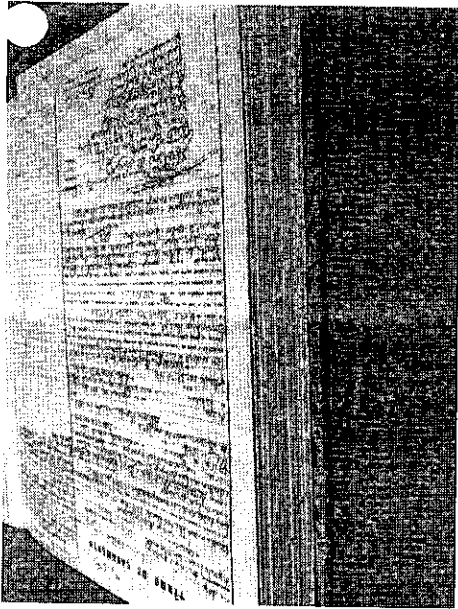
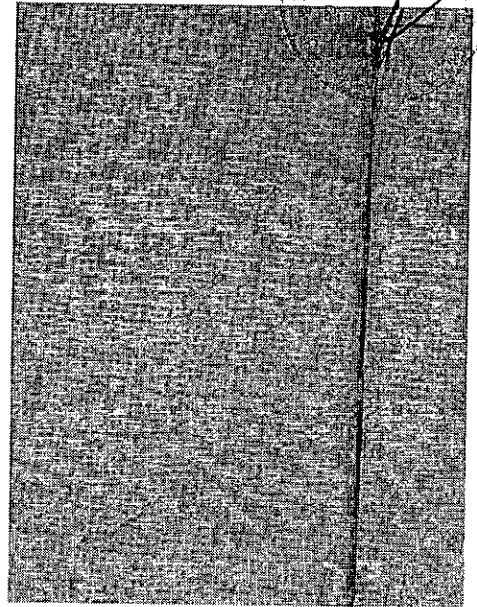
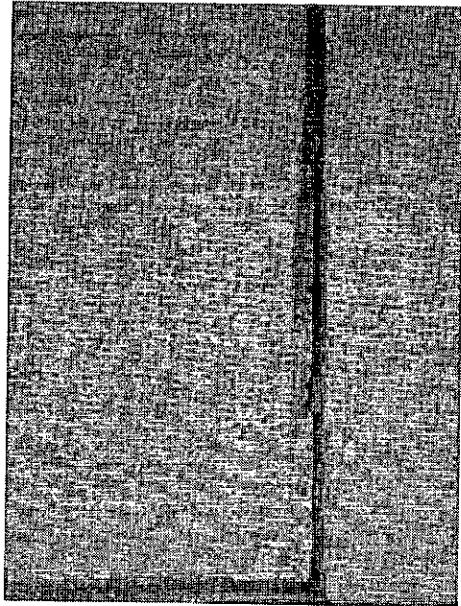
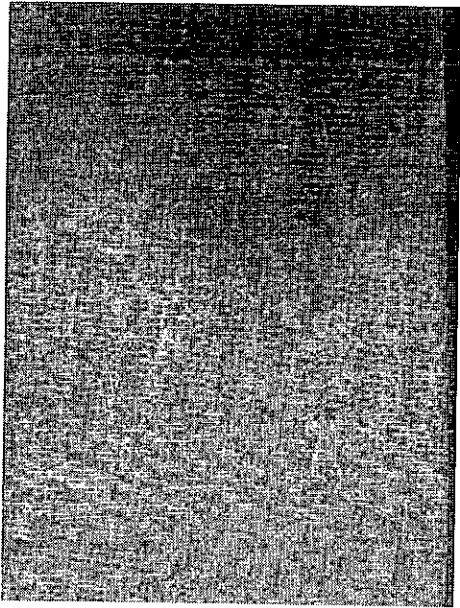
Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

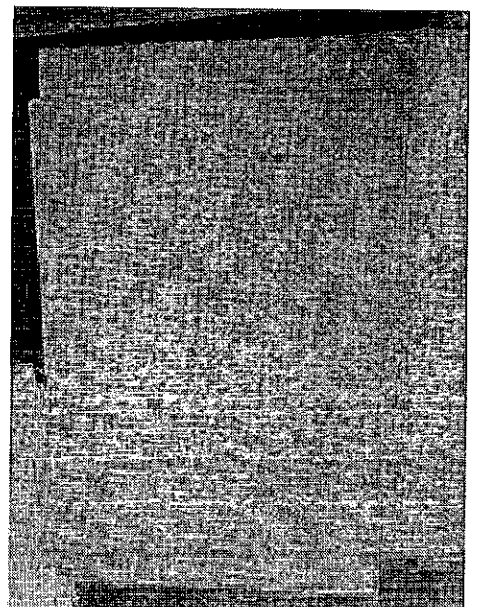
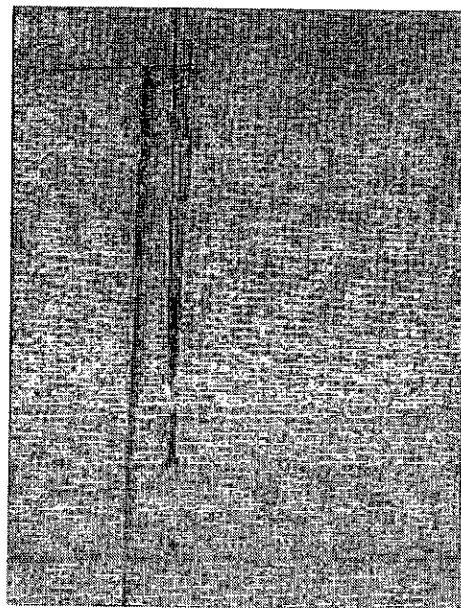
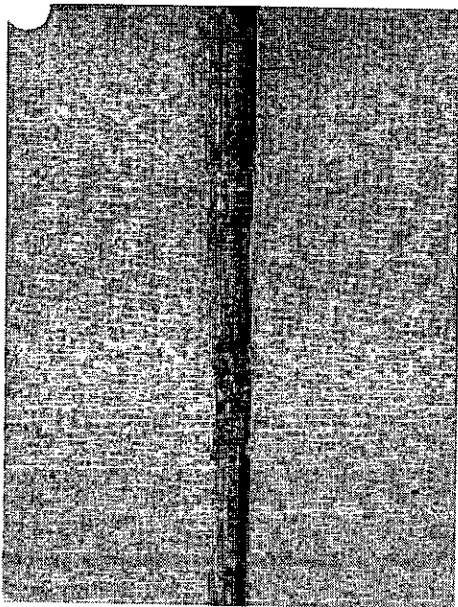
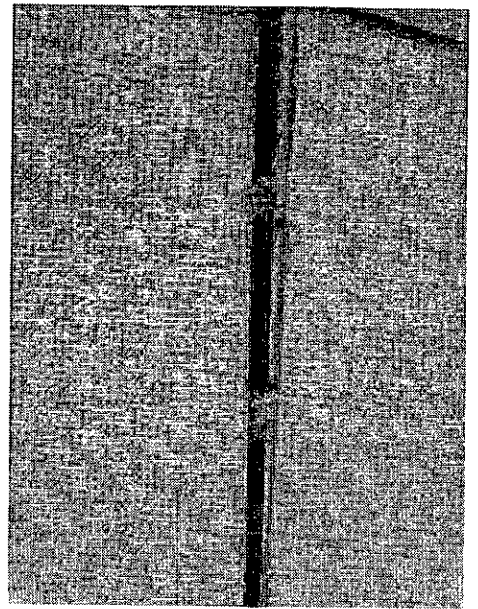
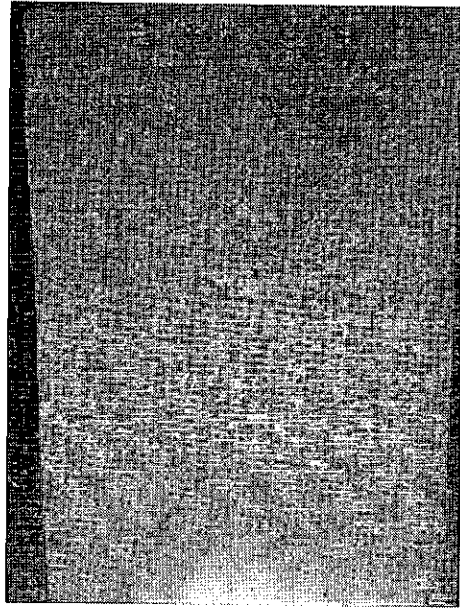
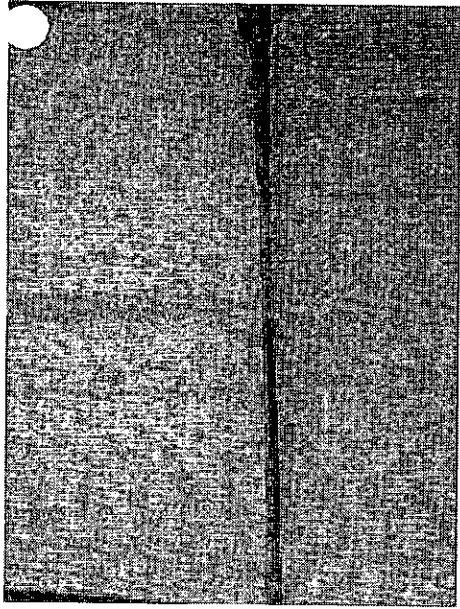
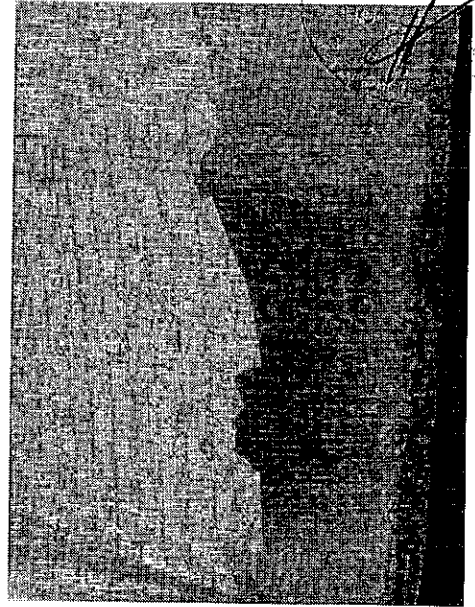
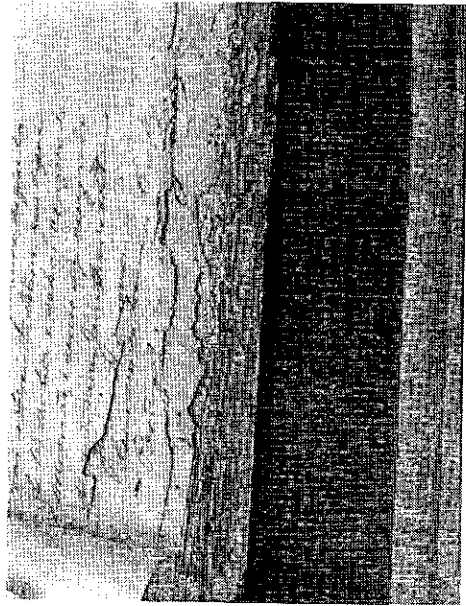
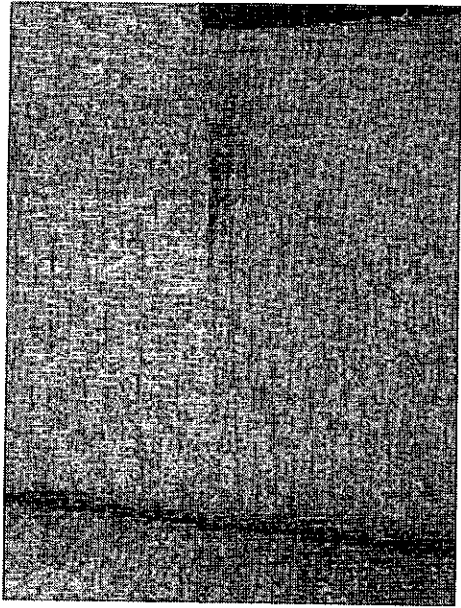
Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

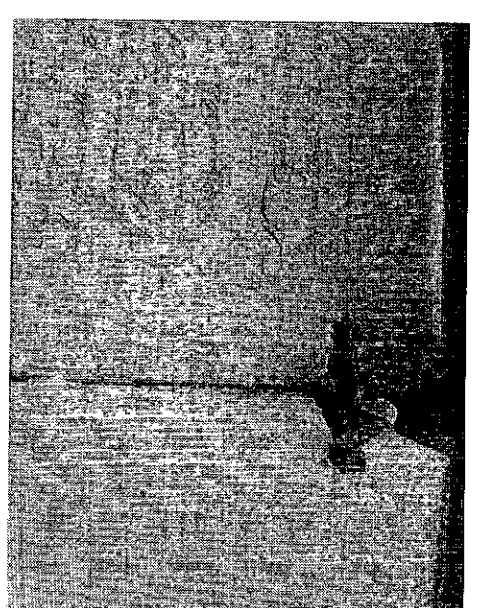
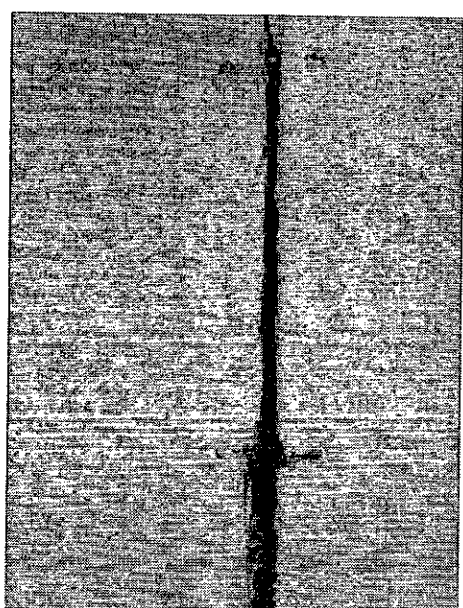
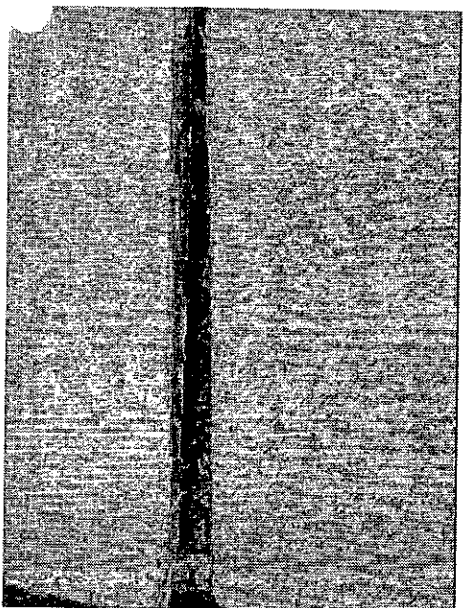
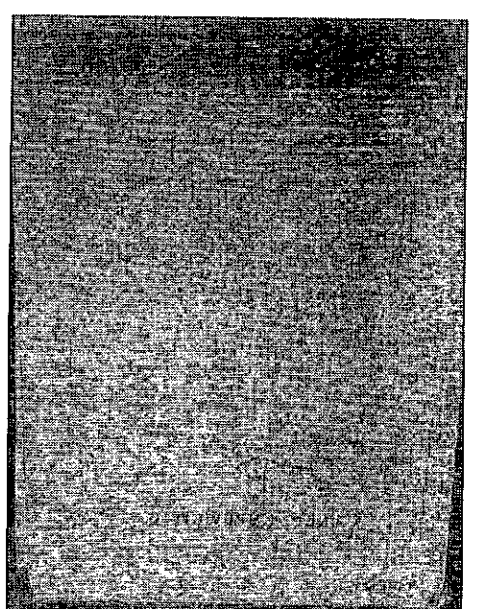
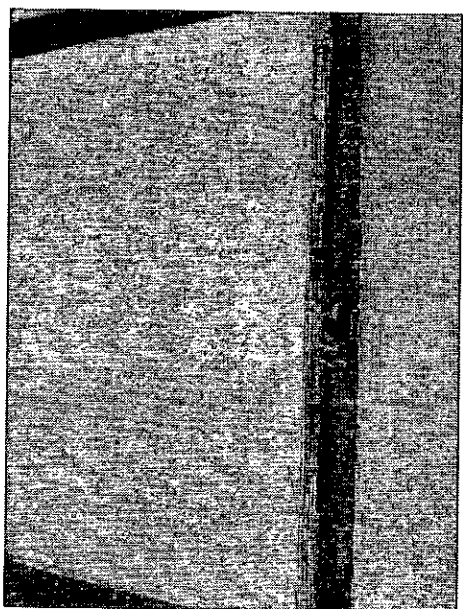
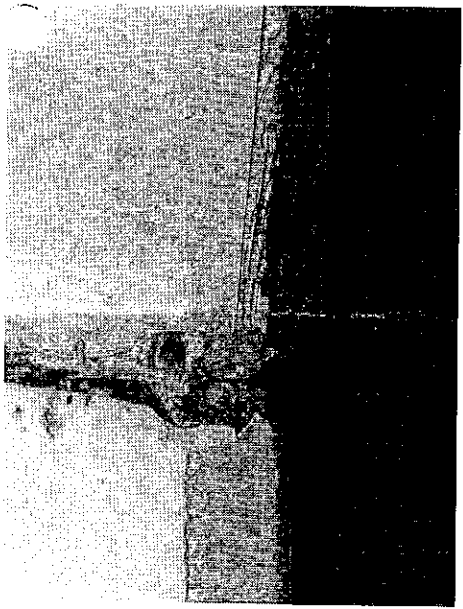
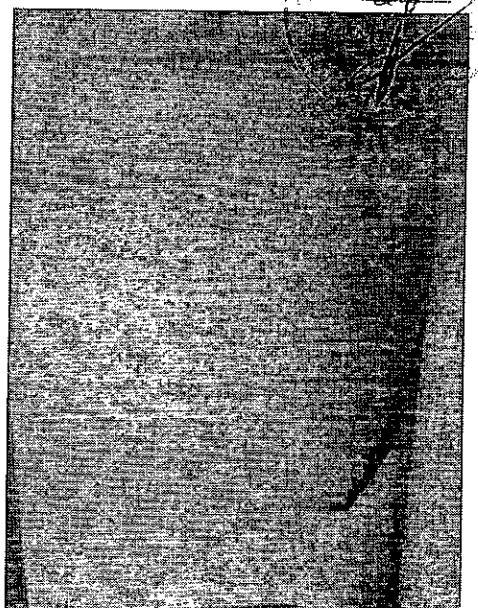
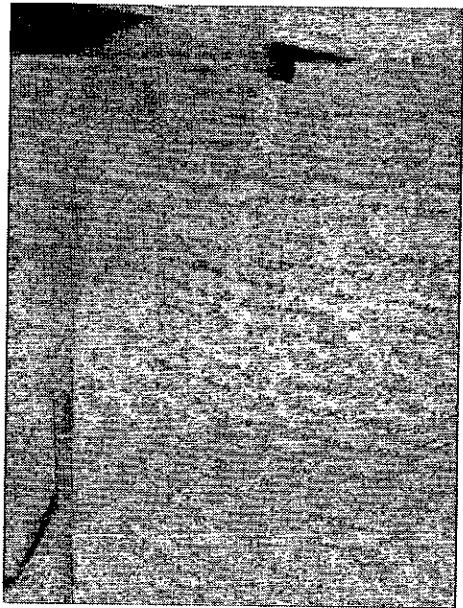
Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

Handwritten text in a cursive script, possibly a list or account, with a vertical line on the right side.

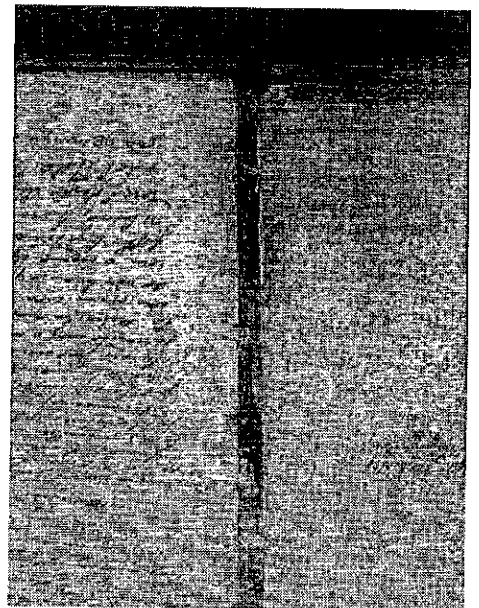
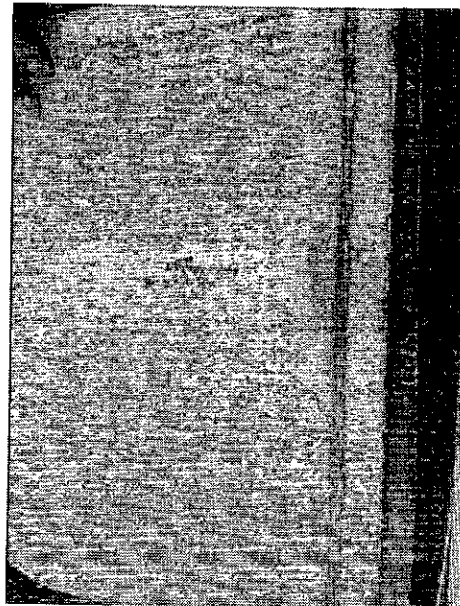
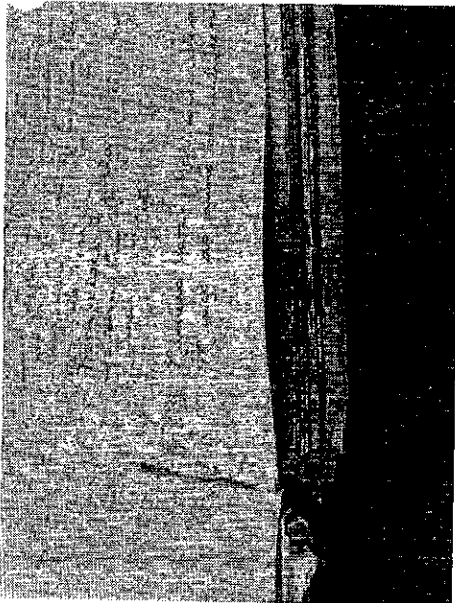
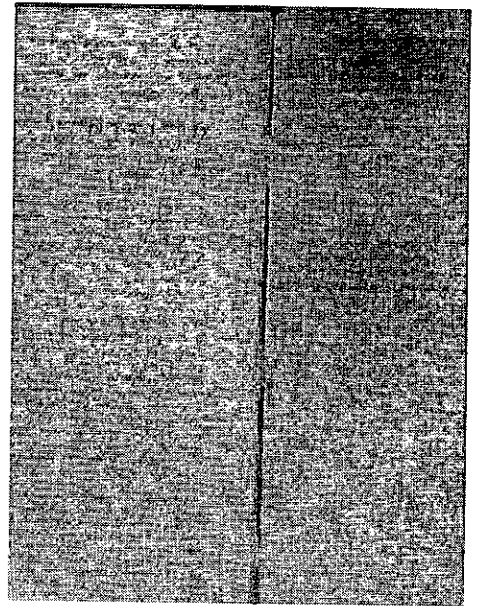
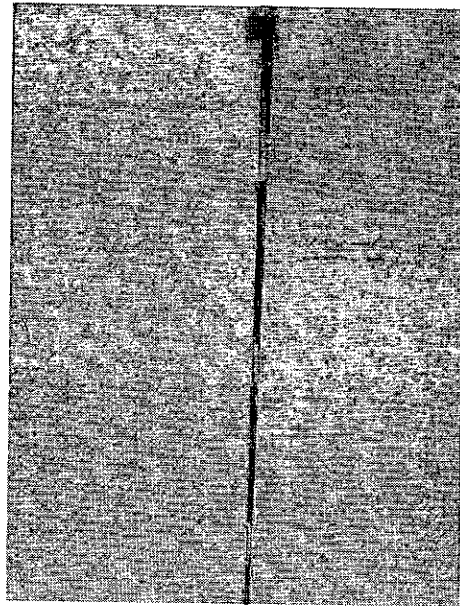
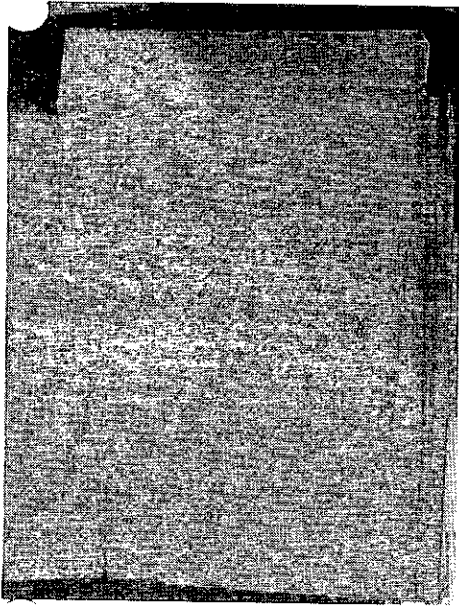
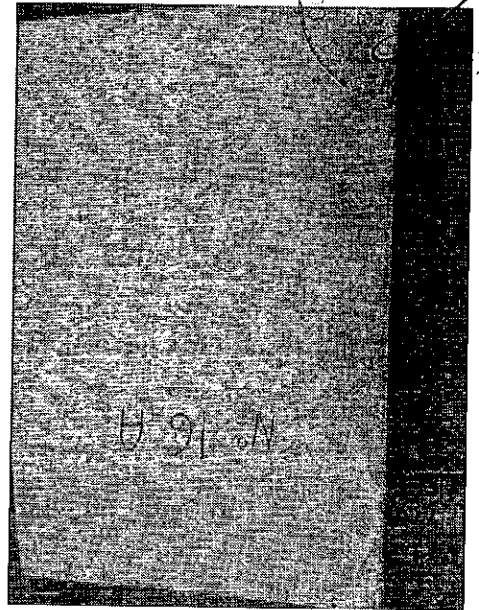
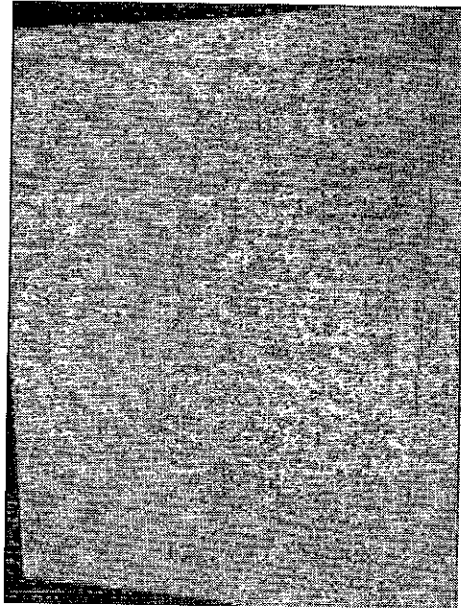
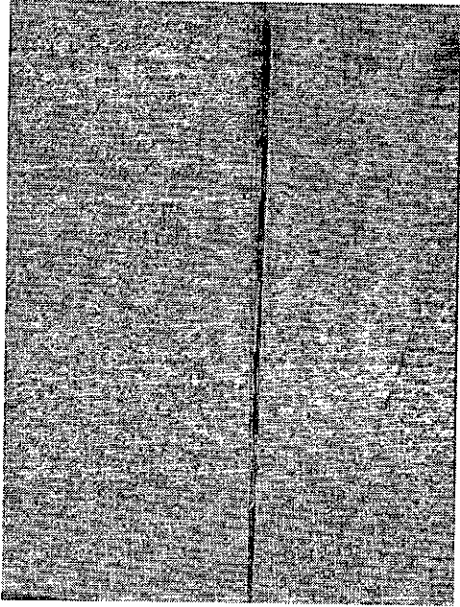








27



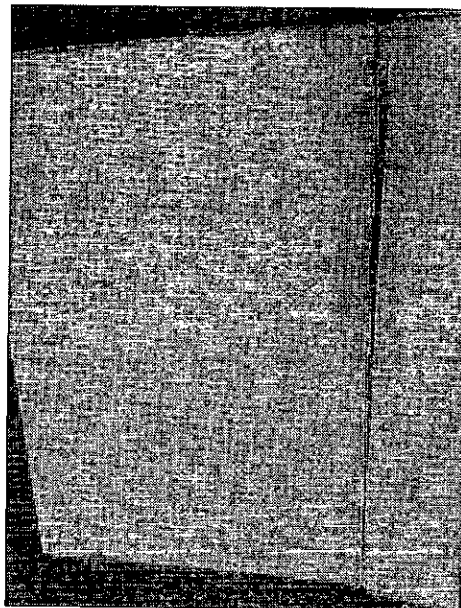
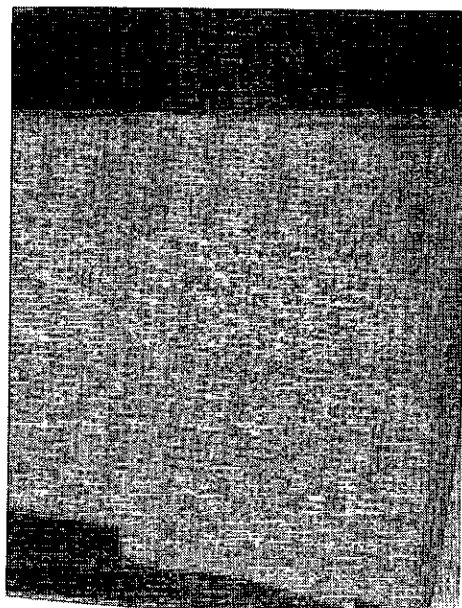
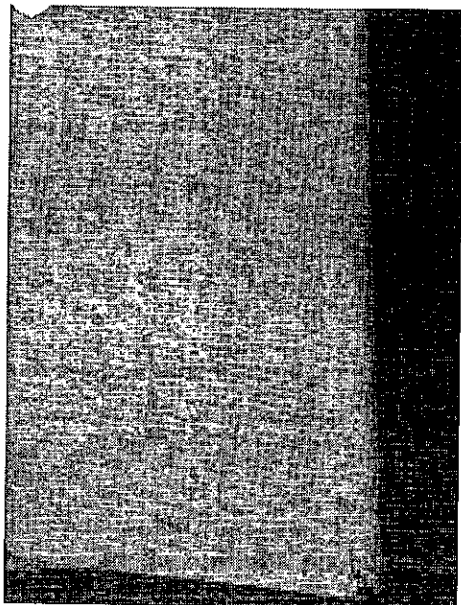
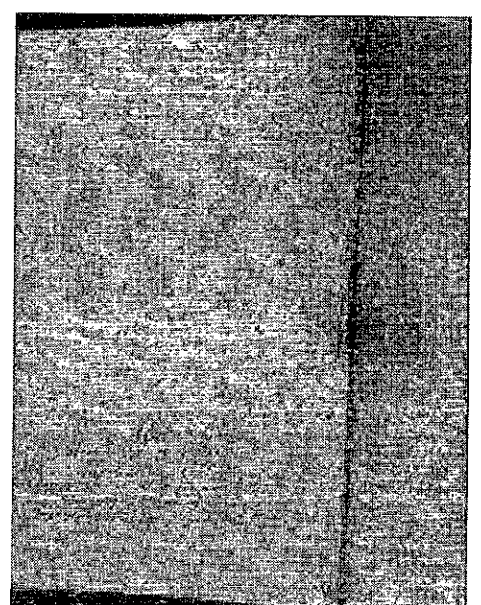
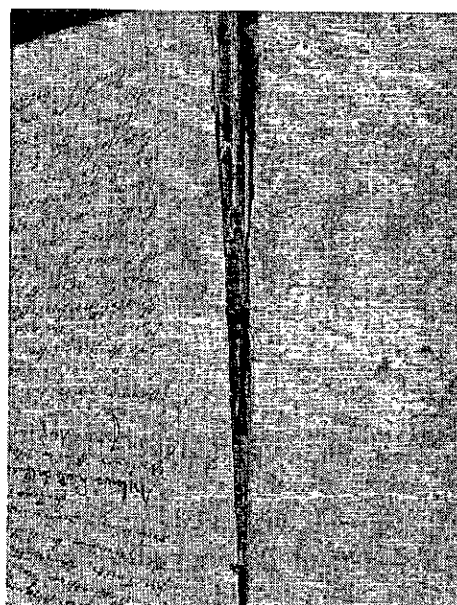
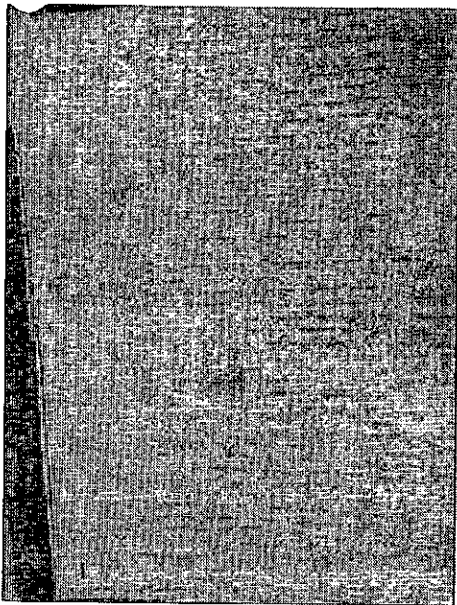
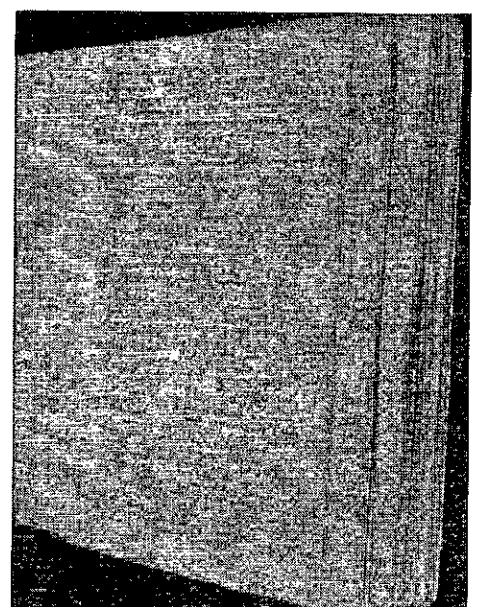
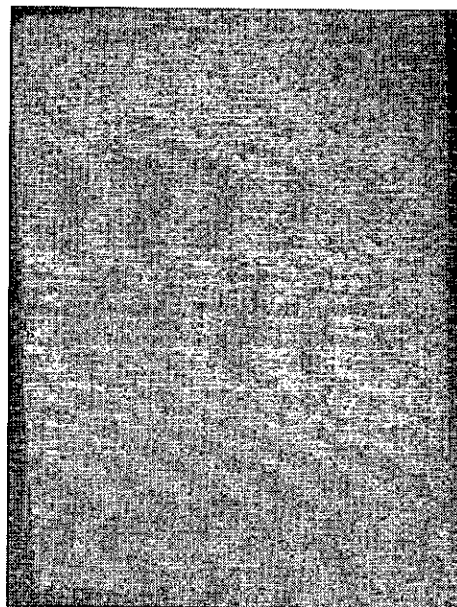
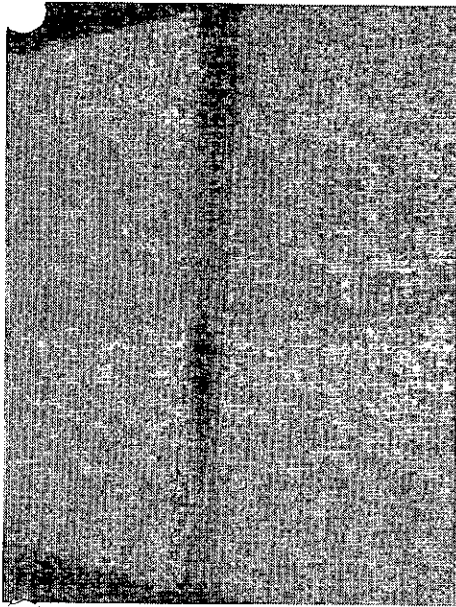
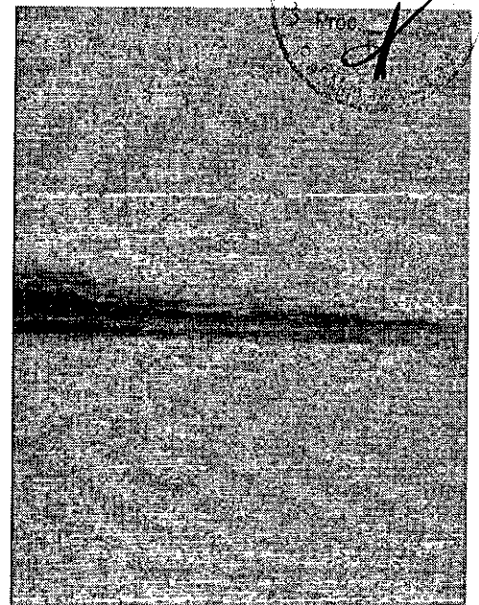
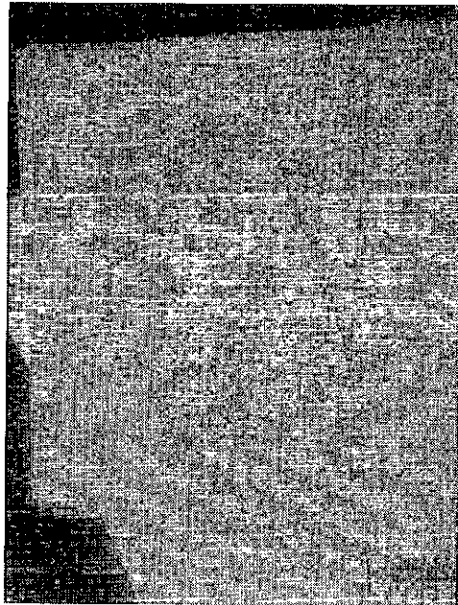
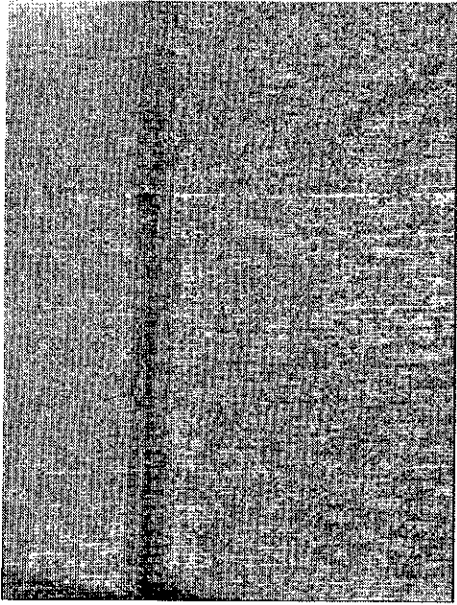
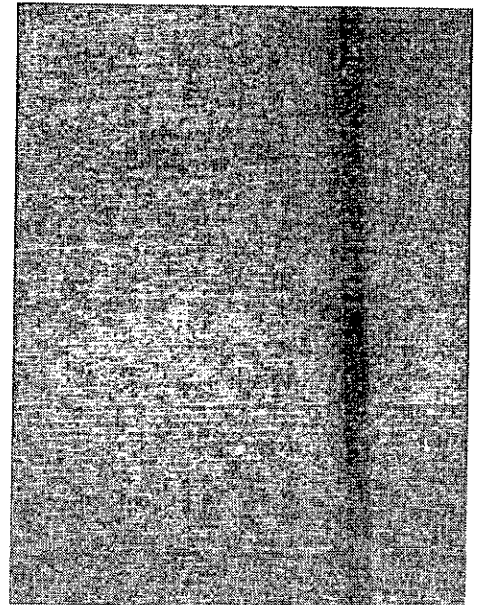
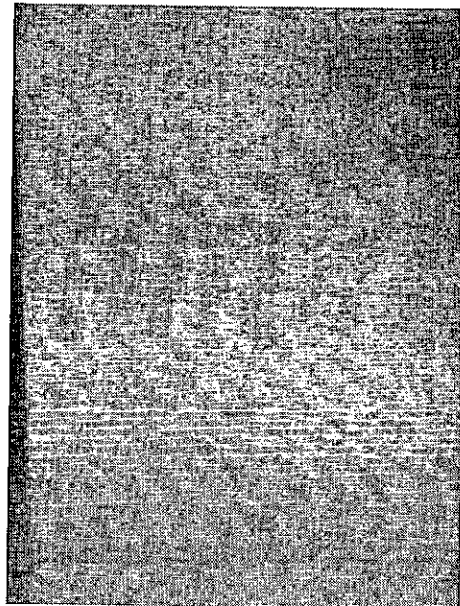
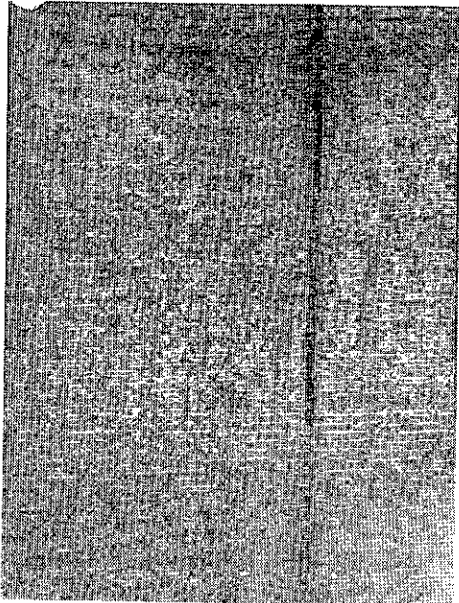
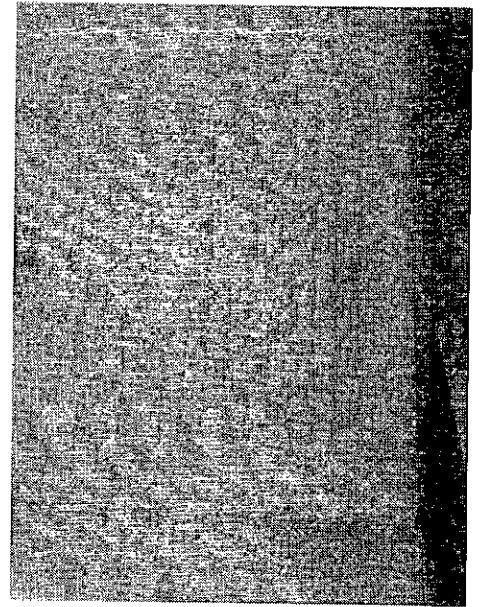
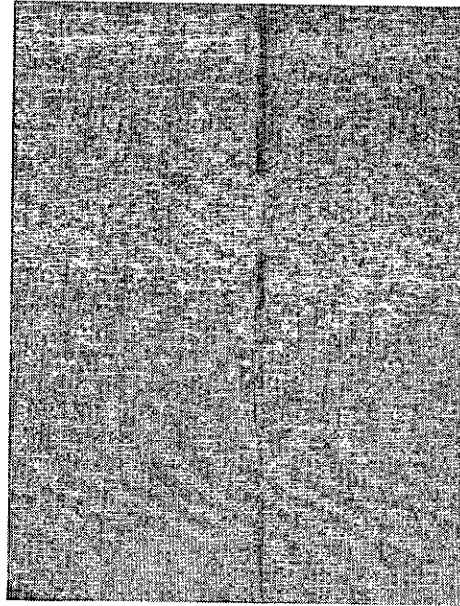
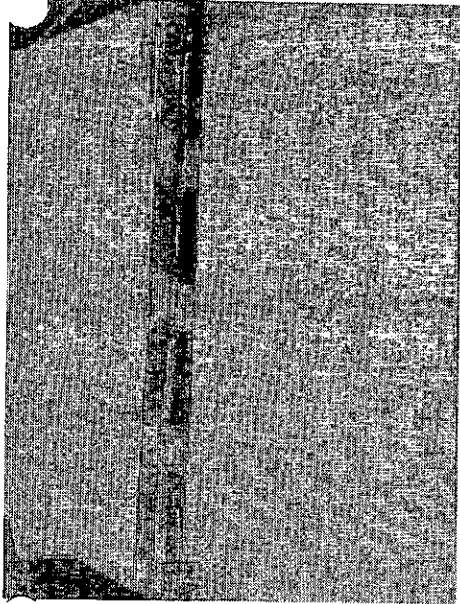
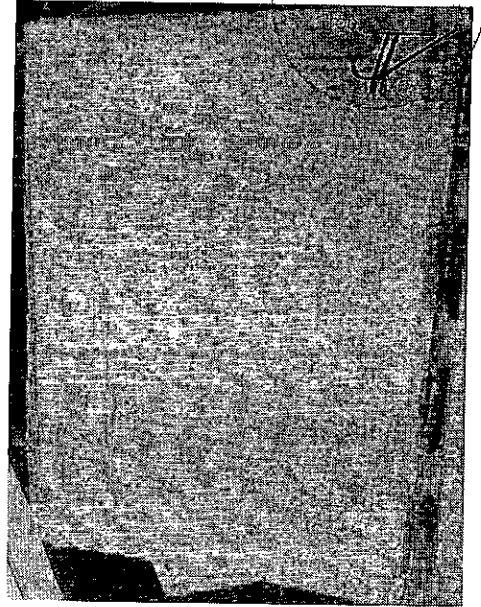
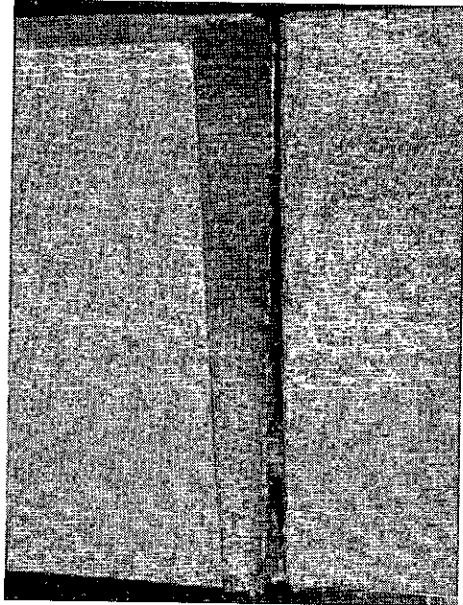
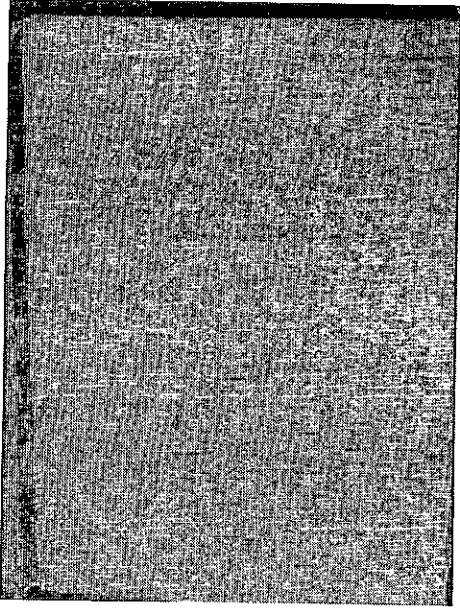


Fig. 25
K



24



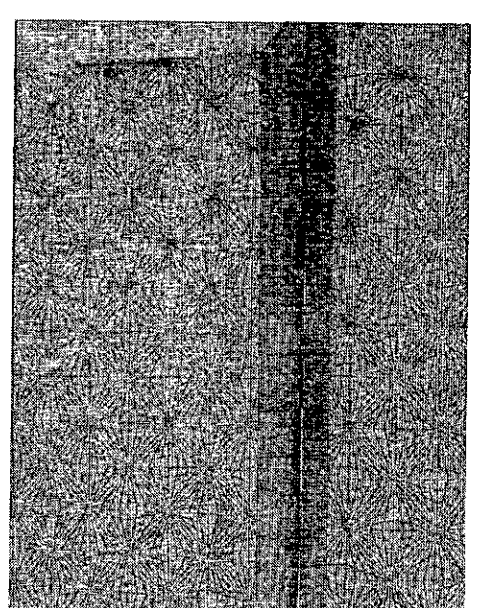
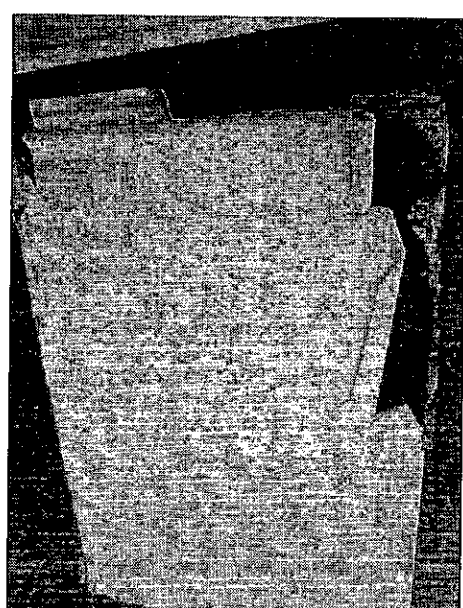
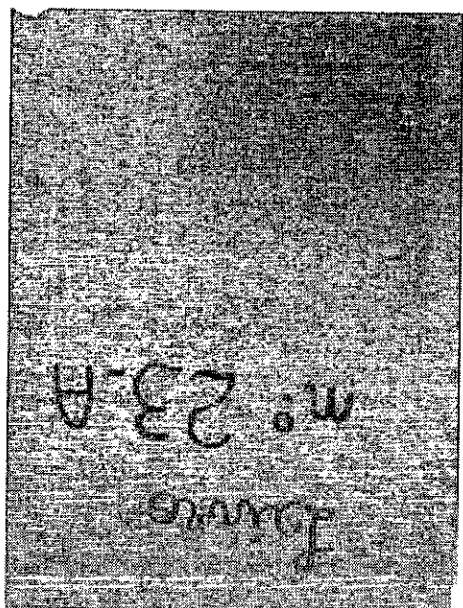
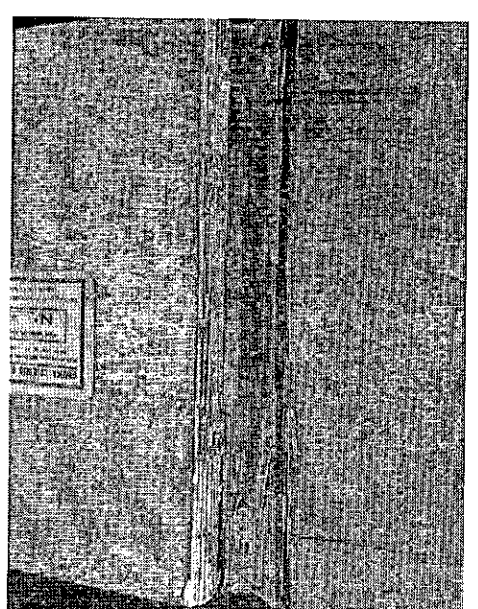
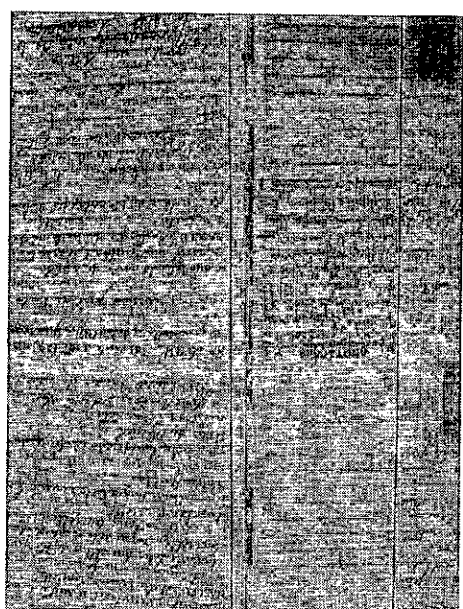
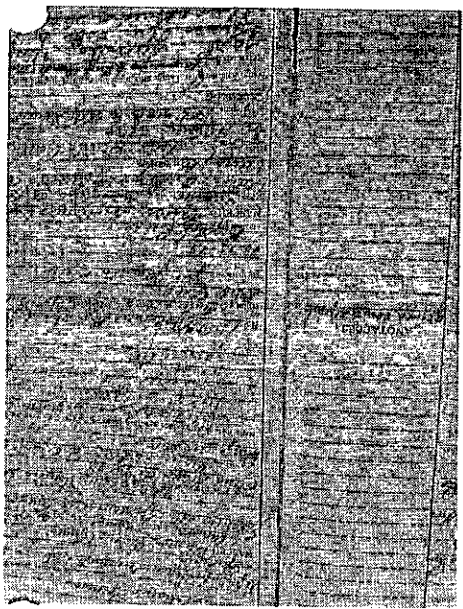
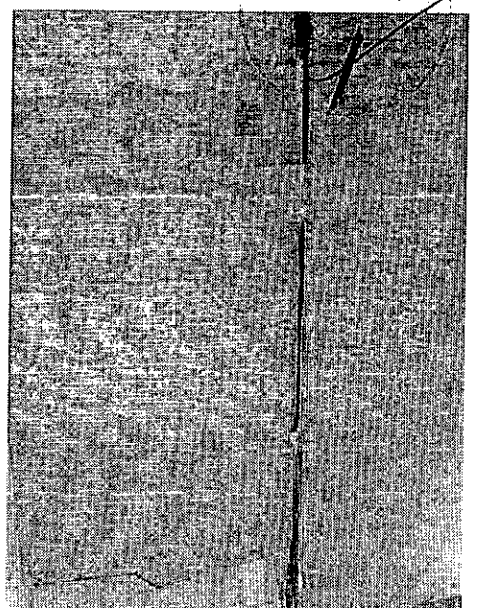
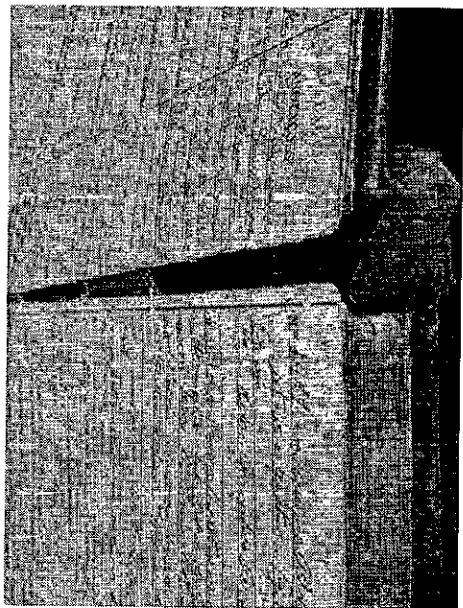
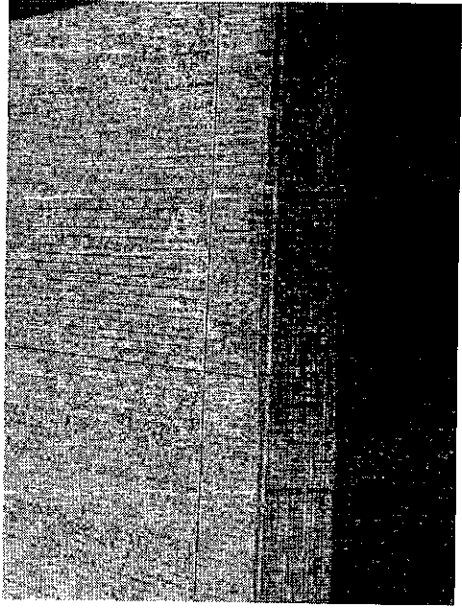
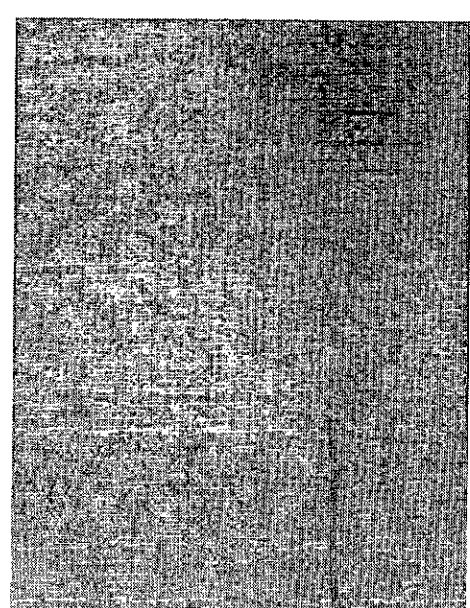
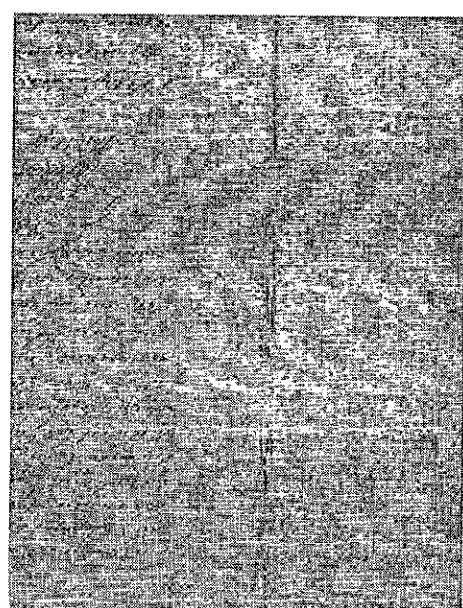
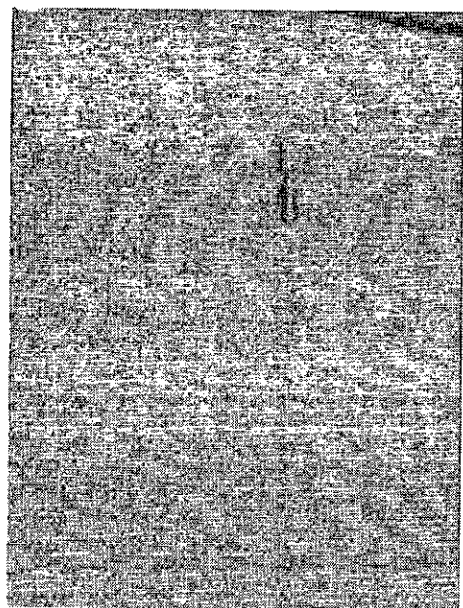
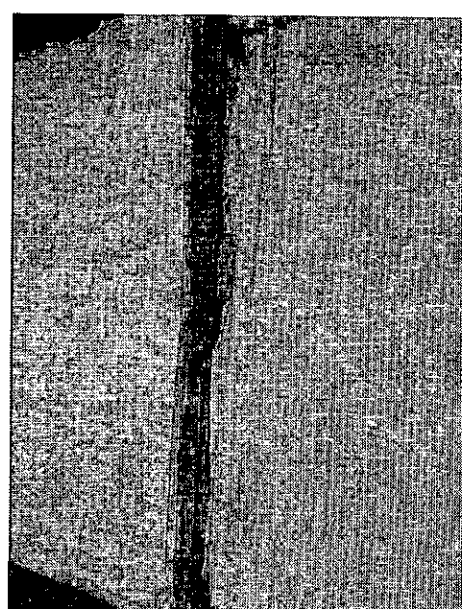
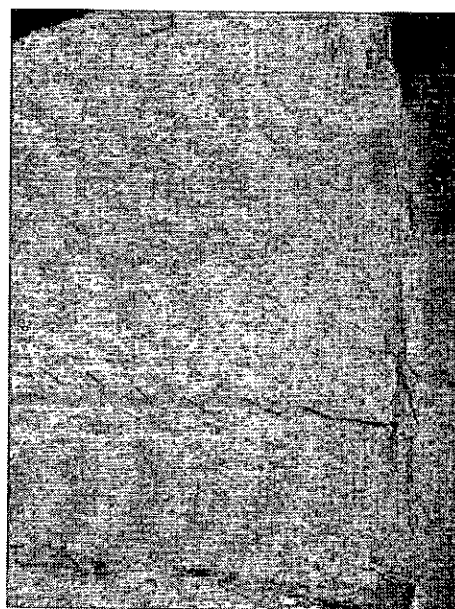
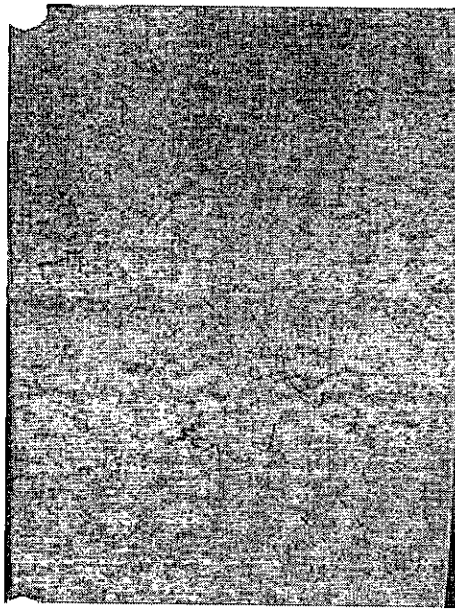
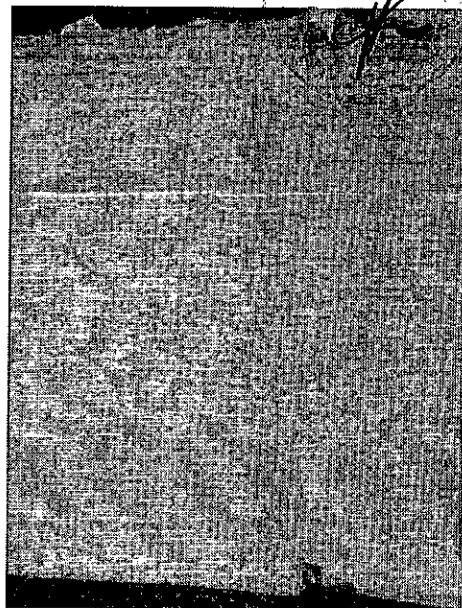
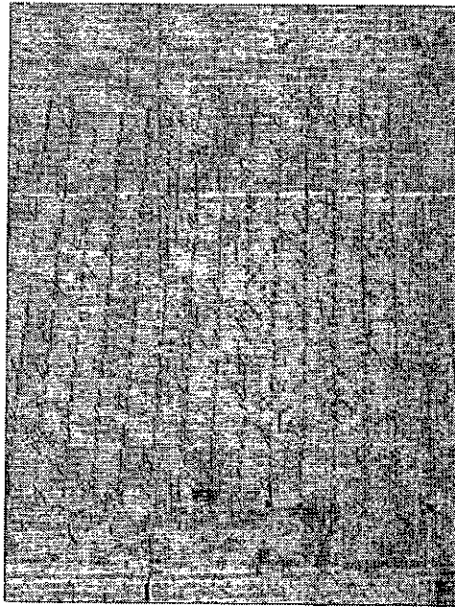
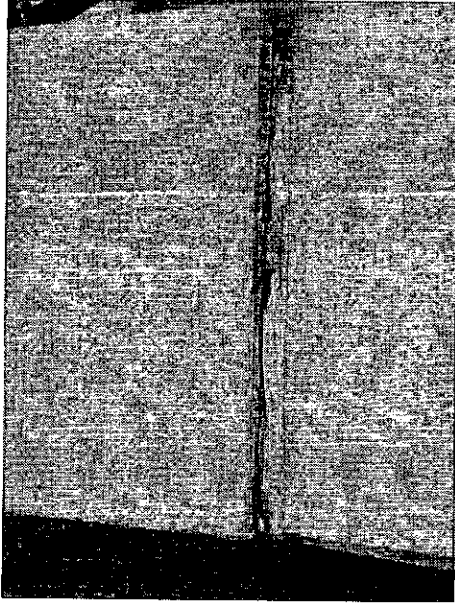


Fig. 21



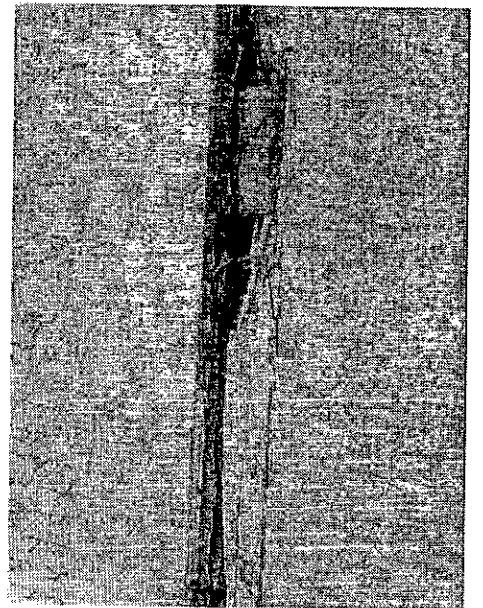
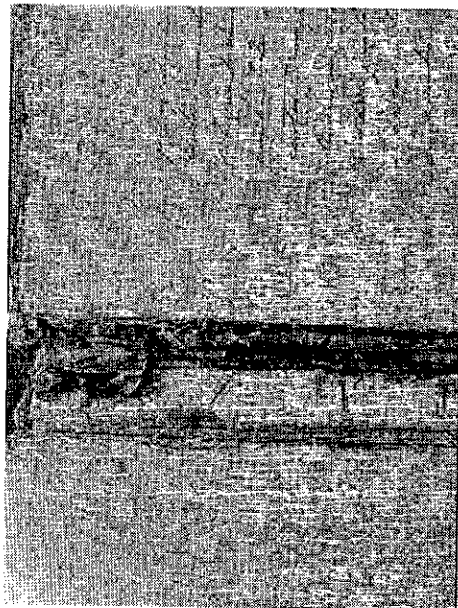
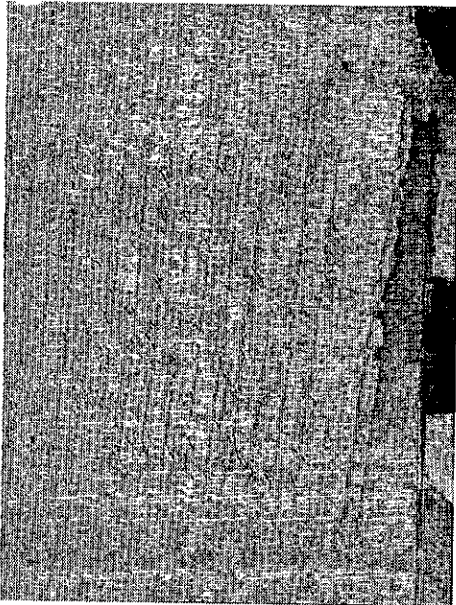
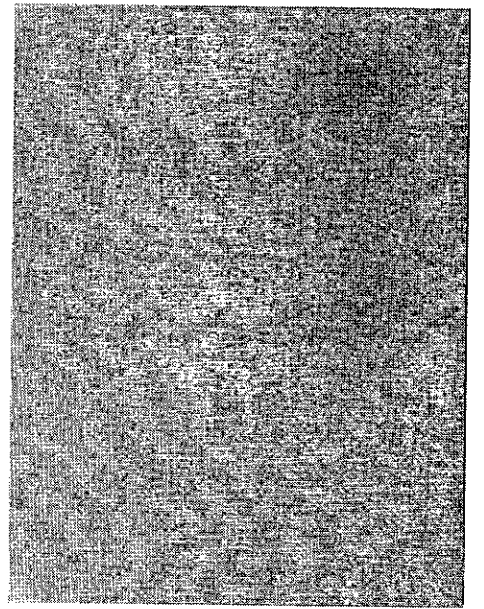
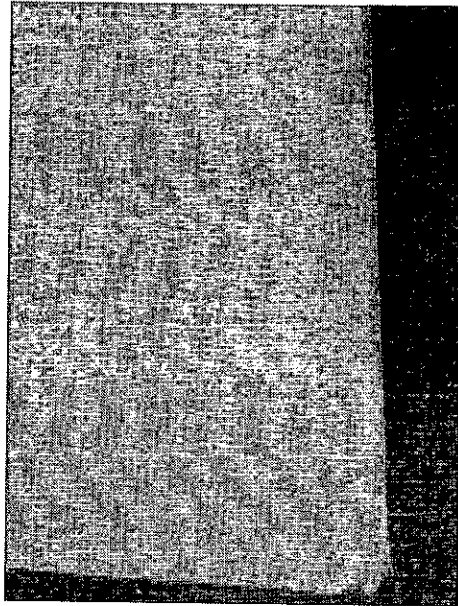
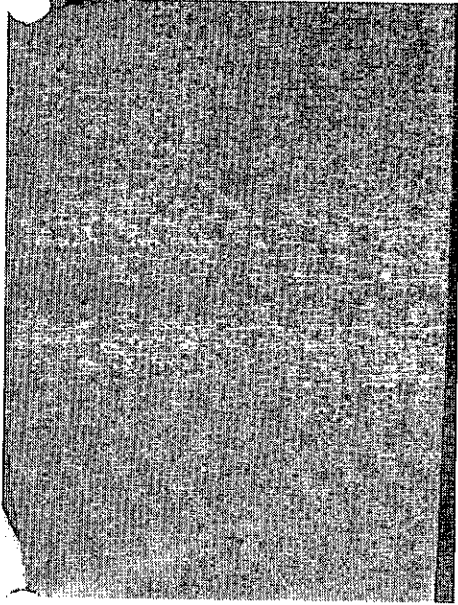
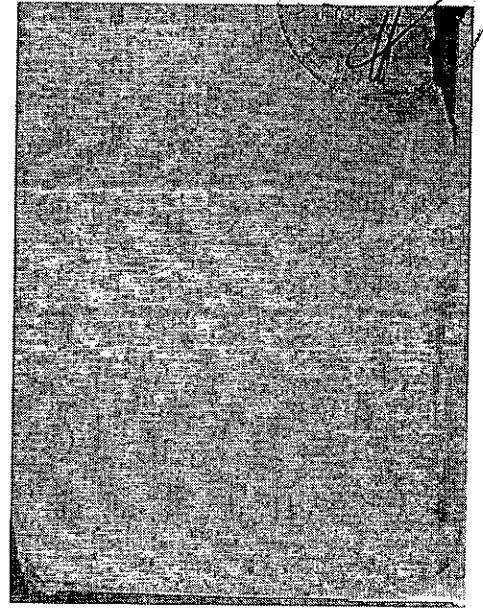
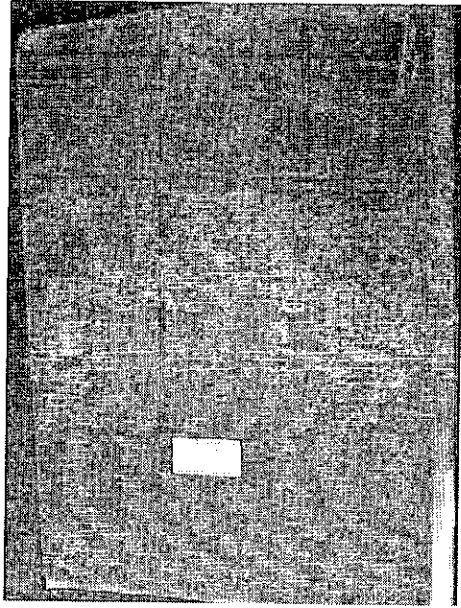
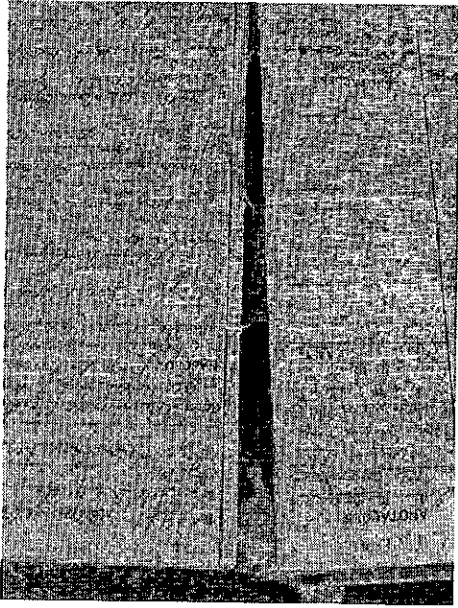


Fig. 19

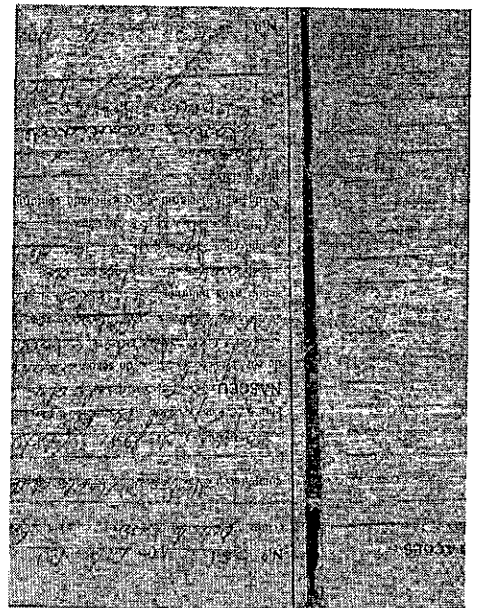
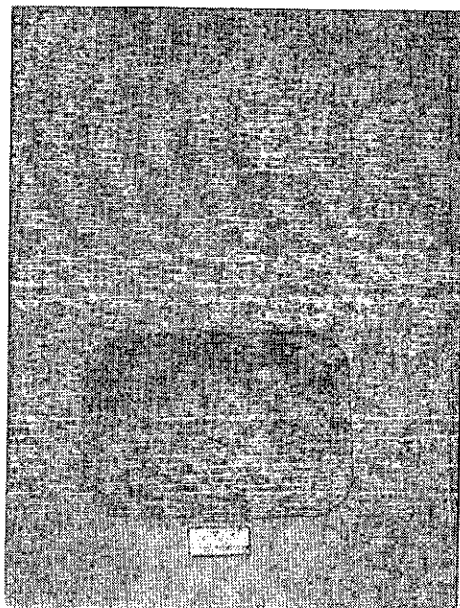
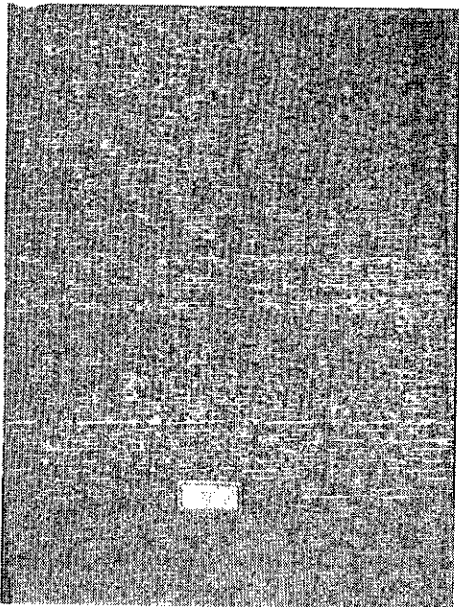
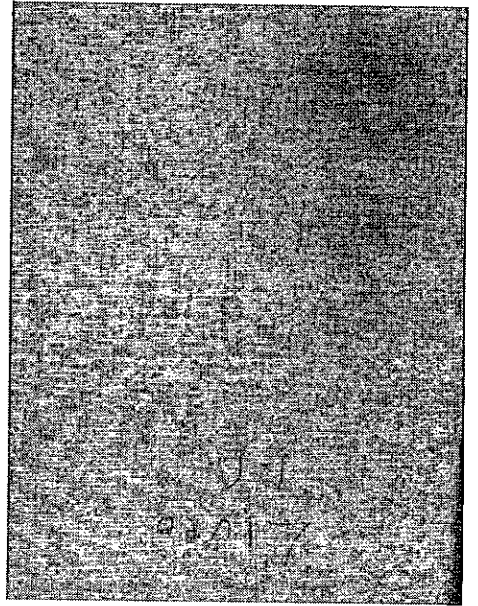
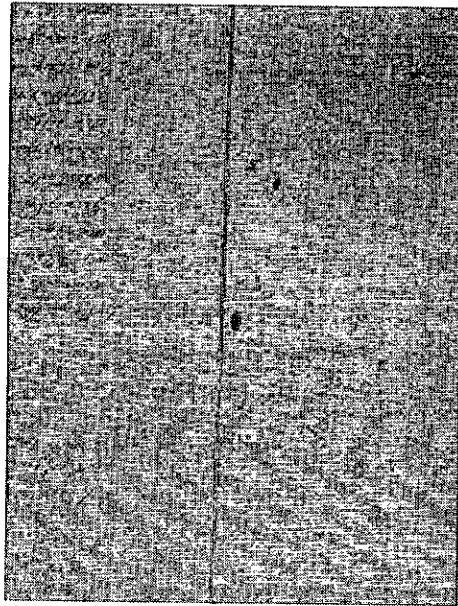
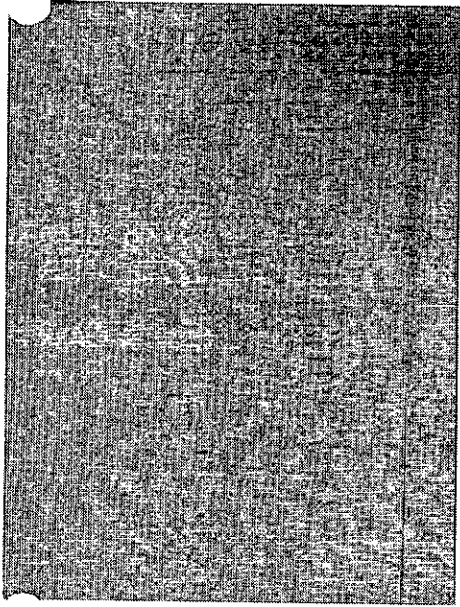
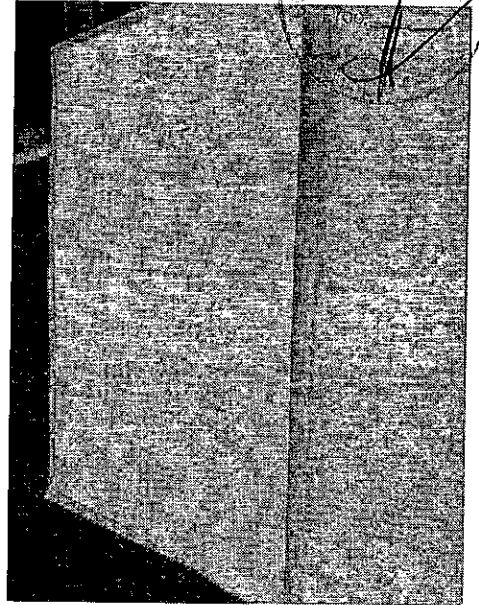
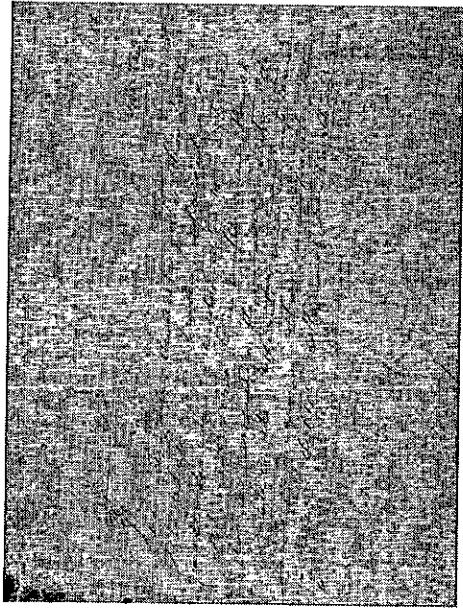
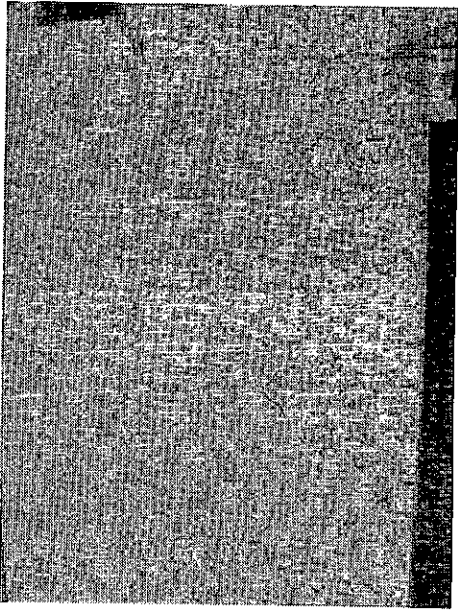
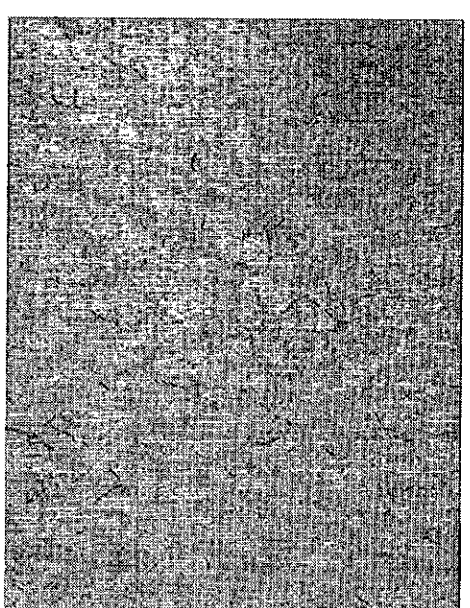
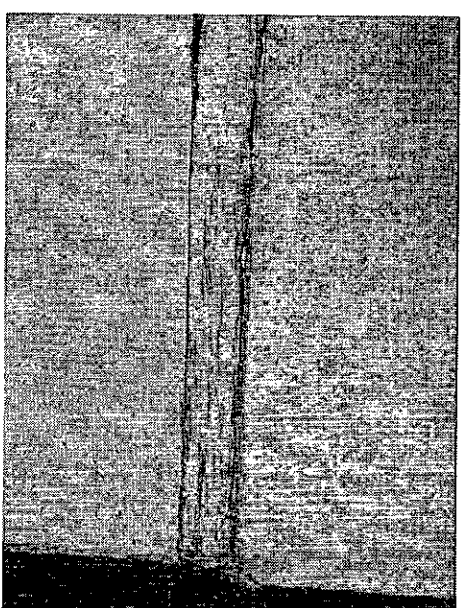
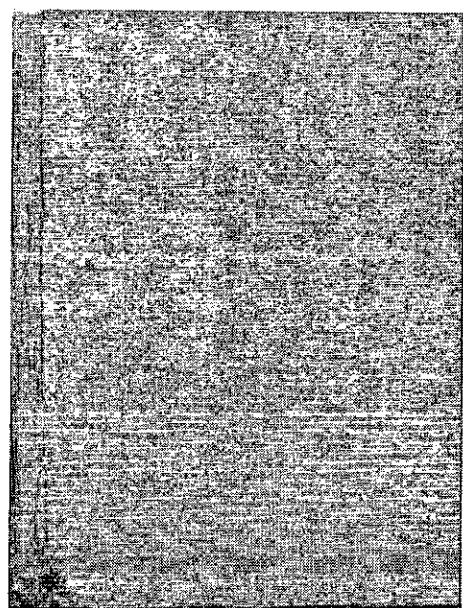
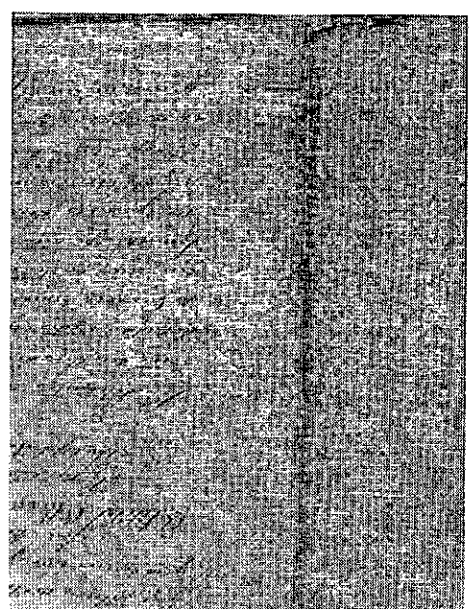
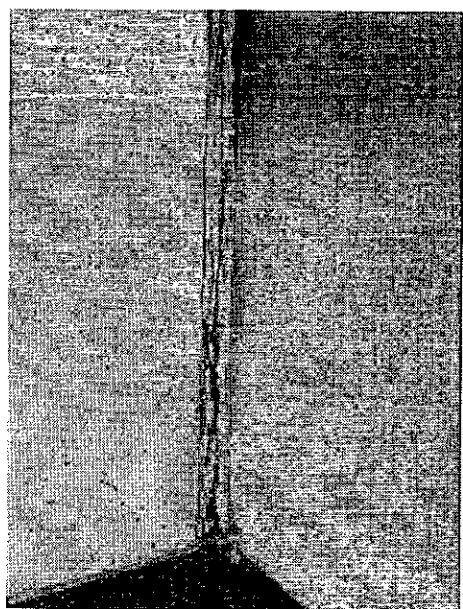
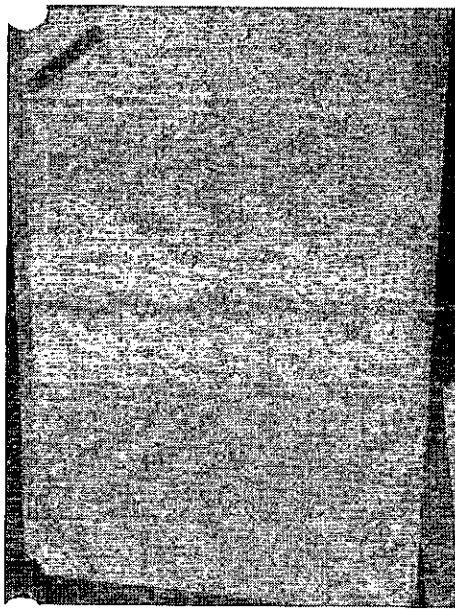
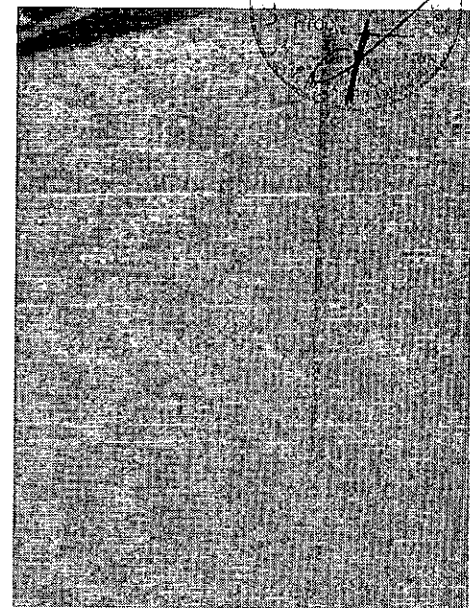
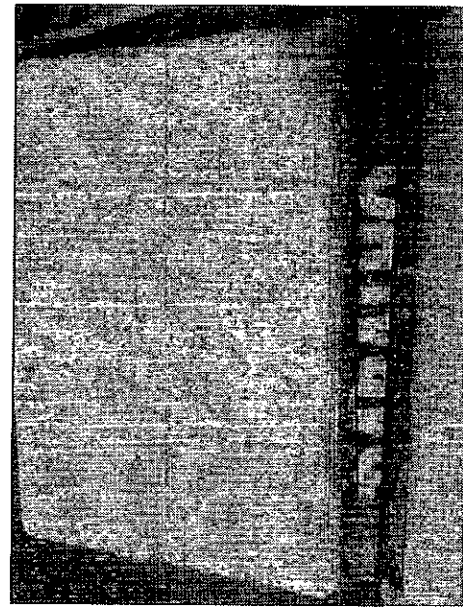
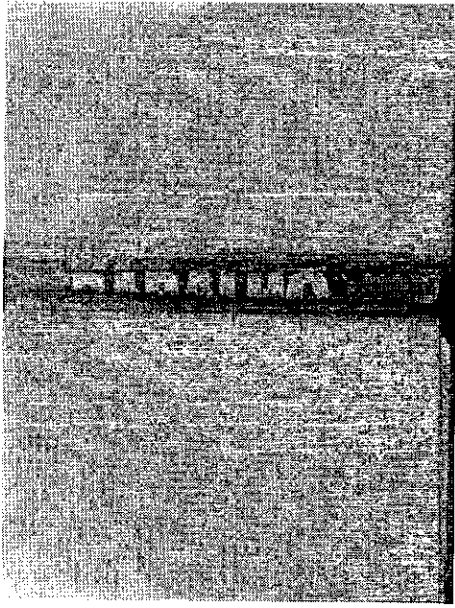


Fig. 18



PLS 17

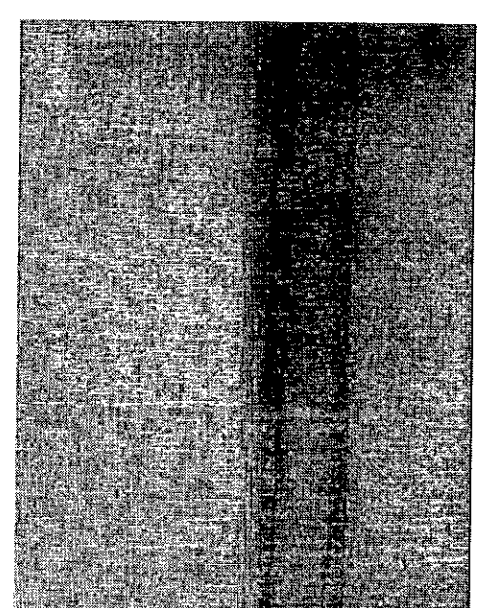
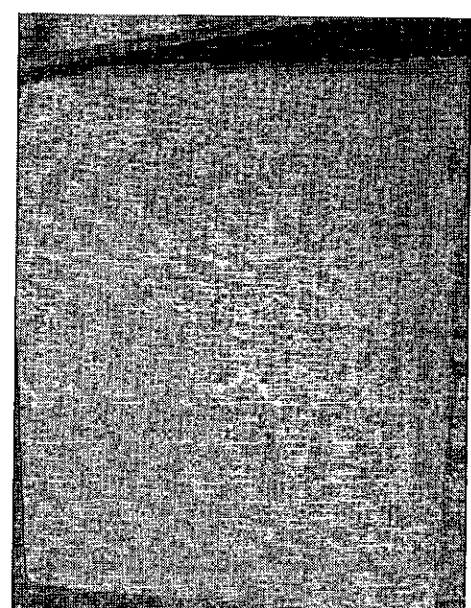
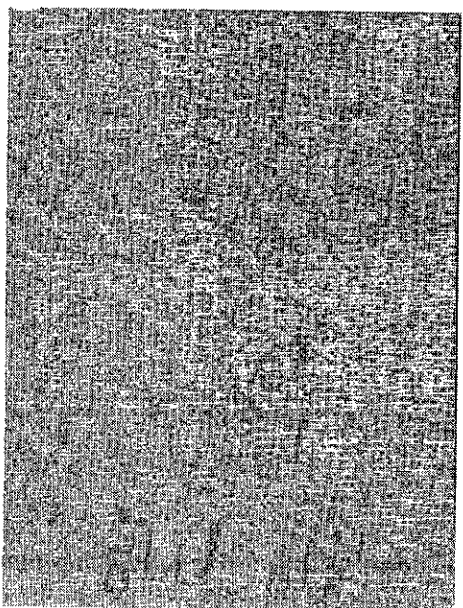
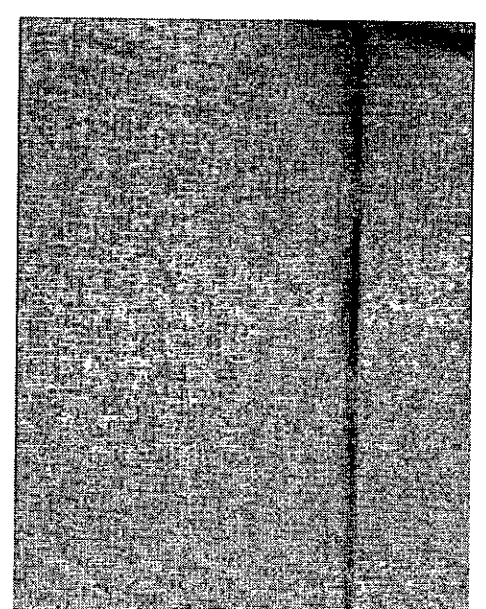
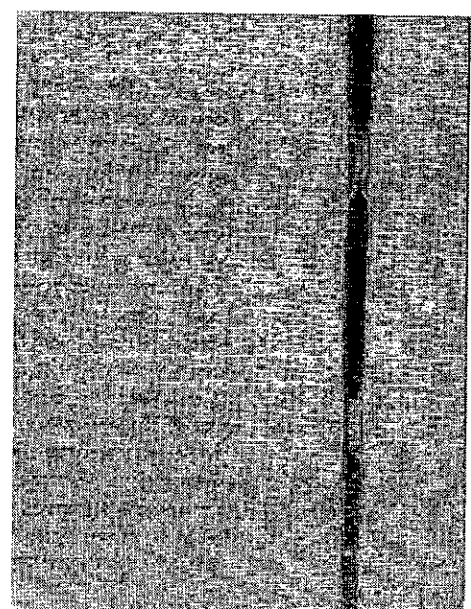
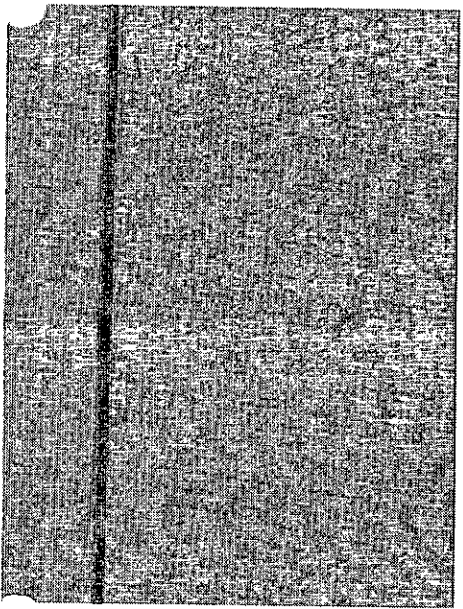
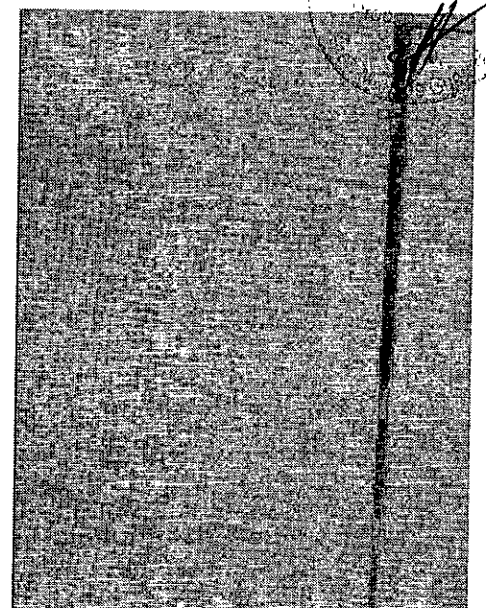
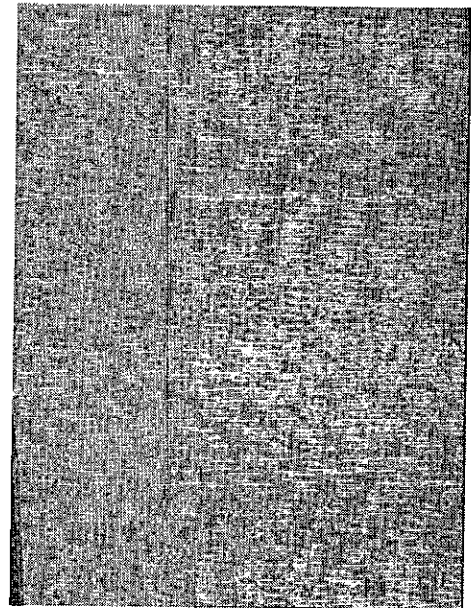
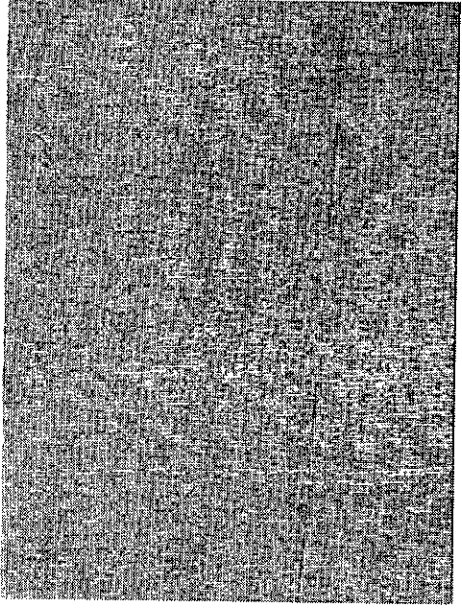


Fig. 16
Proc.

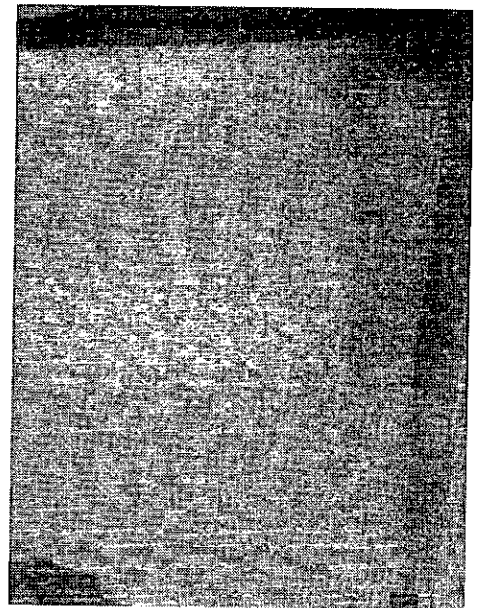
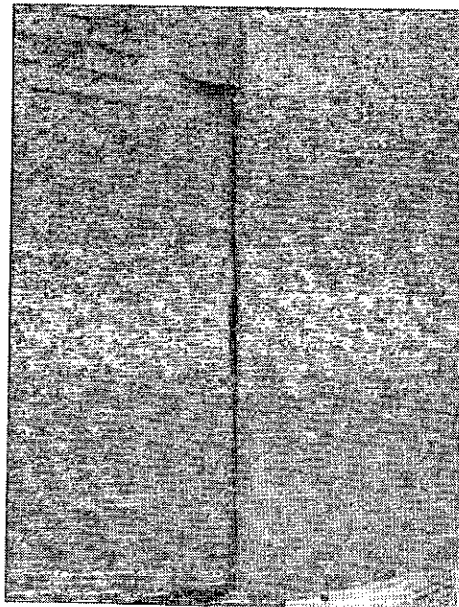
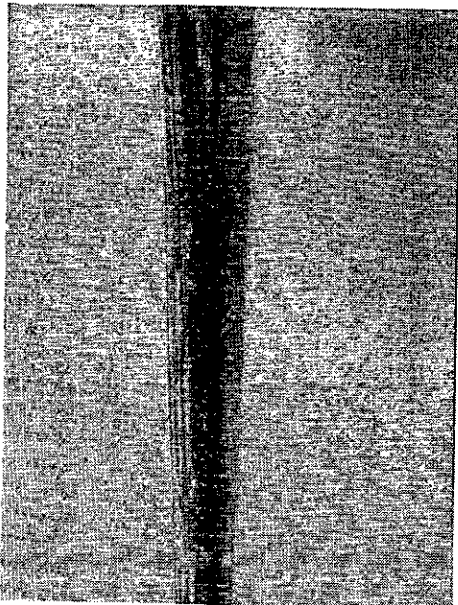
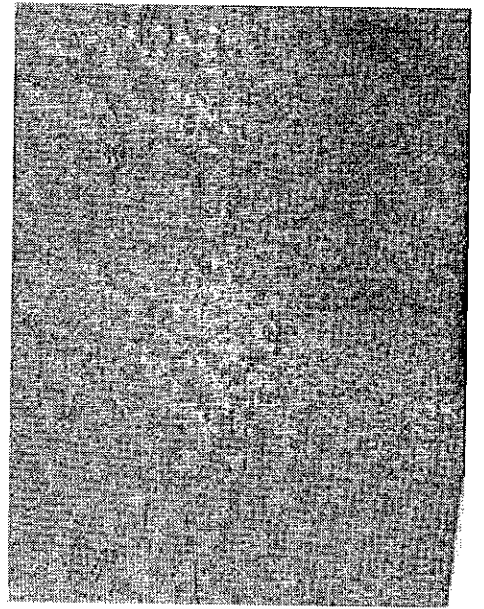
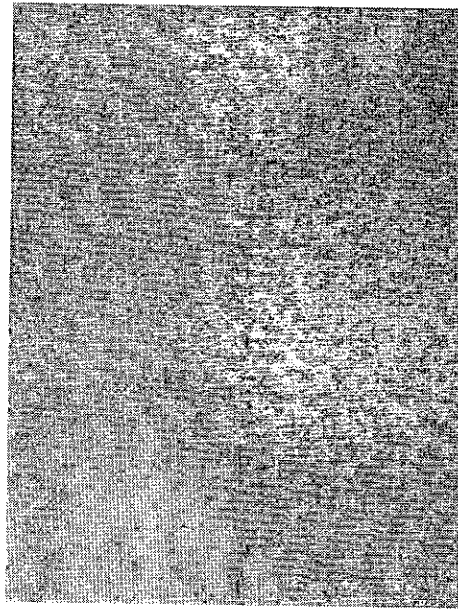
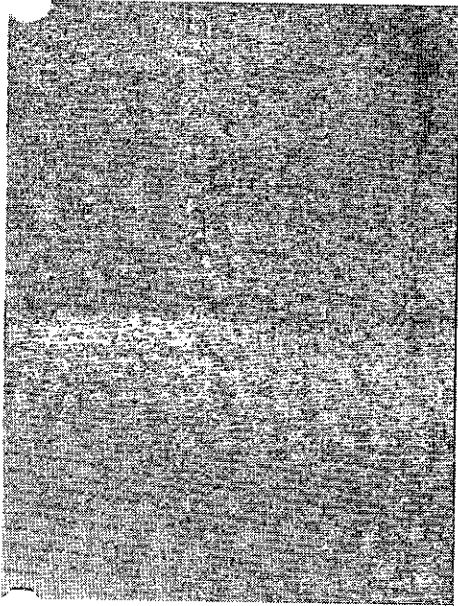
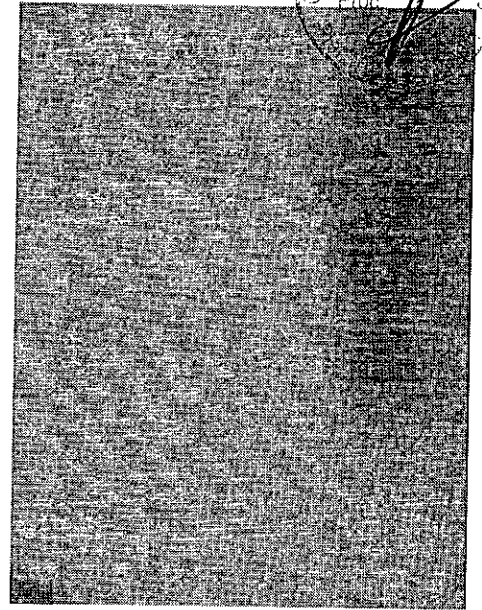
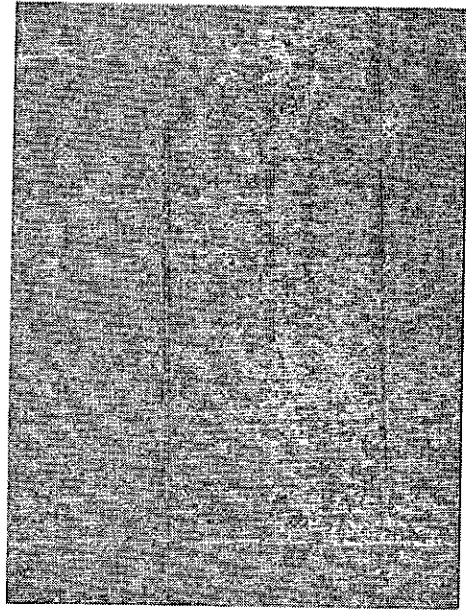
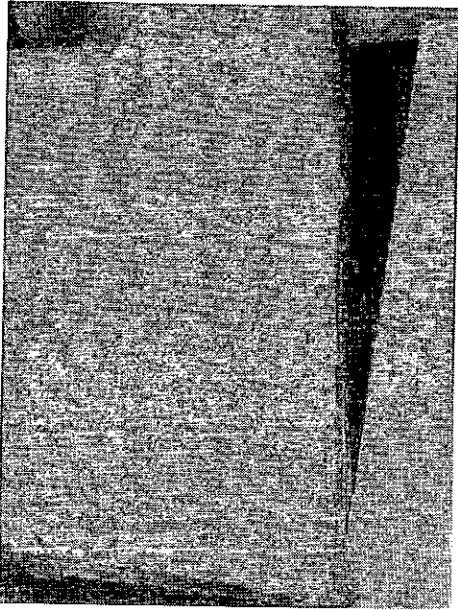


FIG. 15

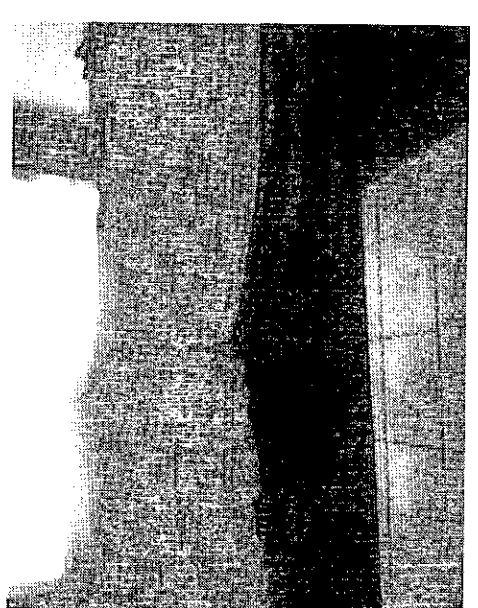
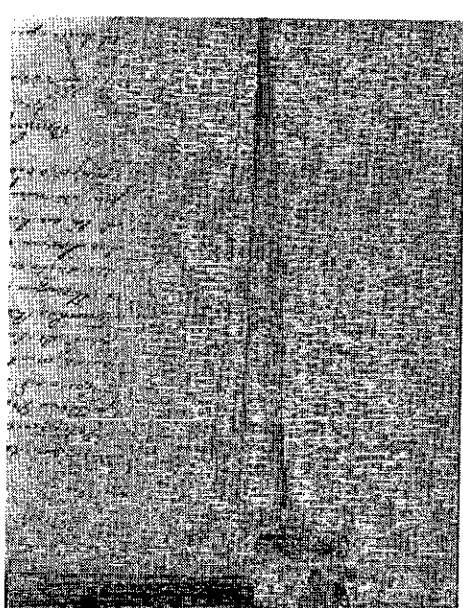
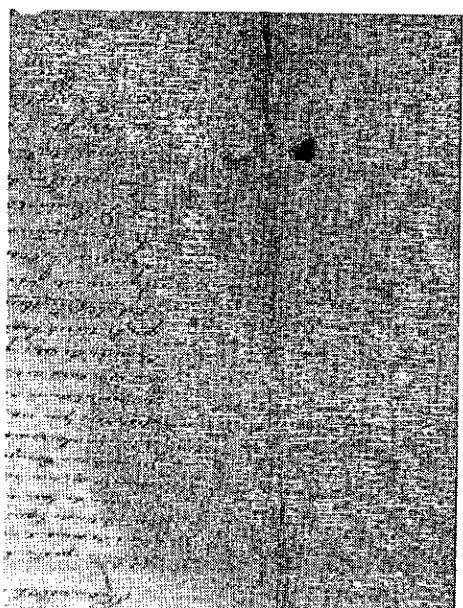
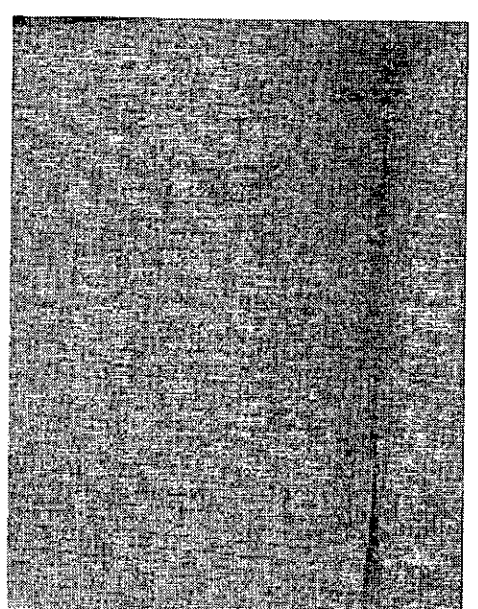
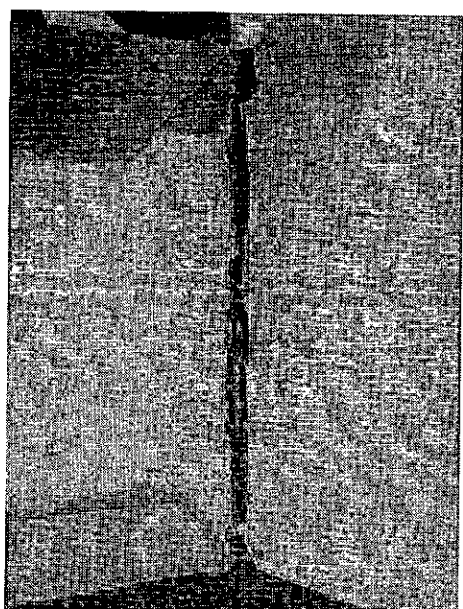
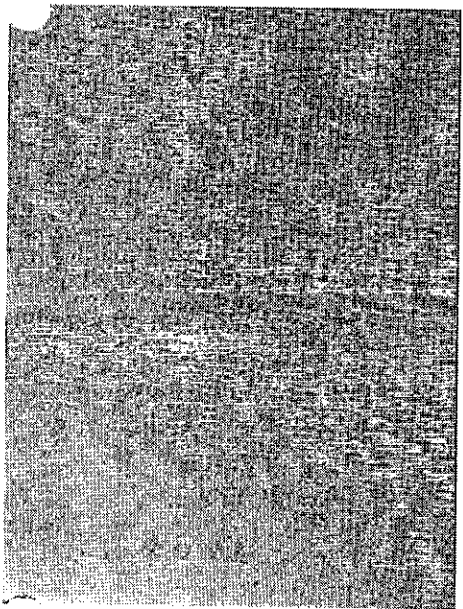
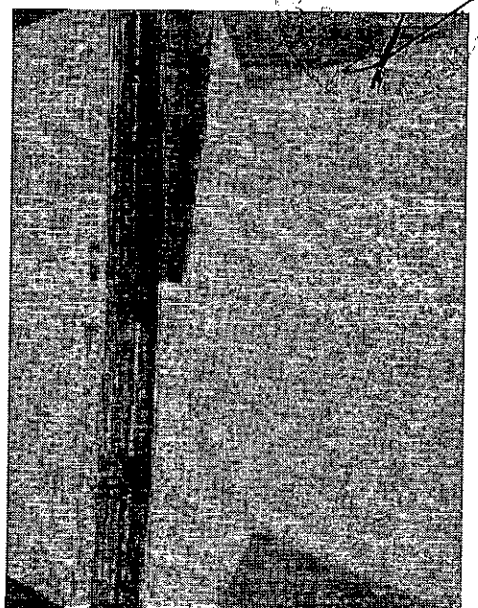
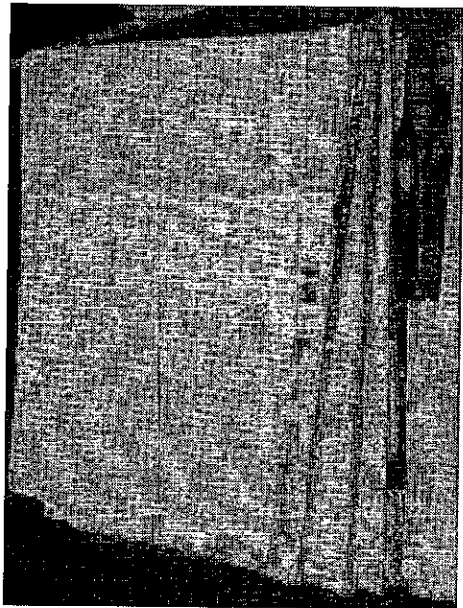
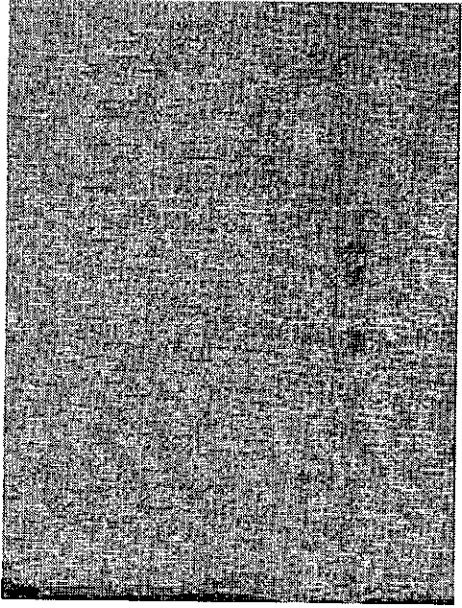


Fig. 14
Prp

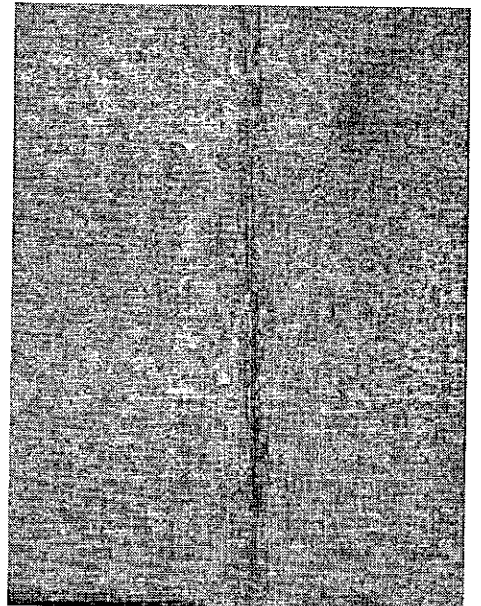
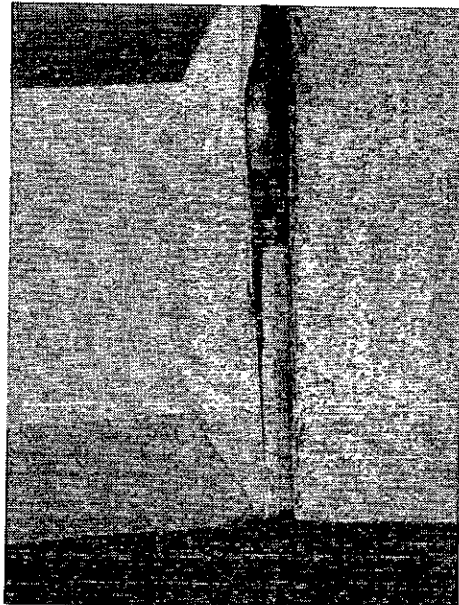
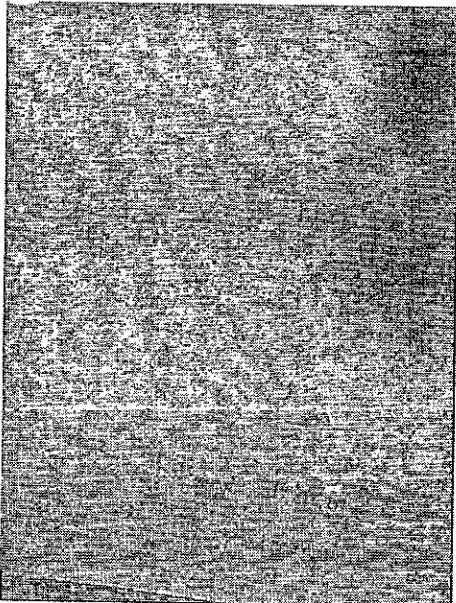
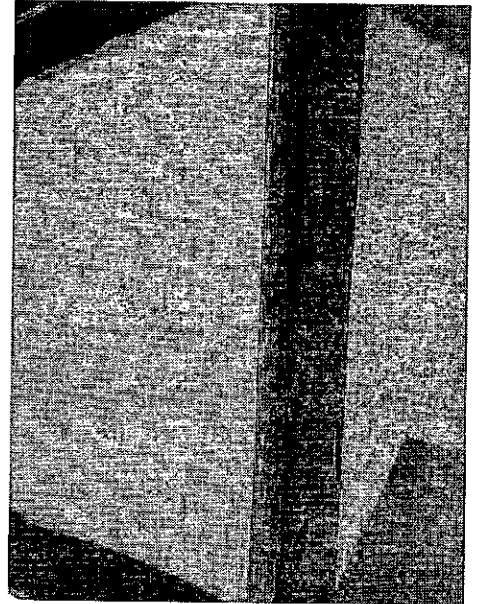
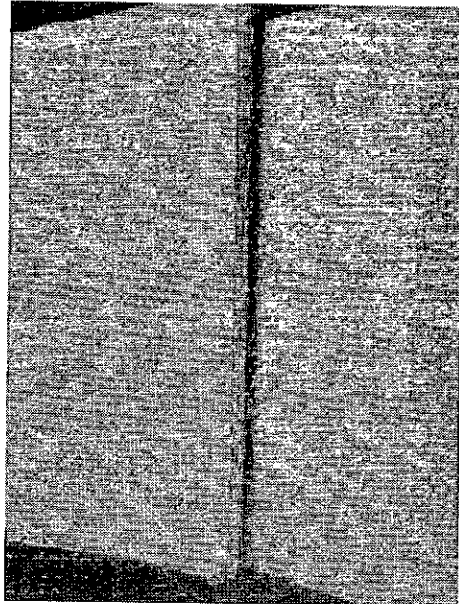
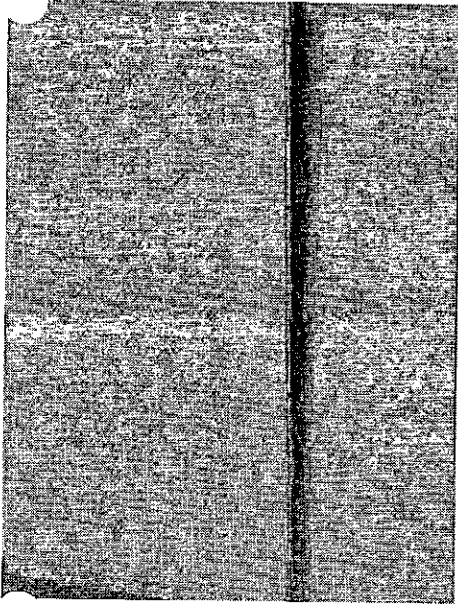
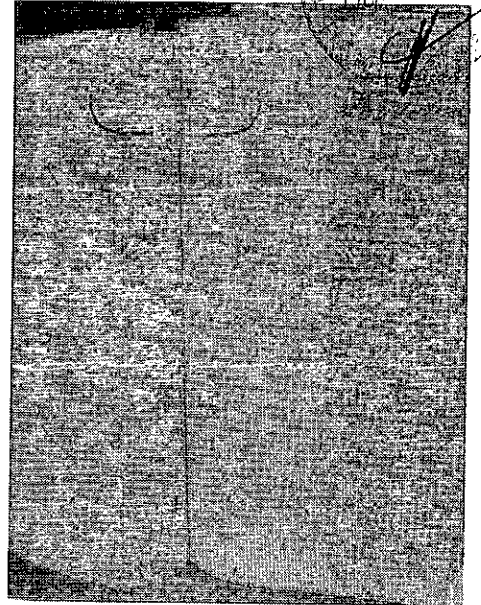
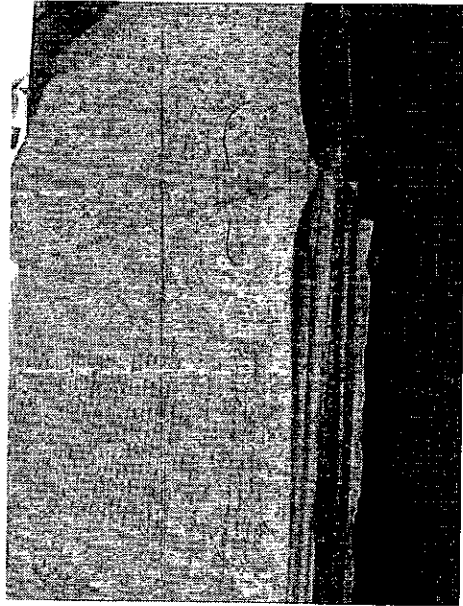
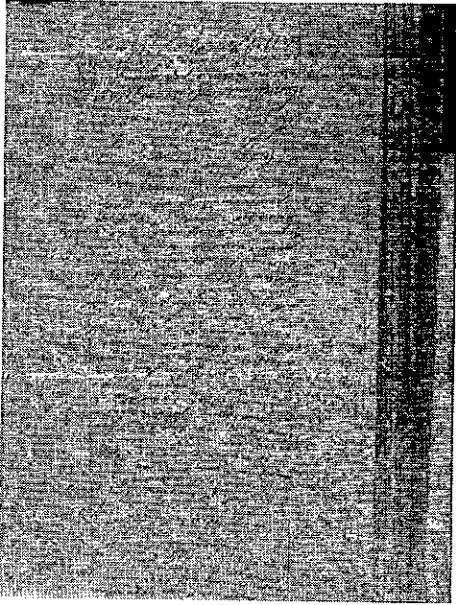
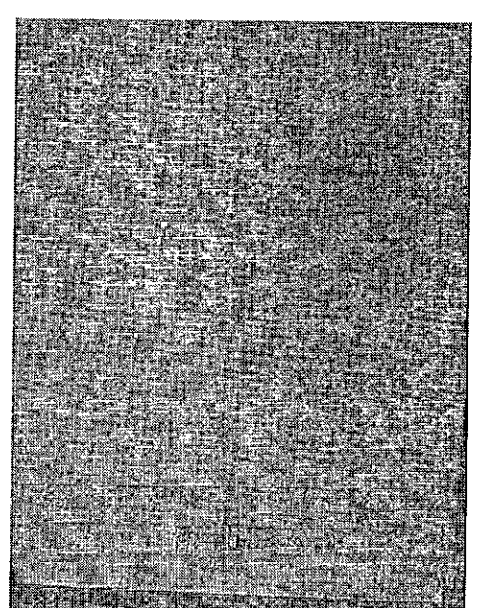
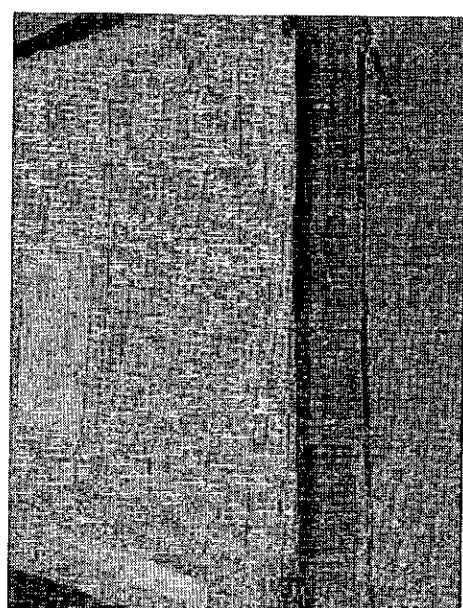
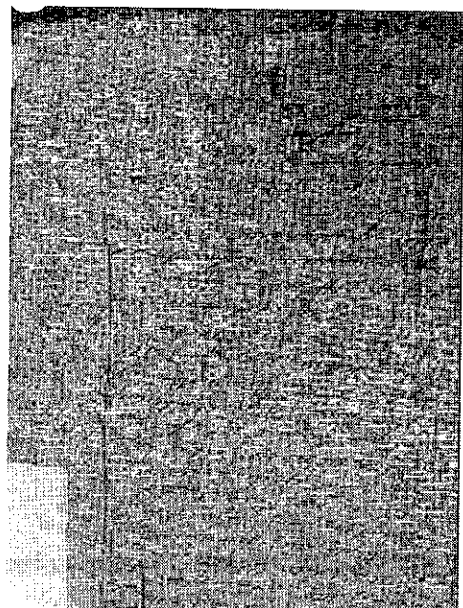
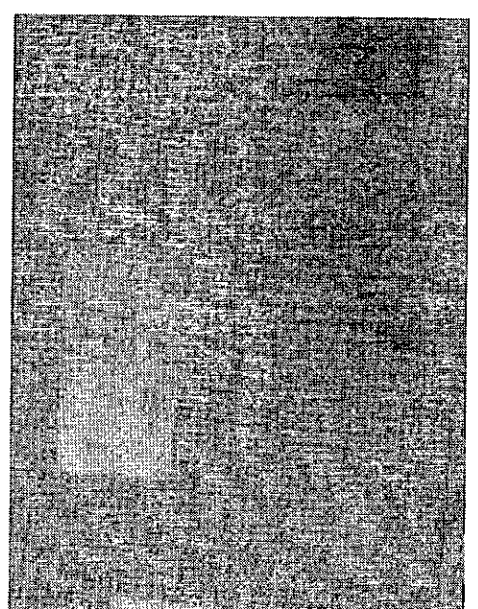
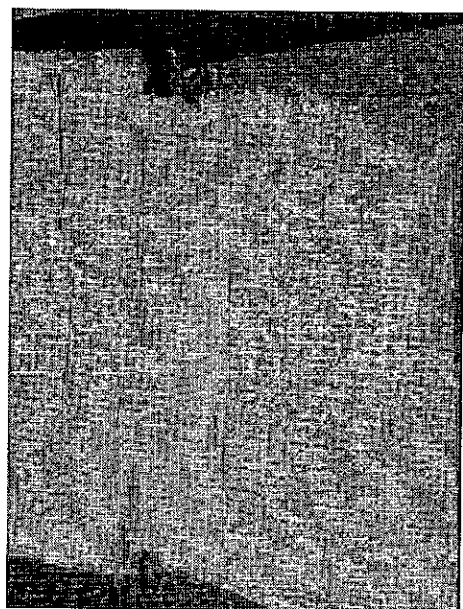
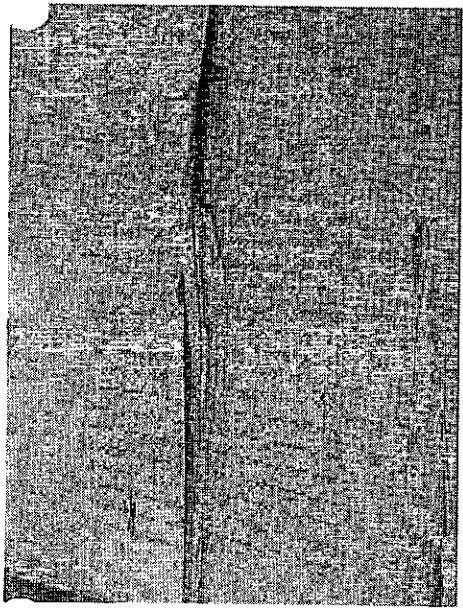
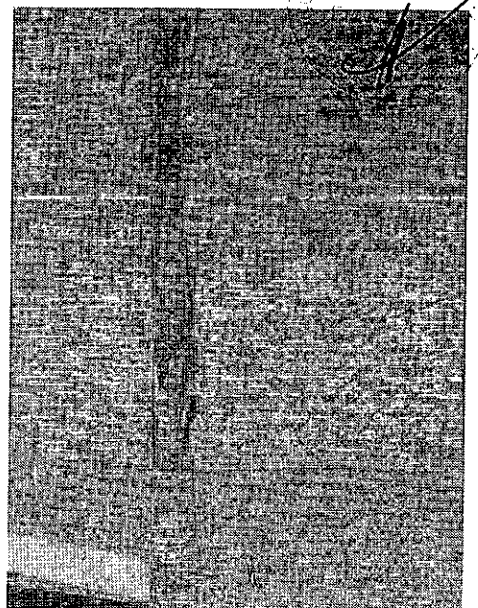
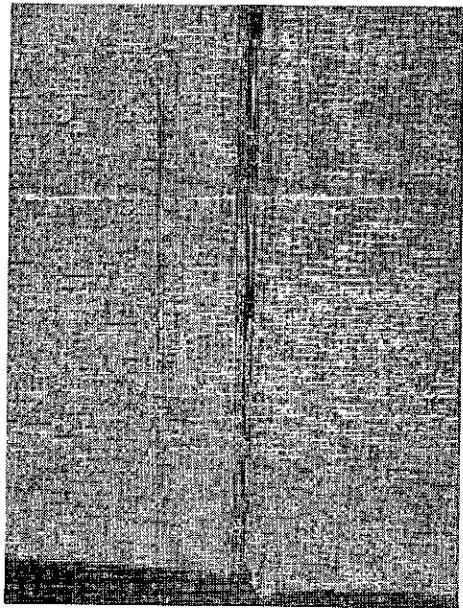
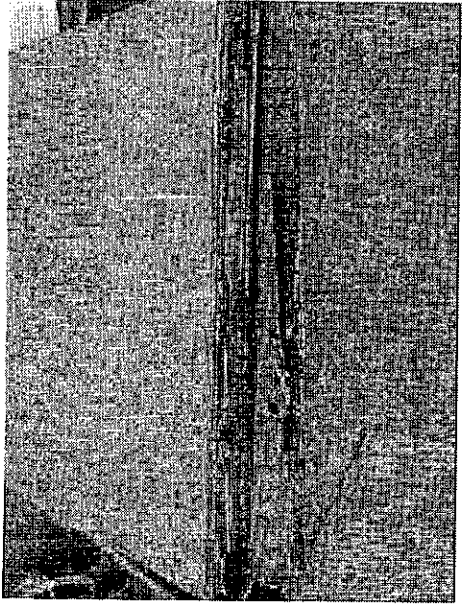
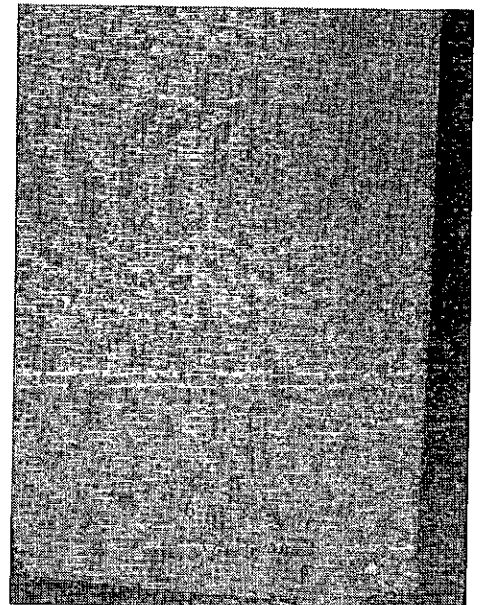
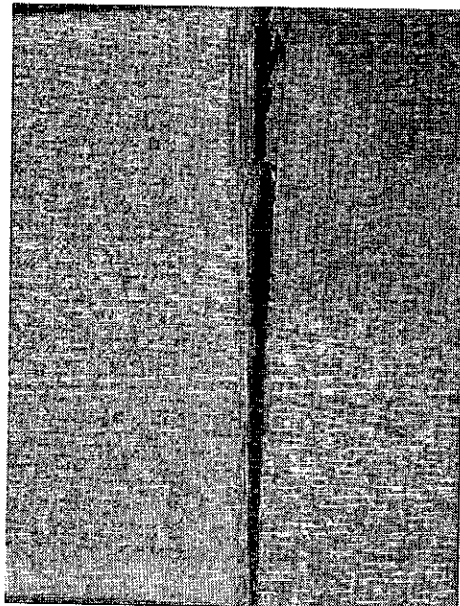
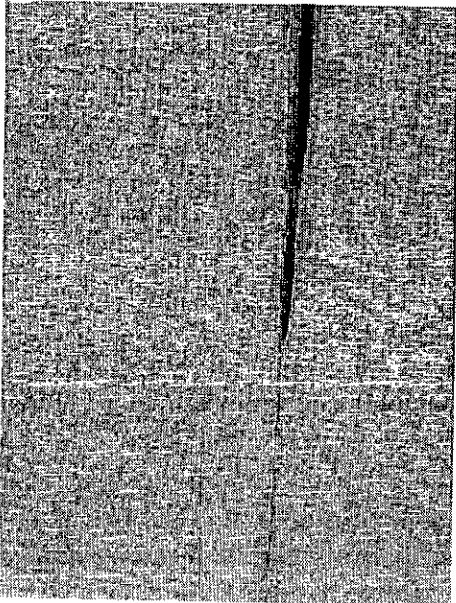
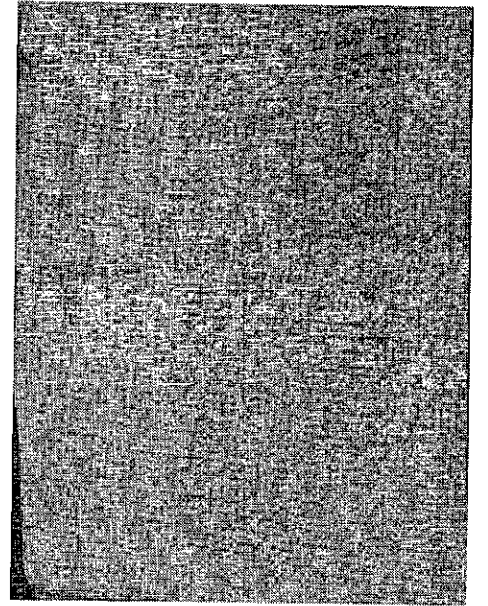
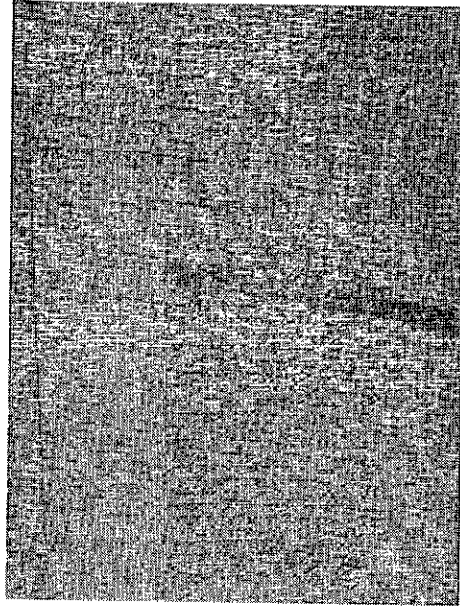
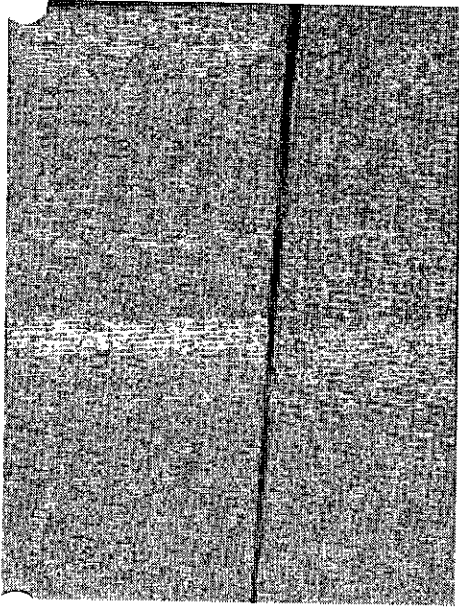
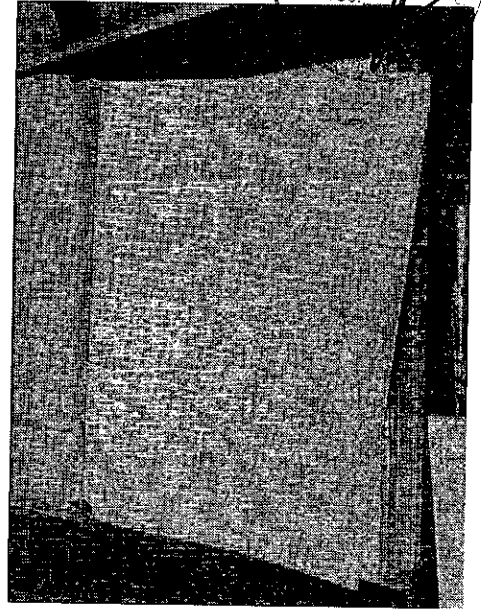
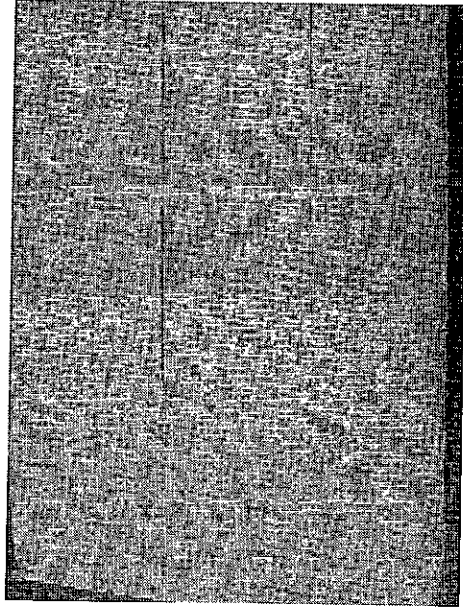
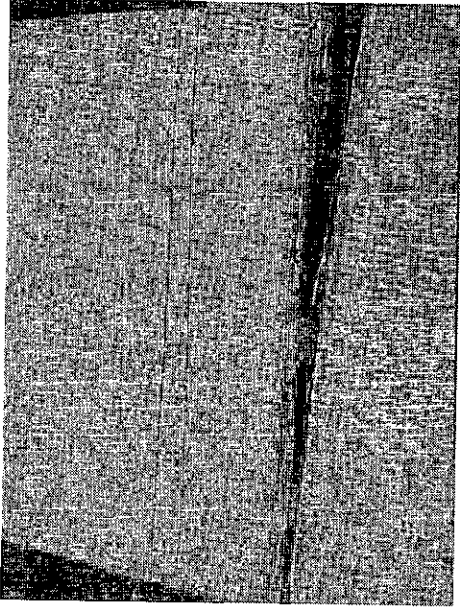


Fig. 13





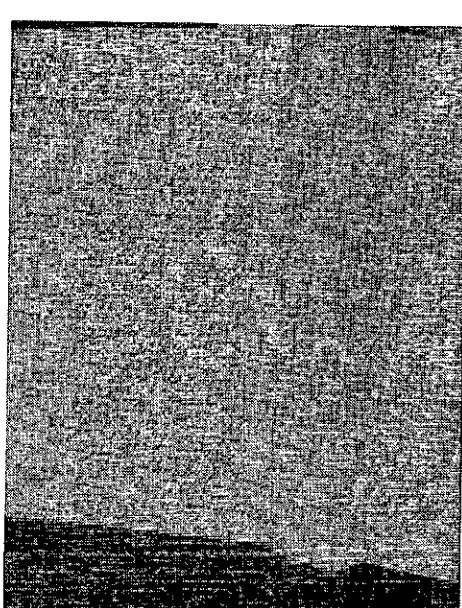
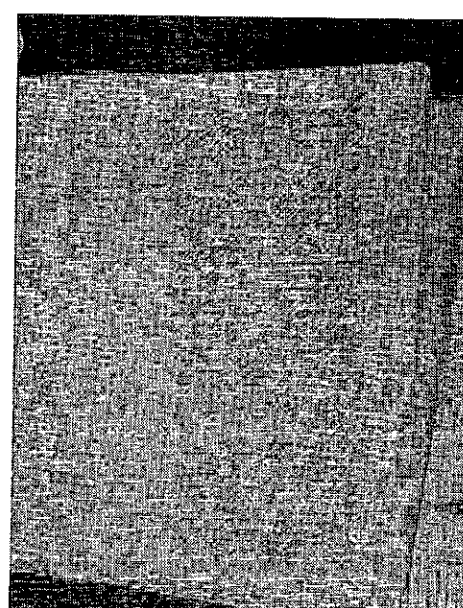
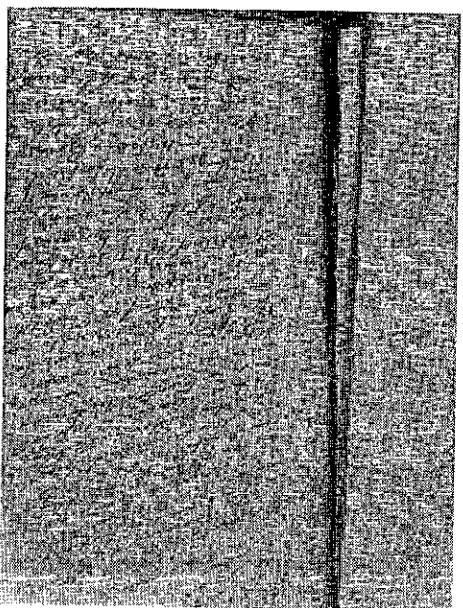
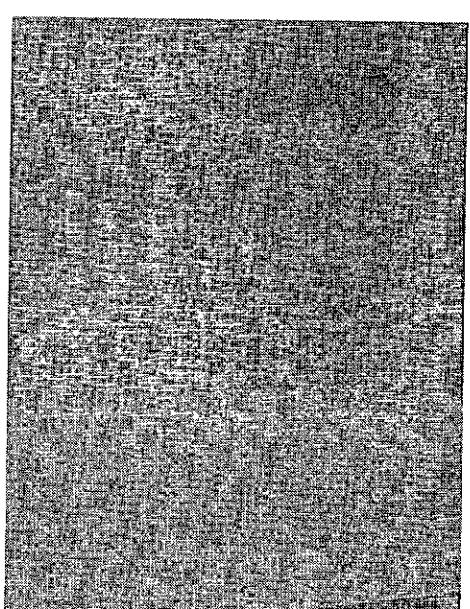
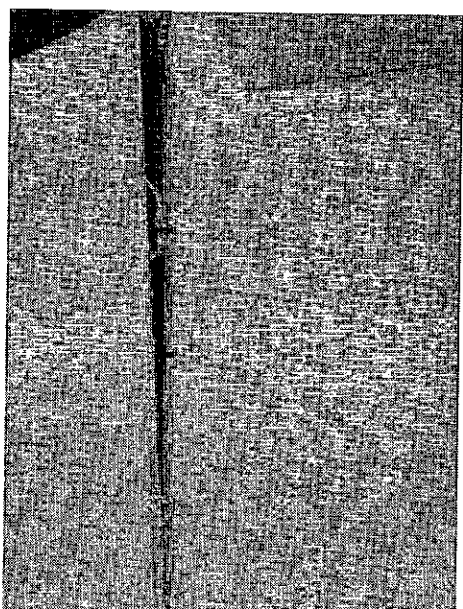
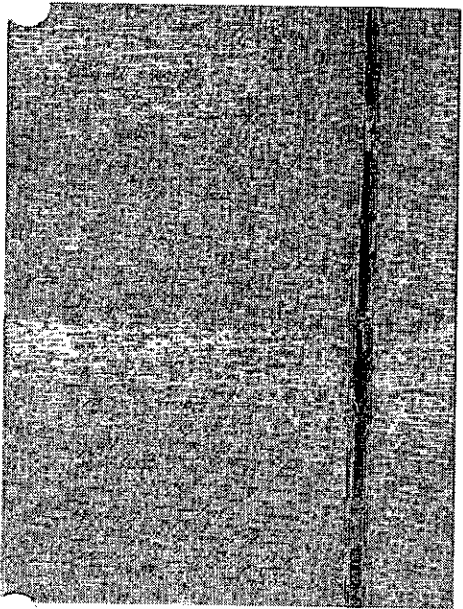
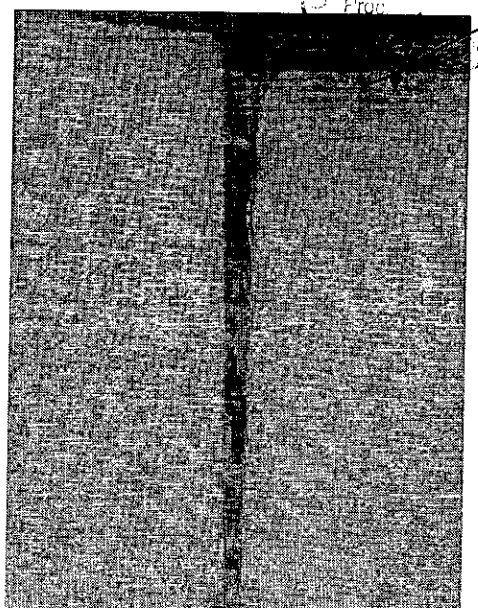
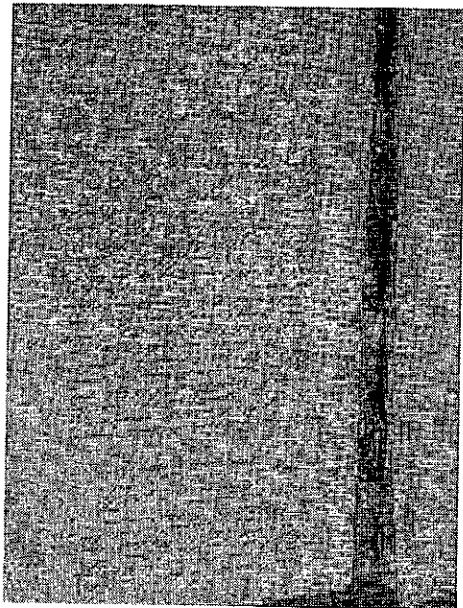
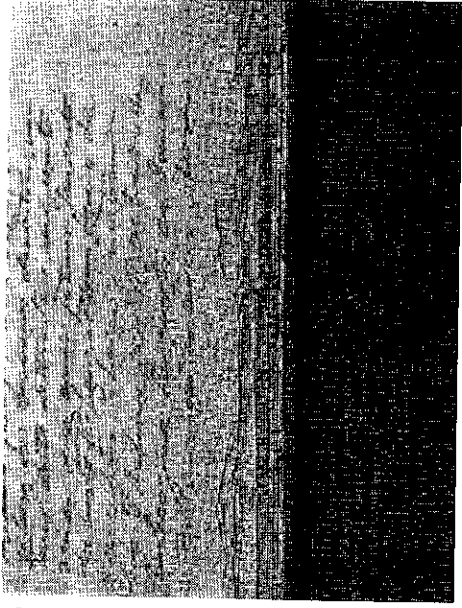


PLATE NO. 10
Figs. 10
Proc. [Signature]

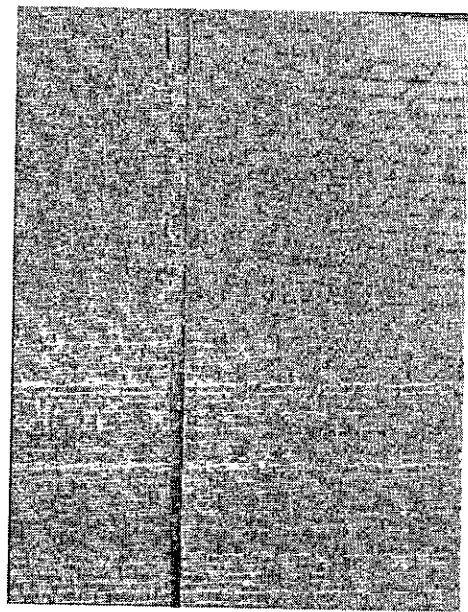
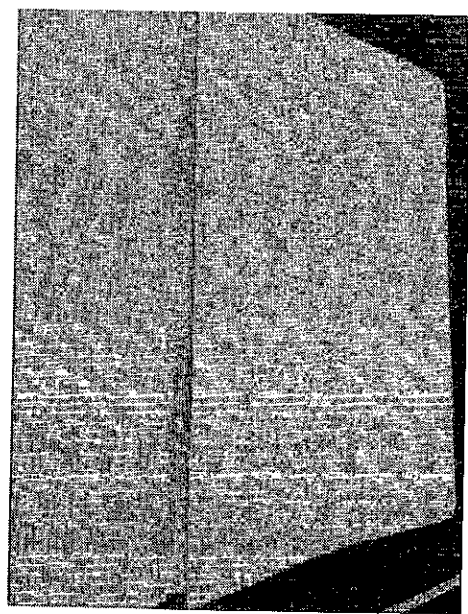
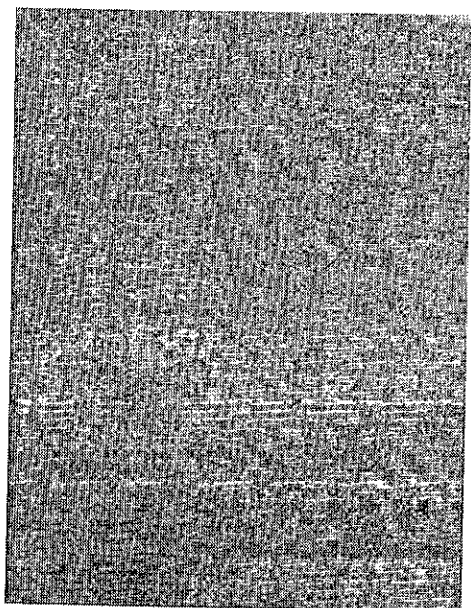
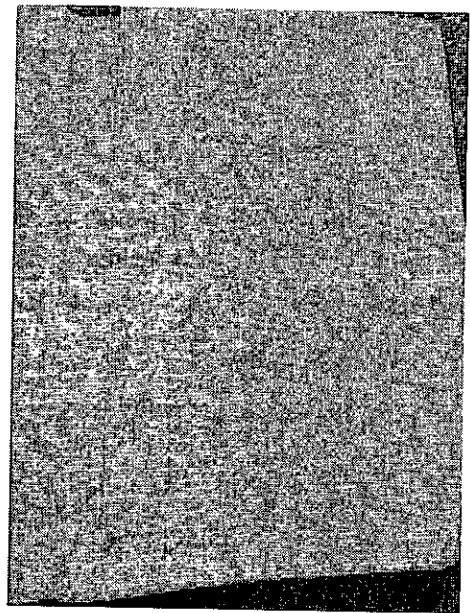
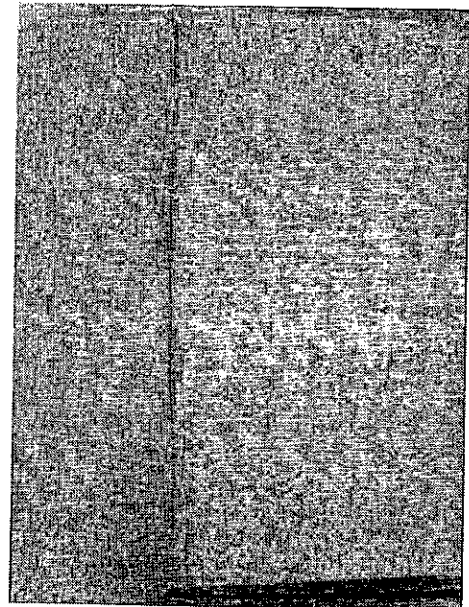
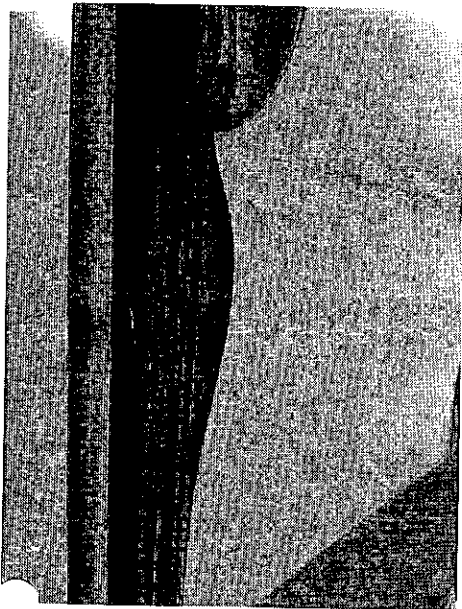
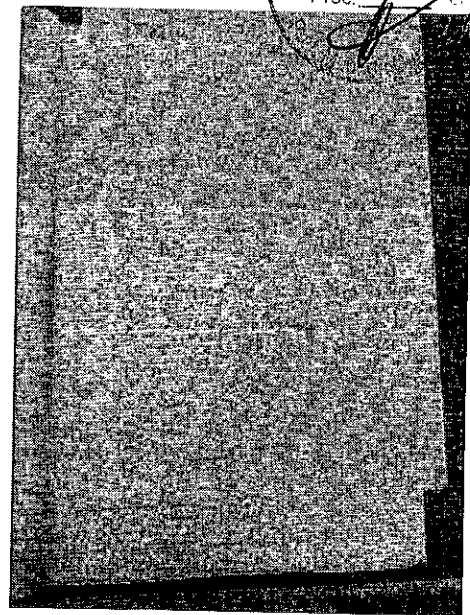
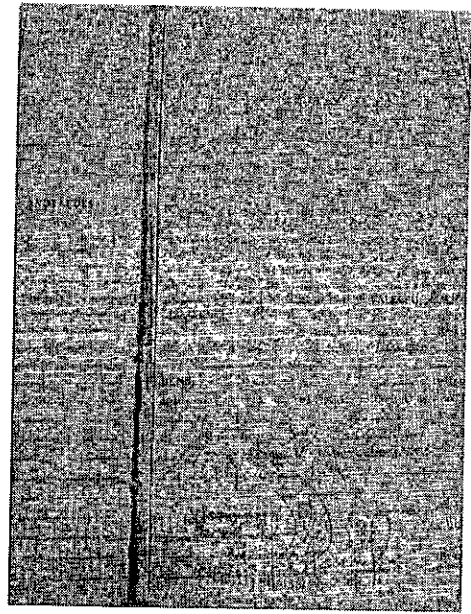
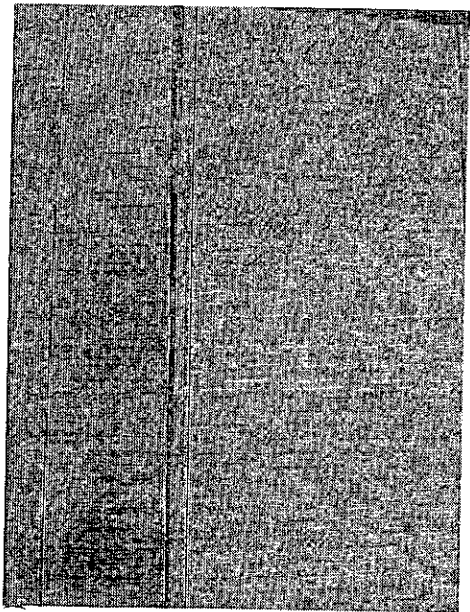
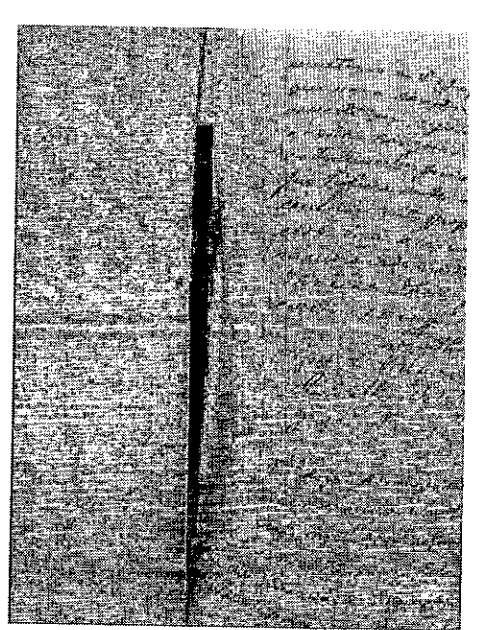
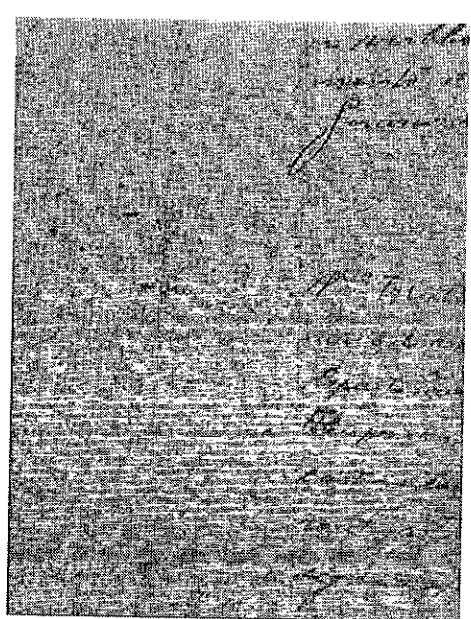
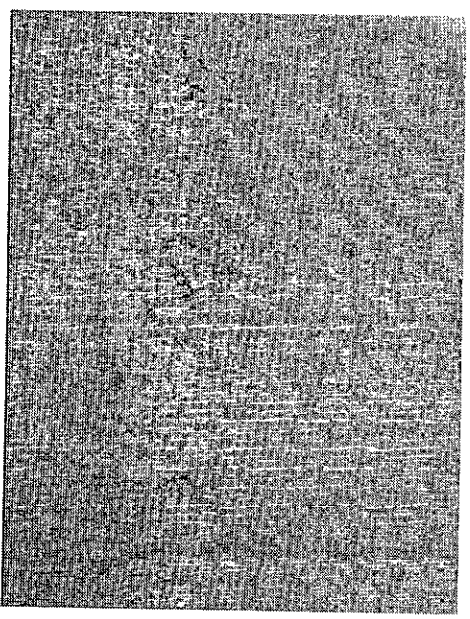
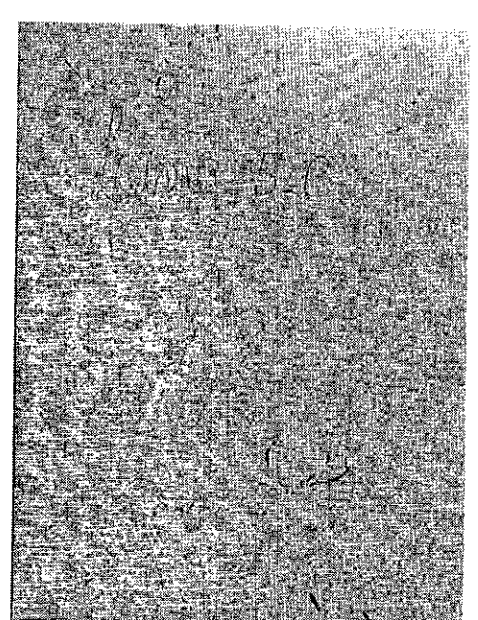
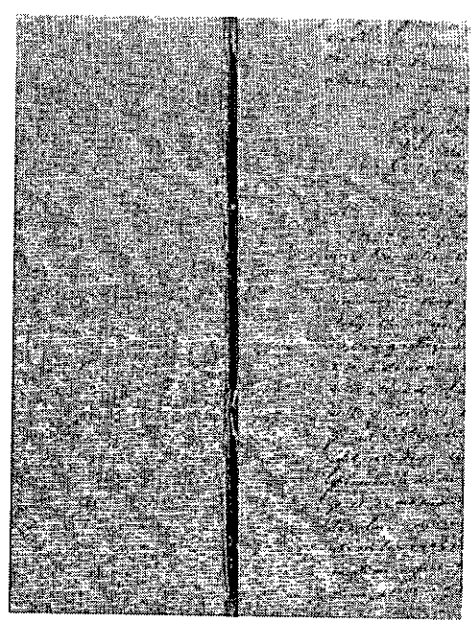
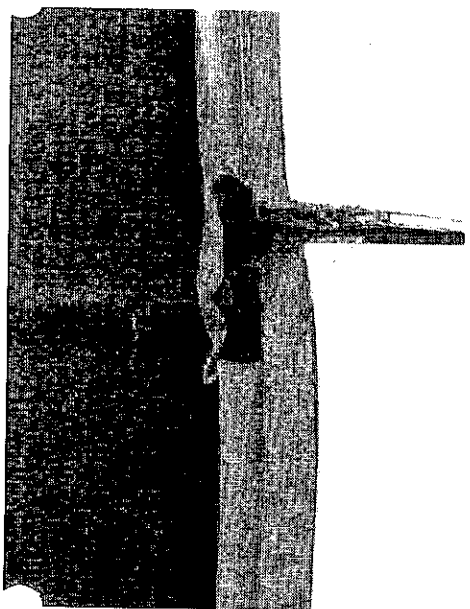
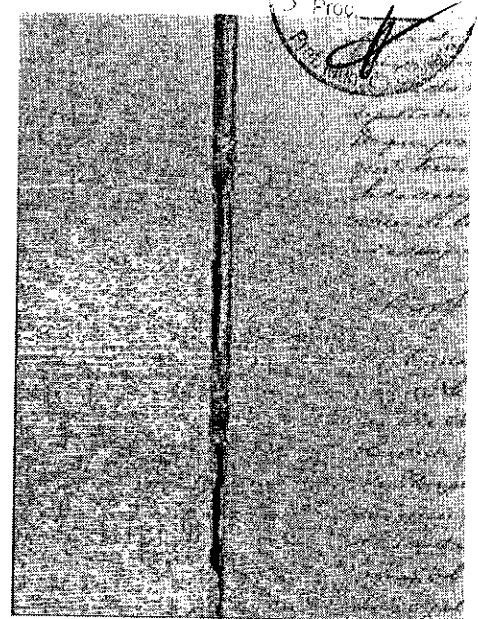
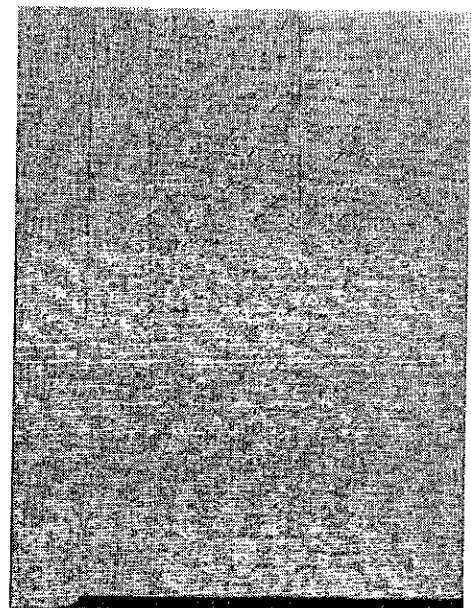
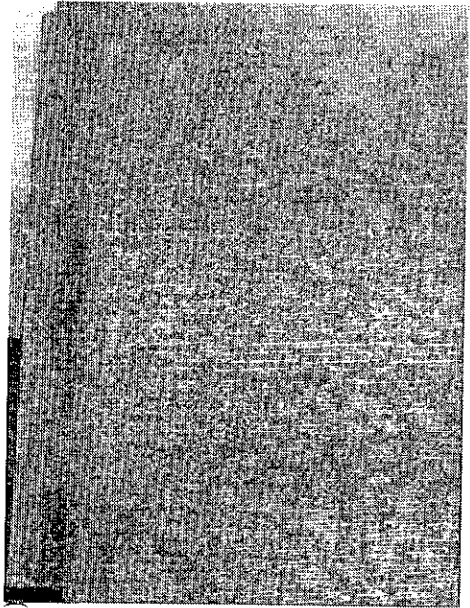


PLATE
No. 1
Fis. 09
Proc.
R. 1880



08
Proc

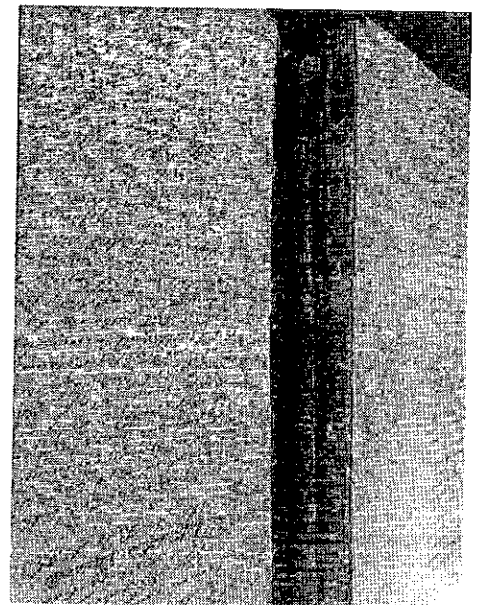
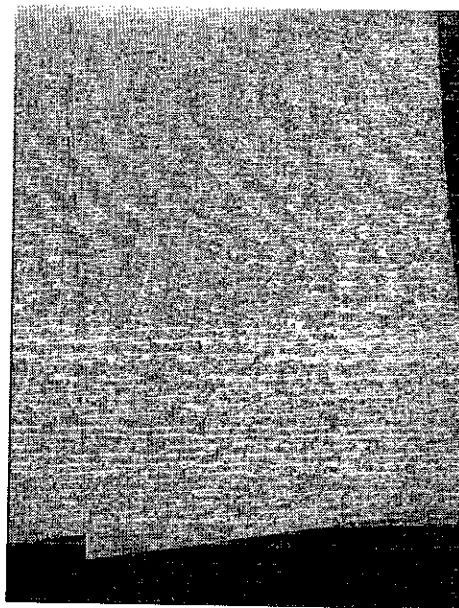
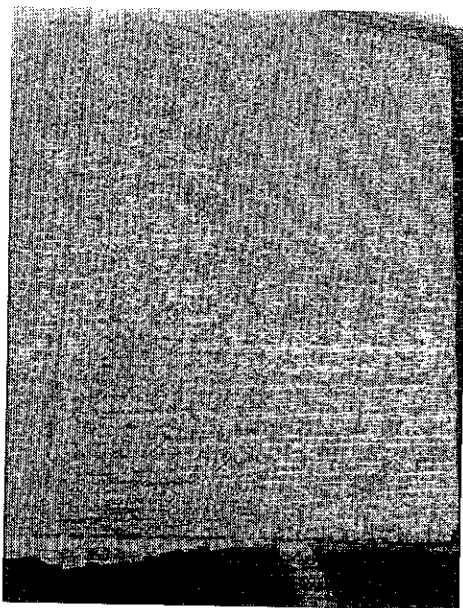
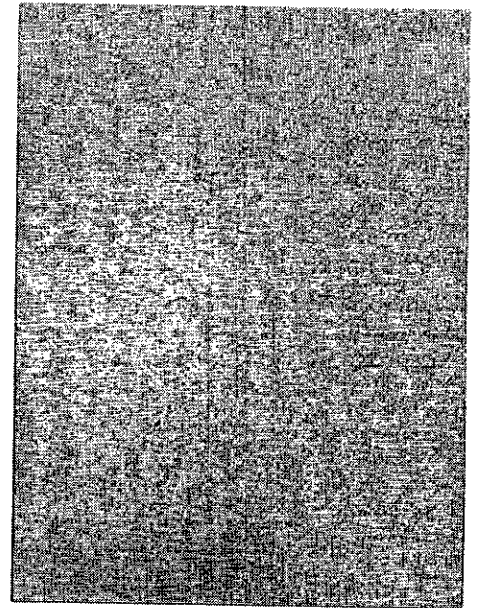
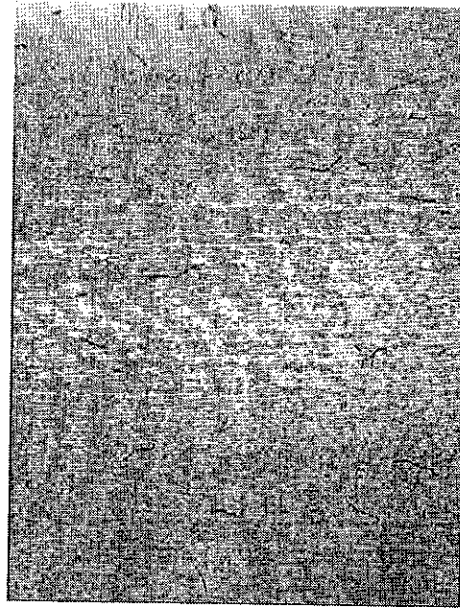
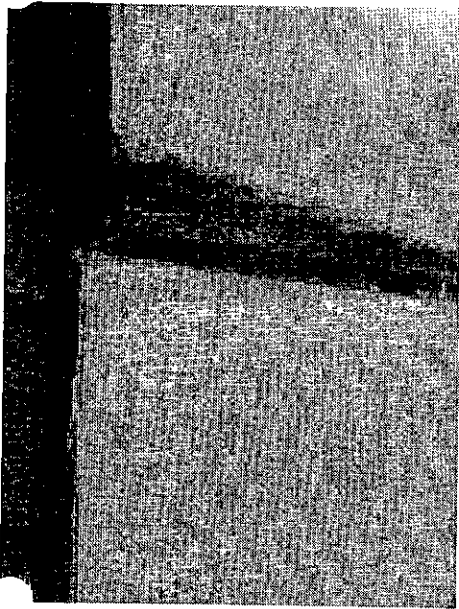
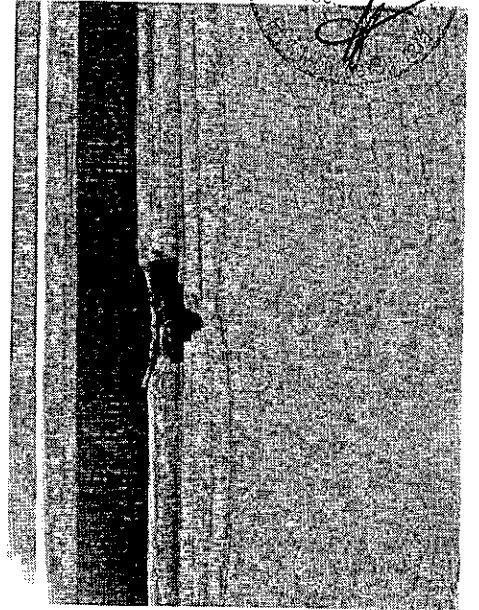
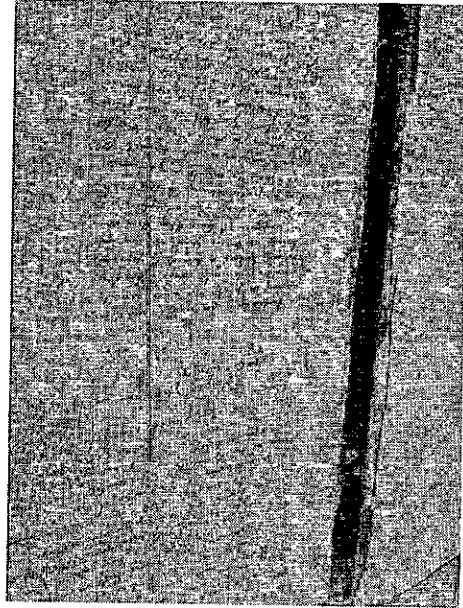
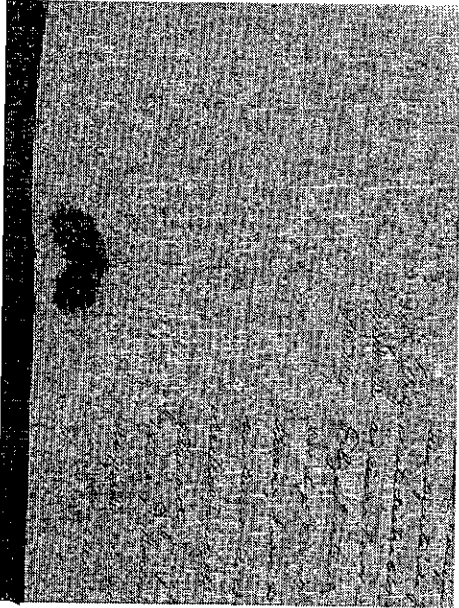


Fig. 02
Proc

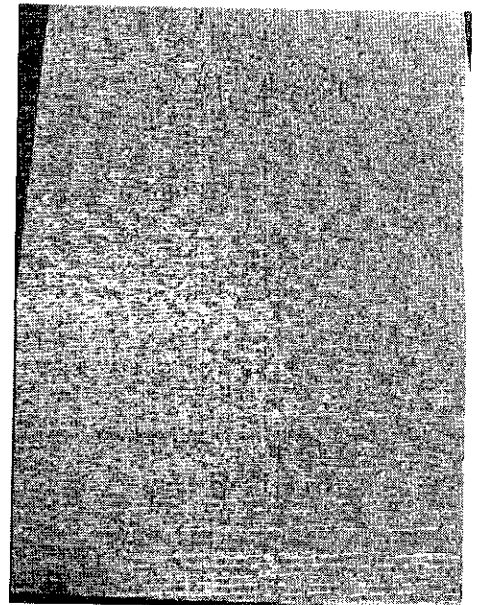
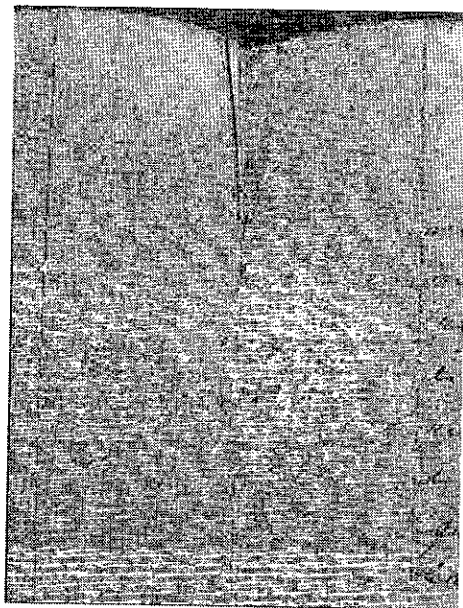
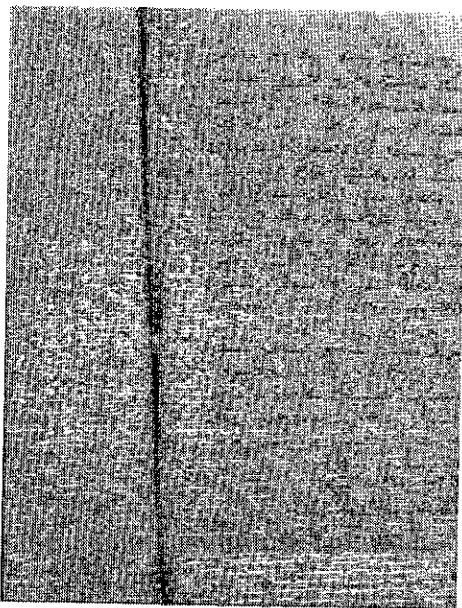
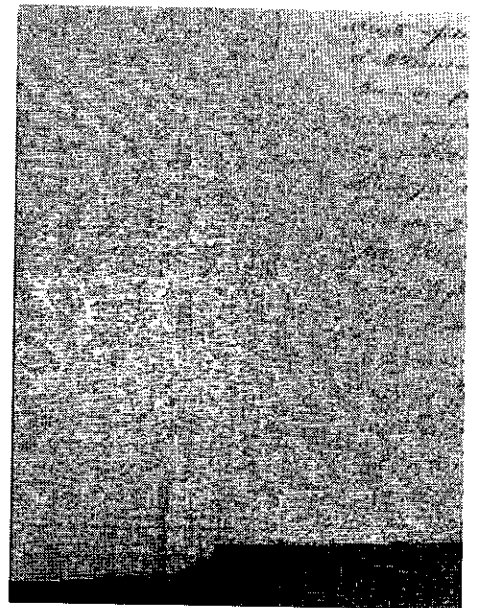
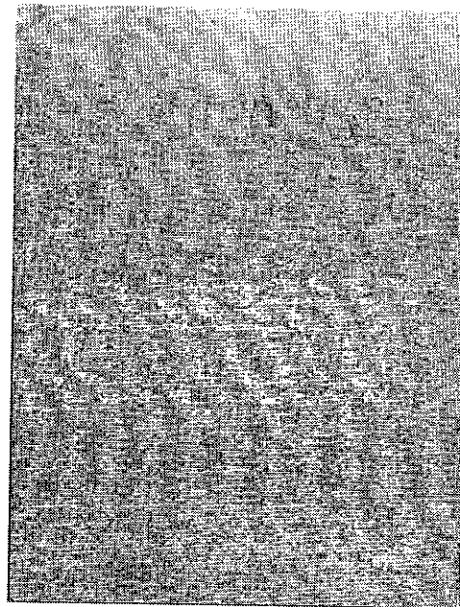
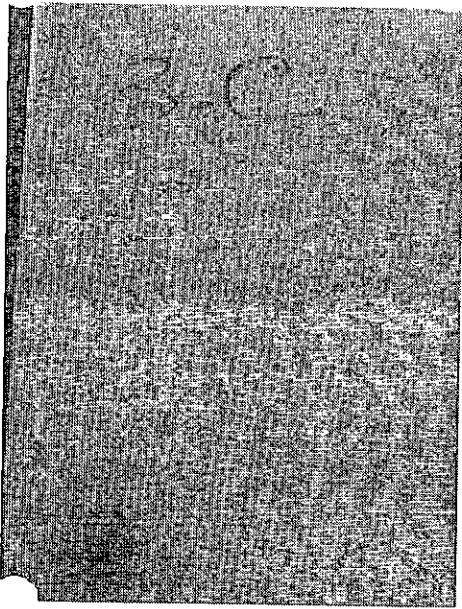
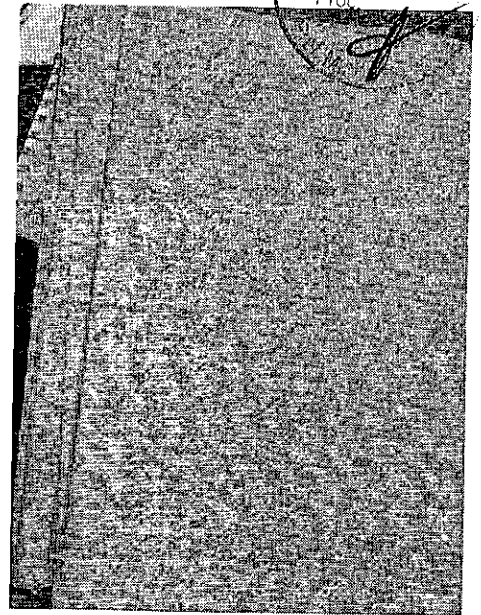
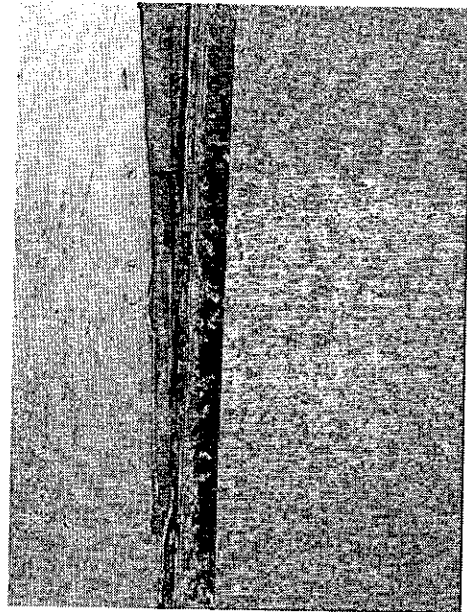
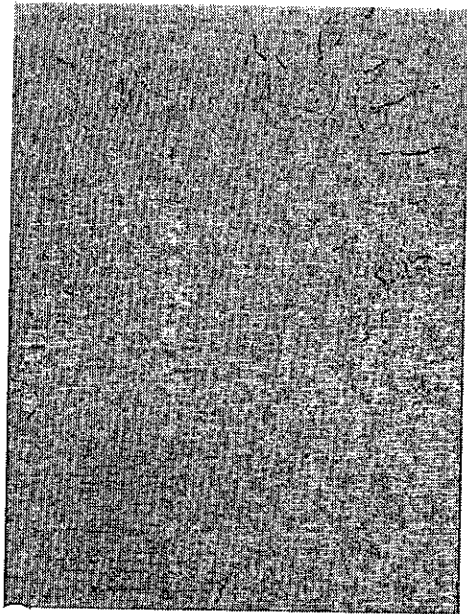
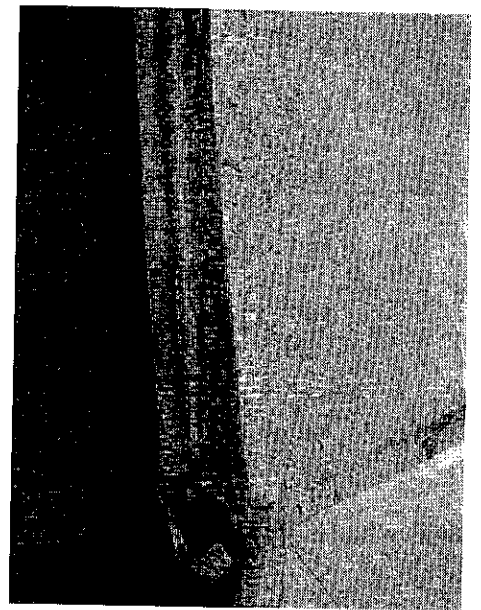
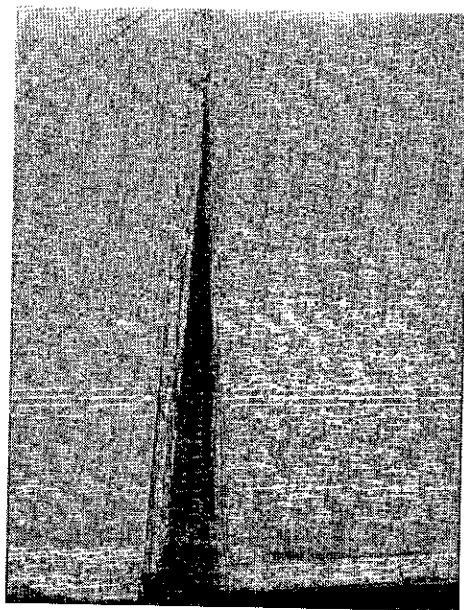
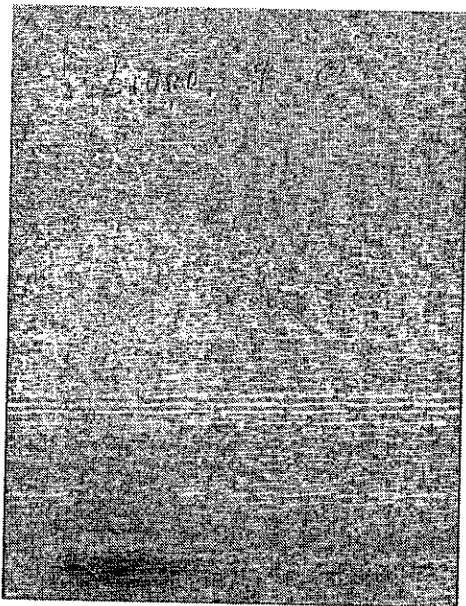
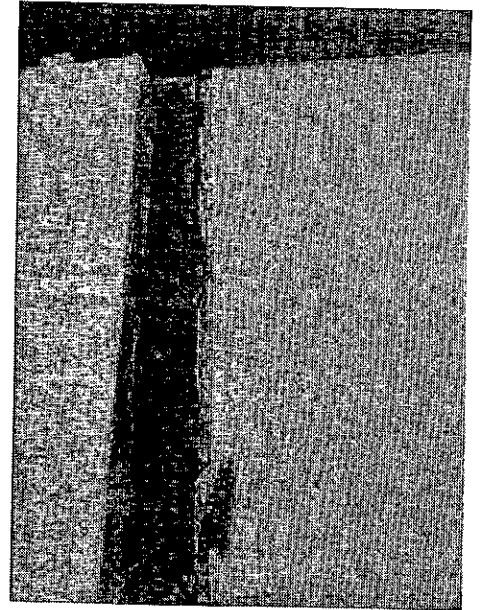
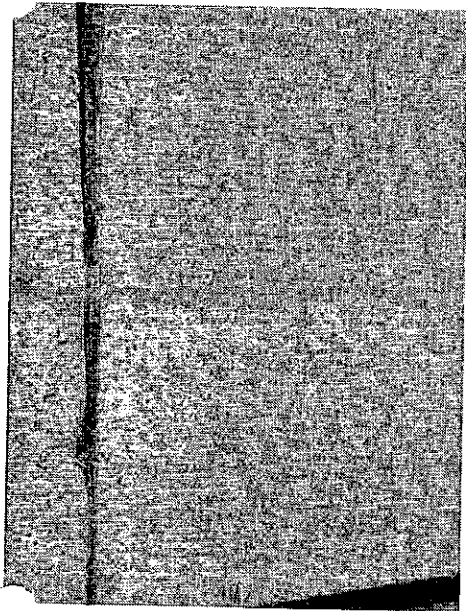
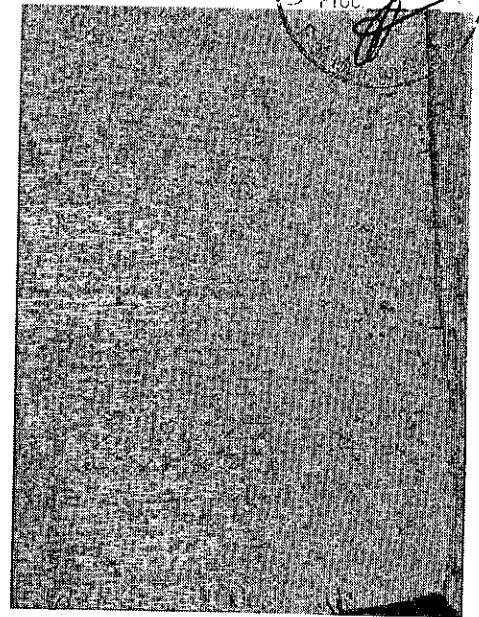
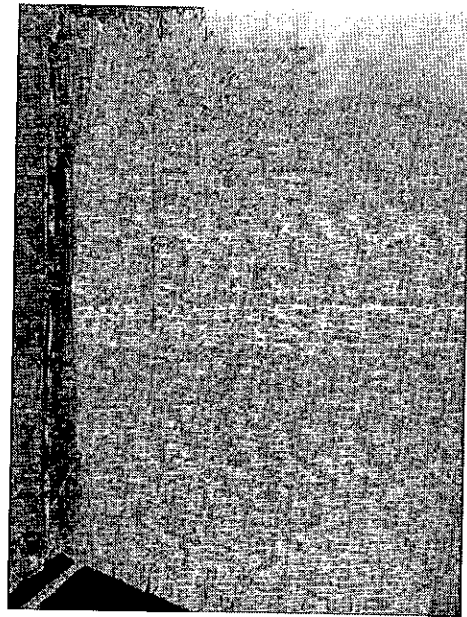
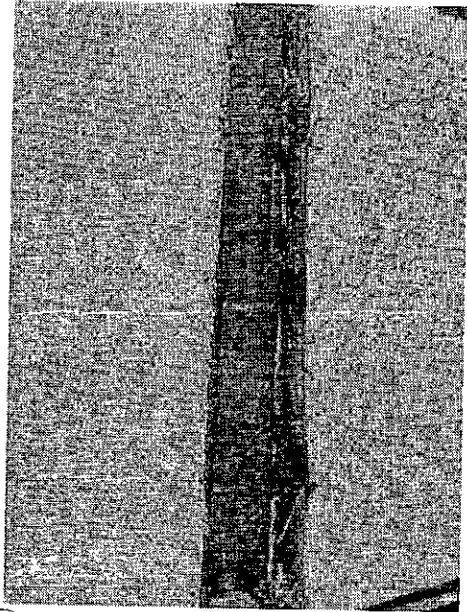


Fig. 06
Proc. *[Signature]*



05
Proc. *[Signature]*

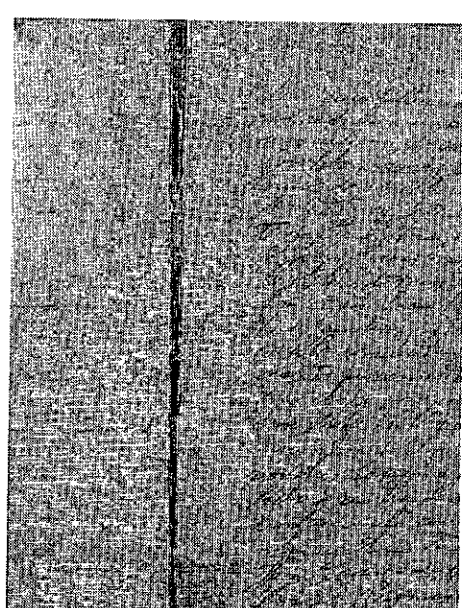
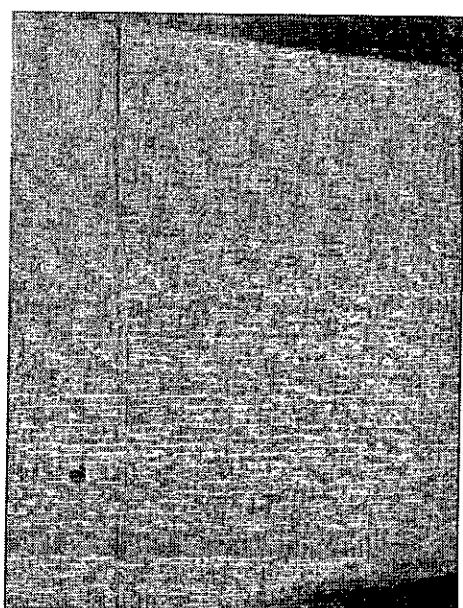
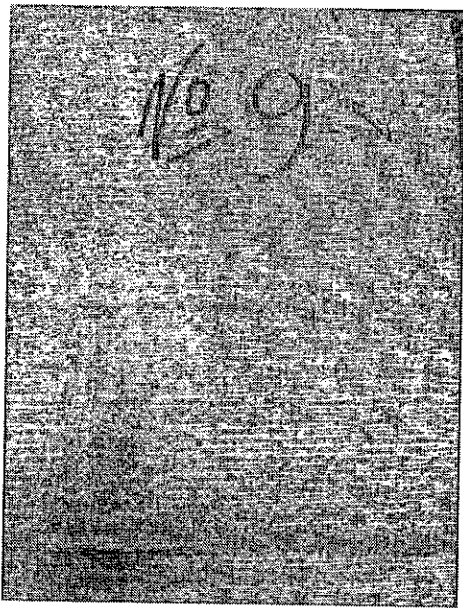
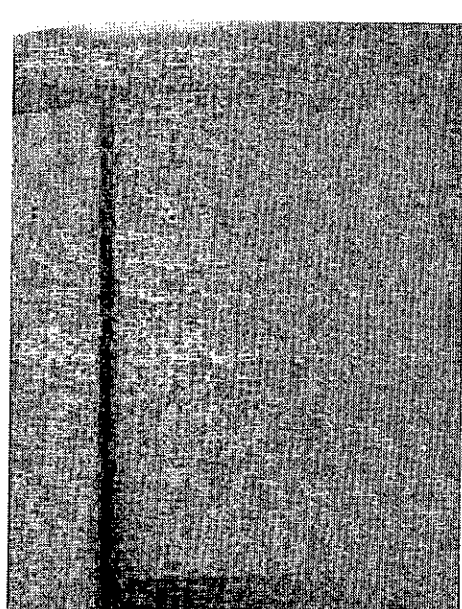
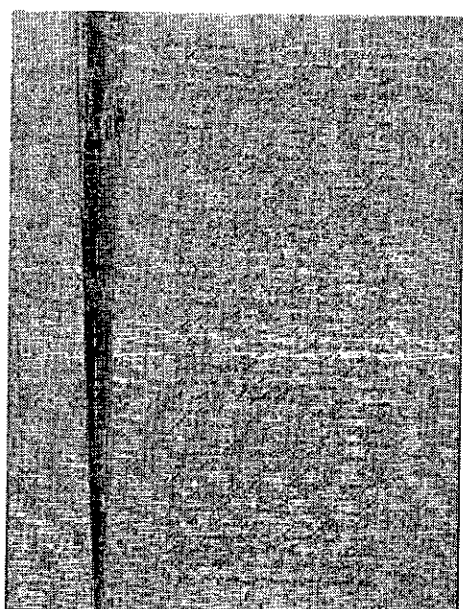
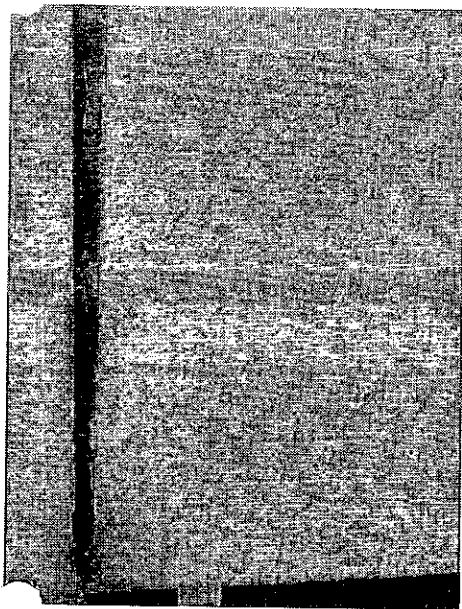
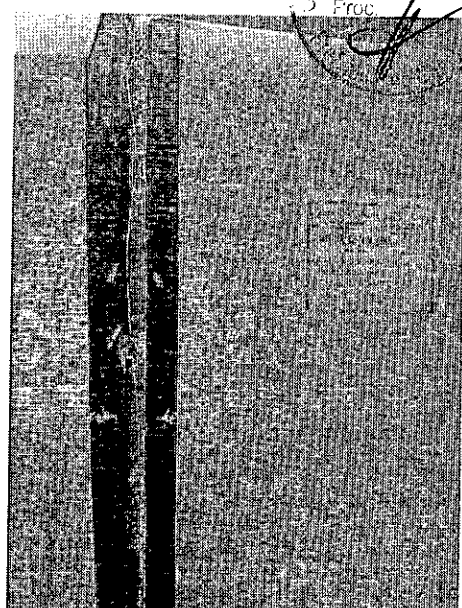
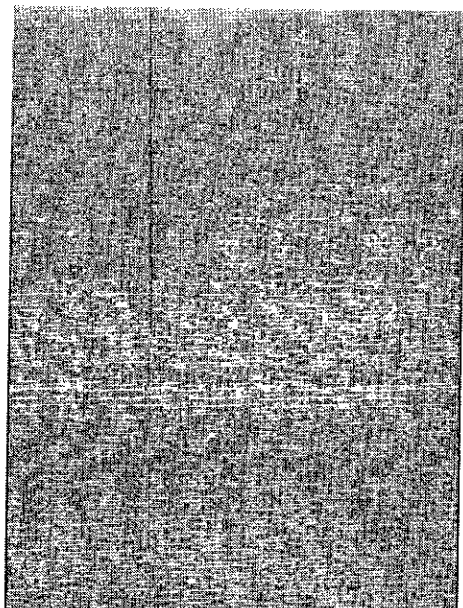
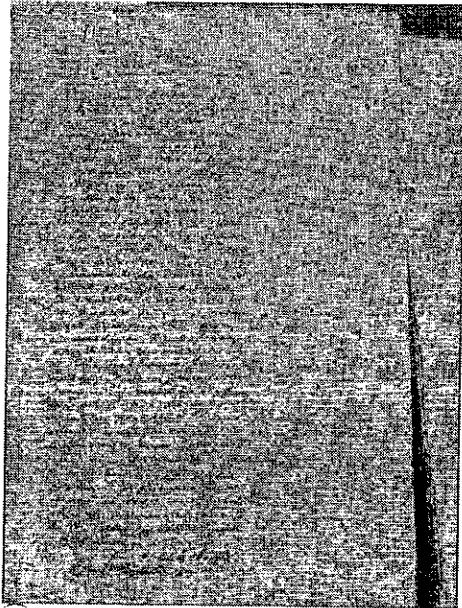


Fig. 04
Proc. *[Signature]*

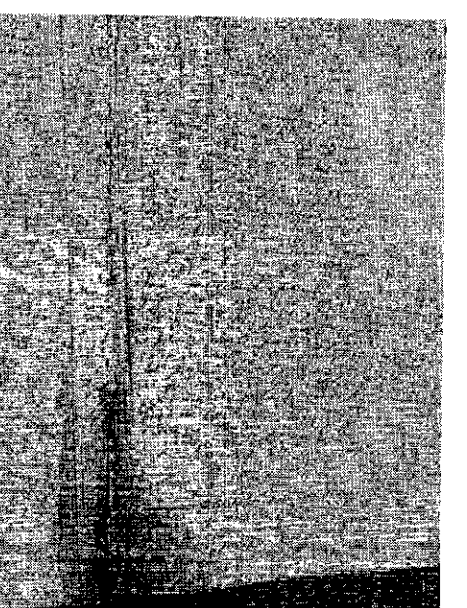
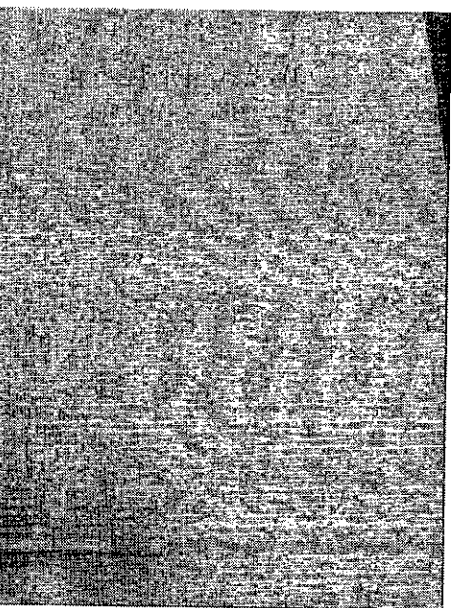
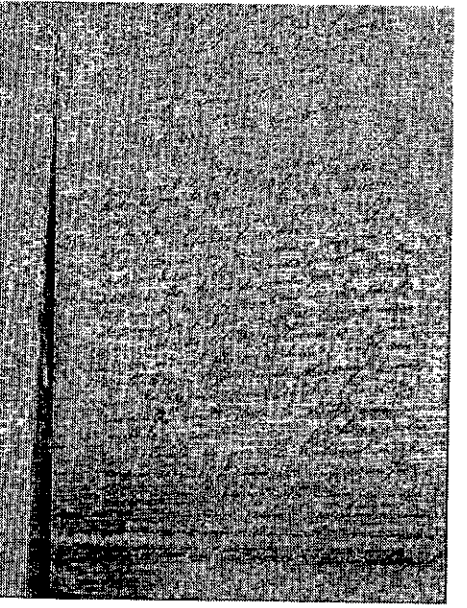
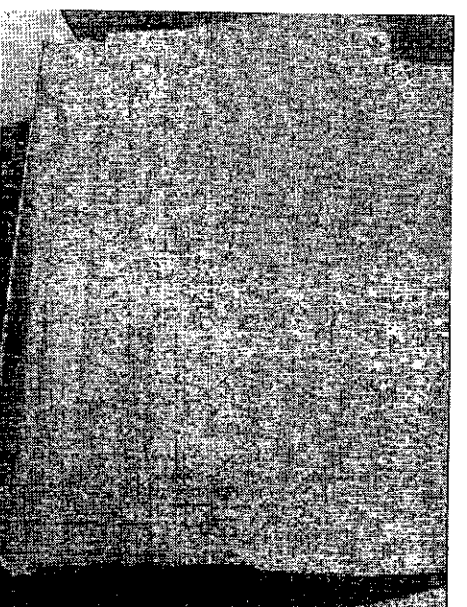
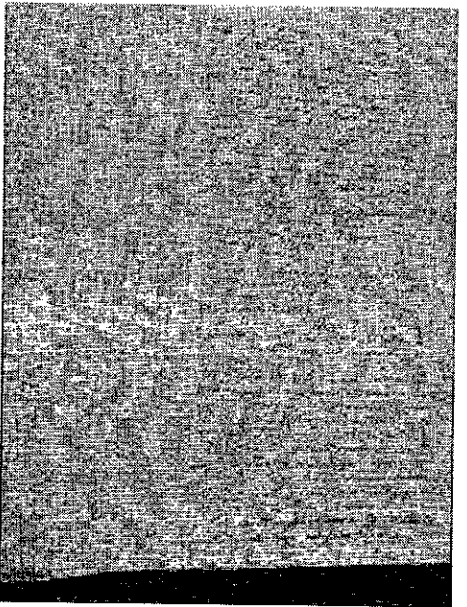
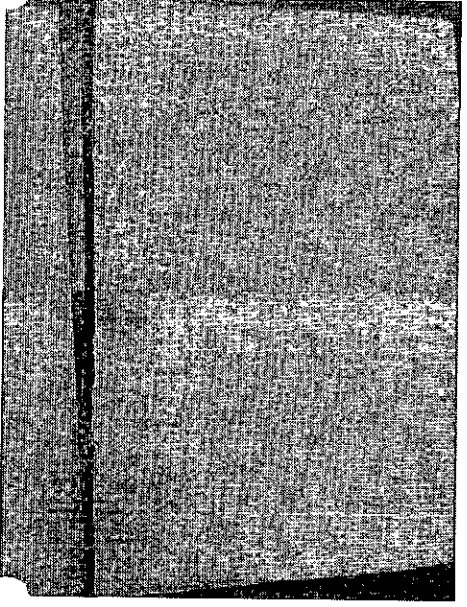
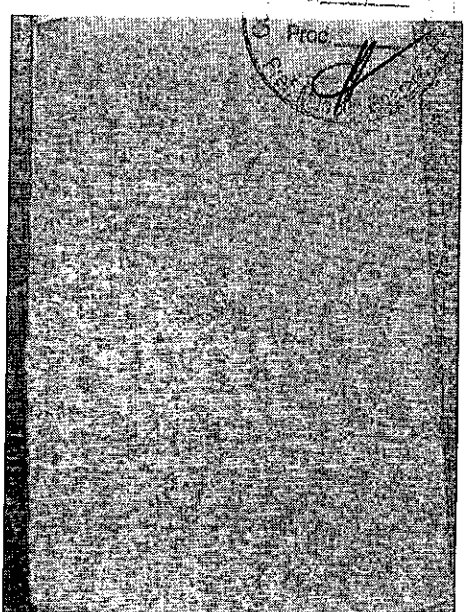
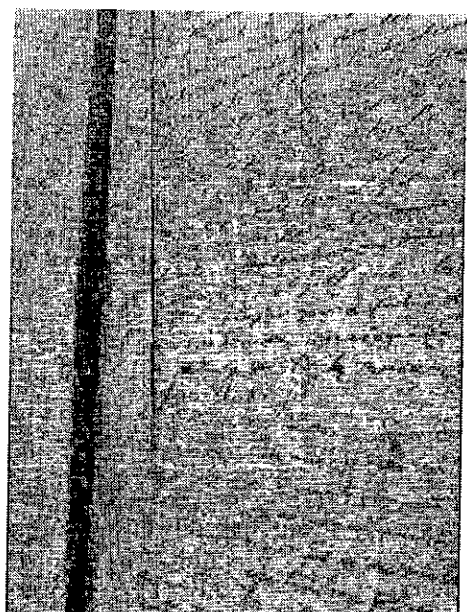
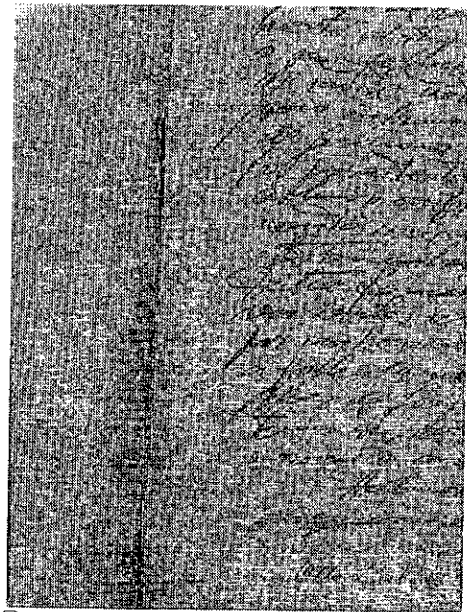


Fig. 03

